SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 25 de Setembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO X | Nº 2199

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 059/2018, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 059/2018, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

Nomeia a Junta Médica Oficial do Município de Alvarães, para avaliação e homologação de licença e atestado, que geram afastamento de servidores de suas atividades e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos Art. 80, inciso II e VII e Art. 128, inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA;
CONSIDERANDO a necessidade de nomeação da Junta Médica Oficial do Município de Alvarães, bem como sua regulamentação, no que se refere à concessão de licença para tratamento de saúde, emissão de parecer em casos de pedidos de invalidez para fins de aposentadoria ou readaptação, avaliação da capacidade laborativa para admissão no serviço público para contrato temporário, nomeação para cargo de provimento em comissão ou nomeação para cargo efetivo, após concurso público e avaliação da caracterização de acidente de trabalho e doença profissional dos servidores públicos municipais;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a **JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES,** composta pelos seguintes servidores, com a finalidade de ratificar atestados, homologar e licenciar todos os atos atinentes à saúde dos servidores efetivos e contratados que acarretarem afastamento de suas atividades funcionais e emitir atestados admissionais no âmbito do Poder Executivo Municipal com a garantia de plena execução dos serviços de sua competência em subordinação à Secretaria Municipal de Administração:

- Dr. **CESAR GONZALES SACI,** CRM: **6447/AM** – Titular**;**
- Dr. **MARCELO DE UGARTE MANACHO,** CRM: **9051/AM** – Titular**;**
- Dr. **JIMMY REYNALDO NINA ARANCIBA,** CRM: **9890/AM** – Titular**;**
- Dr. **YASSELL LONDRES GONZALEZ,** RMS: **1300691** – Suplente**.**

Art. 2º - Os médicos que compõem a Junta Médica terão competência para:
I - Ratificar atestados;
II - Homologar e licenciar todos os atos atinentes à saúde dos servidores efetivos e contratados que acarretarem afastamento de suas atividades funcionais;
III - Emitir atestados admissionais;
IV - Emitir parecer em casos de pedido de invalidez para fins de aposentadoria ou readaptação, nos termos da lei municipal;

PARÁGRAFO ÚNICO – Os médicos que integram a Junta Médica Oficial atuarão como peritos de forma individual, sendo sua decisão, depois de ratificada pelos demais integrantes, soberana sobre quaisquer atestados.

Art. 3º - Na impossibilidade de atendimento por parte de qualquer um dos integrantes titulares da Junta Médica Oficial, será o mesmo substituído pelo Médico Suplente, o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do Titular.

Art. 4º - Em caso excepcional de ausência, afastamento e/ou impedimento de membro titular e/ou suplente do quadro da Junta Médica, poderá excepcionalmente, em prazo não superior a 30(Trinta) dias, realizar homologações de licenças e atestados somente com 02(Dois) integrantes.

Art. 5º - Quando o servidor apresentar atestados de outros profissionais que gerem afastamento de 03(Três) à 30(Trinta) dias, o mesmo deverá ser homologado pela Junta Médica Oficial;

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Vice-Presidente: VAGO
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: VAGO
Primeiro Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão
Segundo Tesoureiro: VAGO

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga

Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 6º - Havendo apresentação de novo atestado que venha prolongar o afastamento do servidor do trabalho, o mesmo deverá ser submetido à Junta Médica Oficial, que emitirá Laudo Pericial;

Art. 7º - Para a homologação de atestados que gerem afastamento acima de 30(Trinta) dias, o servidor deverá ser inspecionado pela Junta Médica Oficial.

Art. 8º - A Homologação não terá efeito retroativo, devendo o servidor apresentar seu atestado ou licença no prazo máximo até 72 horas após tê-lo recebido do médico, para que tenha efeitos legais junto à Junta Médica nomeada para este fim.

Art. 9º - Caso o servidor não compareça no prazo pré-fixado no parágrafo anterior, perante a Junta Médica acima nomeada ou não apresente o atestado de licença médica para a homologação, estes não serão considerados documentos hábeis à concessão de afastamento legal, ficando o Departamento de Recursos Humanos autorizado a descontar os dias não trabalhados.

Art. 10º - Nos atestados médicos deverá constar somente o CID-10, em que o médico da homologação possa julgar, ficando a critério da Junta de homologação a concessão ou não de sua aprovação.

Art. 11º - A Declaração de Comparecimento somente abonará o período em que o servidor passará por consulta, cuidados médicos ou acompanhamento, cabendo ao mesmo apresentar-se no local de trabalho no período anterior ou posterior ao comparecimento declarado.

Art. 12º - A Junta Médica nomeada nesse Decreto poderá arbitrar, ainda que o paciente esteja dentro do prazo, sobre o fato gerador do atestado, se julgar comprovadamente de que o paciente não tenha nenhum comprometimento clínico.

Art. 13º - Caso ocorra a extinção do vínculo de trabalho entre algum dos médicos nomeados neste Decreto e o Município de Alvarães/AM, aquele será, independentemente de ato específico, desligado da Junta Médica, devendo a Secretaria Municipal de Administração providenciar a devida substituição.

Art. 14º - Os atestados médicos devem conter:
I – O motivo do afastamento;
II – O nome do servidor;
III – A assinatura do profissional assistente com carimbo, constando nome completo e registro no Conselho Profissional, ou subscrito em receituário personalizado;
IV – O tempo de afastamento concedido ao servidor;
V – O CID(Código Internacional de Doença), caso seja autorizado pelo paciente;
VI – A data da emissão do atestado;

Art. 15º - O requerimento de afastamento do servidor ao trabalho deve ser protocolado juntamente com o atestado médico na Secretaria Municipal de Administração;

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor ou seu representante será cientificado sobre a data de realização da perícia pela Junta Médica Oficial, através da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 16º - O formulário do Laudo Médico emitido pela Junta Médica Oficial será composto de 03(Três) vias, devendo nele constar as informações a que o servidor fora submetido, acompanhado das seguintes documentações:
I – Cópias dos exames que comprovem a patologia;
II – Documentos pessoais do servidor ou de seu representante.

Art. 17º - A observância do disposto neste Decreto constitui dever do servidor, levando o seu descumprimento à aplicação das sanções disciplinares previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal;

Art. 18º - As funções dos integrantes da Junta Médica Oficial não serão remuneradas e não criam qualquer vínculo do nomeado com o Município, sendo, porém o exercício de suas atividades considerado serviços públicos relevantes.

Art. 19º - A Secretaria Municipal de Administração, fica autorizada a convocar a Junta Médica sempre que julgar necessário.

Art. 20º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES–AM, em 04 de setembro de 2018.

EDY RUBEM TOMÁS BARBOSA
Prefeito Municipal

ALÍRIO ALBERTO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 001/2017

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:EE06486B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018 - CPL** para **AQUISIÇÃO PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DO MUNICIPIO DE AMATURÁ/AM**;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONISDERANDO a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, datada de 28/08/2018, edição 2180 e no Diário Oficial da União, seção 3 de 27/08/2018;

RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do Pregão Presencial SRP nº. 021/2018 - SRP – Objeto: **"AQUISIÇÃO PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DO MUNICIPIO DE AMATURÁ/AM"**.
II - O item para a empresa: **Bamaq S/A Bandeirantes Máquinas e Equipamentos**, CNPJ nº 18.209.965/0015-50, vencedora dos seguintes itens do Certame: item 02 com o valor de R$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais) e item 03 com o valor de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).

III – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito de Amaturá (AM), em 13 de setembro de 2018.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 13 de setembro de 2018, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Sarrandra Mamede Monteiro
Código Identificador:87B03644

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS - N° 021/2018
PREGÃO PRESENCIAL - N° 021/2018 – SRP

Objeto: Formação de Registro de Preços para Aquisição Patrulha Mecanizada, através de Sistema de Registro de Preços.
Fornecedoras: **Bamaq S/A Bandeirantes Máquinas e Equipamentos**, CNPJ nº 18.209.965/0015-50.
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Vigência: 12 (doze) meses.
Do Preço Registrado: Os itens para a empresa: **Bamaq S/A Bandeirantes Máquinas e Equipamentos**, CNPJ nº 18.209.965/0015-50, vencedora dos seguintes itens do Certame: item 02 com o valor de R$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais) e item 03 com o valor de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).
Do Reequilíbrio Contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.
Do Reajuste: Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.
Do Procedimento vinculado: Pregão Presencial n° 021/2018 – SRP
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 5.450/2005, no que não conflitar com os termos do Edital n° 021/2018 – SRP.

Amaturá/AM, 13 de setembro de 2018.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 13 de setembro de 2018, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Sarrandra Mamede Monteiro
Código Identificador:9F8AC404

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 148/2018, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019		Data: 31/05/2018	
Funções e Subfunções de Governo (conforme Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)			
Seleção: Alteração em 10/04/2018 (C)			
Funções		Subfunções	
1	Legislativa	31	Ação Legislativa
4	Administração	122	Administração Geral
4	Administração	123	Administração Financeira
4	Administração	124	Controle Interno
6	Segurança Pública	182	Defesa Civil
8	Assistência Social	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
8	Assistência Social	244	Assistência Comunitária
10	Saúde	301	Atenção Básica
10	Saúde	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10	Saúde	305	Vigilância Epidemiológica
12	Educação	122	Administração Geral
12	Educação	361	Ensino Fundamental
12	Educação	362	Ensino Médio
12	Educação	364	Ensino Superior
12	Educação	365	Educação Infantil
13	Cultura	392	Difusão Cultural
15	Urbanismo	122	Administração Geral
15	Urbanismo	451	Infra-Estrutura Urbana
15	Urbanismo	695	Turismo
16	Habitação	481	Habitação Rural
16	Habitação	482	Habitação Urbana
17	Saneamento	511	Saneamento Básico Rural
17	Saneamento	512	Saneamento Básico Urbano
18	Gestão Ambiental	541	Preservação e Conservação Ambiental
20	Agricultura	605	Abastecimento
20	Agricultura	608	Promoção da Produção Agropecuária
23	Comércio e Serviços	691	Promoção Comercial
25	Energia	752	Energia Elétrica
26	Transporte	782	Transporte Rodoviário
27	Desporto e Lazer	812	Desporto Comunitário
28	Encargos Especiais	843	Serviço da Dívida Interna
28	Encargos Especiais	846	Outros Encargos Especiais
99	Reserva de Contingência	999	Reserva de Contingência

Amaturá, 31 de maio de 2018.

JOAQUIM FRANCISCO DA S. CORADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:2AB3F18B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 148/2018, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

LRF, art 4º, § 3º			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	400.000,00	Reserva de Contigência	841.958,65
Outros Passivos Contingentes	900.000,00	Redução de Gastos em Outras Despesas Correntes	458.041,35
SUBTOTAL	**1.300.000,00**	**SUBTOTAL**	**1.300.000,00**
TOTAL	**1.300.000,00**	**TOTAL**	**1.300.000,00**

Amaturá, 31 de maio de 2018.

JOAQUIM FRANCISCO DA S. CORADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:3E072998

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 148/2018, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

*Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e, dá outras providência***s.**

O Prefeito Municipal de Amaturá, Estado do Amazonas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Amaturá, Estado Amazonas, para o exercício de 2019, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 577, de 15 de outubro de 2008-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Fundos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL TÉCNICO DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 577/2008-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 3º desta Lei constituem-se dos seguintes:

VOLUME I
Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2019 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2019 e 2020 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 577/2008 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 13º - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 577/2008-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019 e 2020.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15º - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Art. 16º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17º - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18º - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2019 e 2020.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20º - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21º - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobradas às despesas, por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22º - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23º - O Orçamento para exercício de 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (Arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (Art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (Art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (Art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não, do mecanismo de limitação do empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26º - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2019, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2018 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27º - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação, do Superávit Financeiro do exercício de 2018 e pela redução de empenhamento de despesas.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal promoverá a redução de empenhos dos recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28º - O Orçamento para o exercício de 2019 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 60% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de Setembrode 2019, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30º - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31º - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2019, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 º - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a valores correntes.

Art. 38º - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39º - Durante a execução orçamentária de 2019, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41º - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2019 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42º - A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44º - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário, na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.

Art. 46º - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos

Poderes em 2019, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2018, acrescida de 5%, obedecido limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49º - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50º - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53º - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhadoà sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54º - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício e não utilizada a totalidade das dotações, poderão ser reabertos no limite de seus saldos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único: Fica estipulado o percentual de 60% (sessenta por cento) da despesa fixada para créditos suplementares durante o exercício de 2019, ressalvado as para reforçar dotações de pessoal e encargos, que não computarão nesse limite.

Art. 56º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57º – O Repasse para a Câmara Municipal será de acordo com o estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 58º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 21 de setembro de 2018**.**

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 21 de setembro de 2018.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:4EB8434A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018

ESCOLHA DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE APUÍ-AMAZONAS.

O Município de Apuí/AM, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 23, V e 30, IX da Constituição Federal, bem como da Lei Municipal Nº 104/2004, Artigo 1°, torna pública a abertura do prazo para inscrições ao concurso público para escolha do hino oficial do Município de Apuí/AM.

DO OBJETO
Este edital tem por objeto a escolha do Hino Municipal de Apuí/AM, nos termos do presente edital.

DOS OBJETIVOS
2.1 Eleger a composição musical que será instituída como Hino Oficial do Município de Apuí/AM.
2.2 Apresentar à comunidade um hino que represente e promova o município, tornando-se um símbolo para os Apuiense.
2.3 Manifestar o espírito cívico, reafirmando, através do hino, a importância da preservação das tradições, culturas, belezas naturais, povos, origens, economia e projeção do futuro do Município.
O Hino do Município será registrado em cartório como Patrimônio Público e Cultural.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições são gratuitas, ficam abertas até a data de **22/10/2018** e podem ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de acordo com o horário de expediente vigente, localizada: Rua Brasília Nº 178 Bairro Liberdade, Centro, Apuí/AM.

3.2 As inscrições serão efetuadas mediante a entrega de um único envelope em formato A3, denominado ENVELOPE DE INSCRIÇÃO, lacrado e identificado no seu exterior com os itens abaixo especificados:
3.3 Nas letras impressas e no CD (pen drive) só poderá constar o número do autor, a ser atribuída pela Comissão Organizadora, sendo vedada a identificação nominal do candidato.
3.4 Cada participante poderá inscrever apenas 01 (um) Hino.
3.5 A letra da música é obrigatoriamente estar registrada em cartório.
3.6 Não haverá tolerância para a entrega dos trabalhos fora do prazo estipulado.
3.7 A composição (música e letra) necessariamente deverá ser inédita e possuir letra em língua pátria (português brasileiro), sendo de única e exclusiva responsabilidade do participante quanto á sua autoria;
3.8 Serão consideradas músicas inéditas aquelas que nunca foram gravadas em disco, não tenham sido difundidas pelos meios de comunicação, nem apresentadas em festivais ou similares.

I - ENVELOPE DE INSCRIÇÃO:

CONCURSO Nº 001/2018.
EDITAL HINO OFICIAL DE APUÍ/AM, NÚMERO REPRESENTANTE LEGAL:

PARÁGRAFO ÚNICO: Não serão aceitos envelopes que contenham mais de uma proposta de composição em seu interior.
Em cada envelope não poderá conter nenhum outro tipo de identificação além da citada neste edital.

3.9 Dentro do envelope de inscrição deverá conter outros 2 (dois) envelopes tamanho A4, denominados de ENVELOPE DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE DE COMPOSIÇÃO, devidamente lacrados.
3.10 No ENVELOPE DE HABILITAÇÃO deverá conter a seguinte identificação:

II - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
CONCURSO Nº 001/2018

EDITAL HINO OFICIAL DE APUÍ/AM, NÚMERO REPRESENTANTE LEGAL:

4. ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
4.1 Fichas de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo representante legal e coautores (se houver); (Anexo I).
4.2 Fotocópias dos documentos do representante legal (CPF e RG ou CNH).
4.3 Fotocópias da certidão de nascimento/casamento.
4.4 Fotocópias de comprovantes de residência ou Declaração de residência no município de APUÍ/AM.
4.5 Para fins de comprovação de residência serão aceitas contas de energia, ou contrato de locação no nome do representante legal.
4.6 Casos o representante legal não tenha como comprovar endereço fixo, nos termos do item anterior, será aceita declaração de residência, devidamente assinada pelo proprietário do imóvel onde reside o representante legal com firma reconhecida em cartório, acompanhada de no mínimo dois comprovantes da conta de energia, declaração de residência em nome do proprietário do imóvel.
4.7 As cópias dos documentos solicitados na etapa de habilitação devem ser legíveis e sem rasuras.
4.8 No ENVELOPE DE COMPOSIÇÃO deverá conter as seguintes identificações:

III - ENVELOPE DE COMPOSIÇÃO
CONCURSO Nº 001/2018

EDITAL HINO OFICIAL DE APUÍ/AM NÚMERO REPRESENTANTE LEGAL:
NOME DA COMPOSIÇÃO:

4.9 Dentro do ENVELOPE DE COMPOSIÇÃO deverá conter as seguintes documentações:
4.10 Mídias digital (CD ou pen drive), contendo a obra cantada com harmonia/melodia.
4.11 Sete (07) vias impressas da letra da música.
4.12 Sete (07) vias impressas da partitura.
A partitura deverá conter a melodia da voz, cifrada ou com acompanhamento instrumental em pentagrama.
PARÁGRAFO ÚNICO: No ENVELOPE DE COMPOSIÇÃO não poderá conter nenhuma identificação dos autores e coautores, mantendo o anonimato durante a seleção das obras, permitindo assim que a comissão de seleção julgue somente a qualidade das composições.
4.13 Serão desclassificados os proponentes que não enviarem os envelopes, conforme descrição acima mencionada.
4.14 Cada participante poderá inscrever apenas uma composição.
4.15 Em caso de parceria, a inscrição deverá ser feita por um dos compositores, sendo este o representante legal, desde que os coautores preencham e assinem a ficha de inscrição (Anexo I).
4.16 Todos os materiais entregues pelos candidatos não serão devolvidos e ficarão de posse da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos.
4.17 Não serão aceitas inscrições ou documentos entregues fora do prazo e horário estabelecido neste edital.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.1 Respeitadas as demais condições estabelecidas neste edital, podem participar do concurso:
Maiores de 18 (dezoito) anos nascidos em Apuí/AM, atestados através de certidão de nascimento.
Maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no Município de Apuí/AM, há pelo menos 2 (dois) anos, atestados através de comprovantes de residência.
É vedada a participação de integrantes da comissão julgadora, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau e colaterais até o 3º grau, ou sócios comerciais, assim como de servidores públicos municipais.

DA HABILITAÇÃO
A habilitação compreende a triagem, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital.
A etapa de habilitação será realizada pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos, na presença dos proponentes, representantes e demais pessoas interessadas no processo, em ato público, no dia 29/10/2018, às 15h, tendo por local o plenário da Câmara Municipal de Apuí/AM.
Os envelopes das inscrições serão abertos na presença de todos e seus conteúdos serão separados os envelopes de habilitação que também serão abertos no ato pela Comissão de Organização, para conferência da documentação solicitada na inscrição. E os envelopes da composição serão repassados para a comissão de seleção, fechados e inviolados.
A lista das propostas habilitadas e inabilitadas será divulgada na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Apuí/AM **www.apui.am.gov.br** até o dia 01/11/2018.
Após a divulgação da lista das propostas habilitadas e inabilitadas, os recursos referentes à inabilitação deverão ser protocolados, em até 5 (cinco) dias úteis na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos.
Os membros da comissão julgadora não poderão participar do ato público de abertura dos envelopes.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
Para efeito de avaliação e seleção, serão considerados os seguintes critérios:
Tema: Originalidade, adequação ao tema, coesão ao contexto histórico do município de Apuí /AM.
Letra: Desenvolvimento textual, aspectos linguísticos e literários, gramática correta, métrica, prosódia, rima, estrofação, refrão, clareza e comunicação.
Música: Estilo, forma, melodia, harmonia, ritmo, cadências, prosódia, qualidade do material apresentado.
Não deverão ser feitas alusões a pessoas vivas ou mortas, nem referências político-partidárias e/ou religiosas, nem utilização de siglas, símbolos, slogans ou qualquer expressão ligada a partidos políticos, cultos religiosos ou tendências que não representem a coletividade.

A composição deverá ser inédita e possuir letra exclusivamente em língua portuguesa (português-brasileiro), evitando vícios de linguagem (ambiguidade, rebuscamento vocabular exagerado, sintaxe truncada, cacofonias).
O tempo de execução do hino deverá ter no mínimo 05 (cinco) minutos; no máximo 10 (dez) minutos.

DAS COMISSÕES (ORGANIZAÇÃO E JULGADORA)
A Comissão de organização será responsável pelos procedimentos administrativos deste edital, e a comissão de seleção será responsável pela avaliação e escolha do Hino vencedor.

DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO
O gerenciamento deste edital cabe à comissão de organização que foi nomeada através da portaria nº 323/2018, em 19 de Julho de 2018 e será composta por representantes do Poder Executivo, Poder Legislativo Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos.
Enquanto estiverem no exercício de suas funções, é proibido aos membros da comissão de organização: representar ou fazer parte dos projetos concorrentes, atuar no projeto, em qualquer atividade ou função, interferir ou se manifestar sobre qualquer projeto nas reuniões da Comissão julgadora.
DA COMISSÃO JULGADORA
A comissão de seleção será formada de acordo com a Lei Municipal nº 104, de 12 de Julho de 2004 e será composta por um representante do poder executivo municipal, um representante do poder legislativo municipal, um representante da associação comercial, um representante paroquial, um representante da secretaria municipal de educação, cultura e desportos, um representante da Escola Estadual Professora Maria Curtarelli Lira e um representante da escola Estadual Professor Gilberto Mestrinho sendo profissionais com conhecimento notórios nas áreas de música, história, letras e literatura e será instituída através de portaria do chefe do Poder Executivo Municipal.
A comissão julgadora seguirá rigorosamente este edital, sendo soberana nas decisões.
A decisão da comissão julgadora é absoluta e final, de caráter inapelável e irrecorrível, não cabendo recursos de qualquer parte;

DA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO
A composição vencedora será divulgada até o dia **23/11/2018**, na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Apuí/AM **www.apui.am.gov.br** e no diário oficial do Município.
O hino selecionado através deste concurso deverá ser oficializado através de Lei, cujo projeto deverá ser submetido à aprovação da Câmara de Vereadores de Apuí/AM.
A composição vencedora receberá um prêmio no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), oferecidos pela Prefeitura Municipal de Apuí/AM.
O selecionado receberá o valor do prêmio e certificado, somente após a homologação da Lei que institui o Hino Oficial do Município de Apuí/AM.
Todo o processo de seleção será registrado em ata, assinada pelos membros da comissão de organização e julgadora, sendo que o resultado deste certame será publicado no Diário Oficial do Município.

DOS DIREITOS AUTORAIS
O(s) autor(es) da composição vencedora cederá(ão) a propriedade intelectual da obra de pleno direito e por prazo indeterminado ao Município de Apuí/AM, que se reserva o direito de publicar, gravar e divulgar a composição premiada.
O(s) compositor(es) do hino vencedor, deverá entregar na Secretaria de Educação Cultura e Desporto, a declaração de cedência de direitos autorais (Anexo II), até 3 (três) dias após a divulgação do hino selecionado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O ato de inscrição implicará na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital.
Serão automaticamente desclassificados, em caráter inapelável e irrecorrível os concorrentes que descumprirem este regulamento, provocarem atos que venham a prejudicar a realização do concurso.
Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de organização e/ou pela comissão de seleção, que representará, no ato, a Prefeitura Municipal.
Elege-se o foro do Município de Apuí/AM, para conhecer e julgar disputas em torno deste Edital, no que não couber às comissões nomeadas.

Apuí, 21 de setembro de 2018.

MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito Municipal em Exercicio

CLEVES PIRES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I **FICHA DE INSCRIÇÃO MUNICIPIO DE APUÍ/AM.**			
DADOS DO AUTOR (representante legal)			
Nome completo:			Data de nascimento:___/___/_____
CPF:	RG:		Nº PIS/PASEP:
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:		
	AGÊNCIA:		Nº DA CONTA:
Endereço residencial:		Bairro:	
Cidade:	Estado:		CEP:
E-mail:			
Telefone fixo:		Telefone celular:	
Assinatura:			
Em caso de mais de um autor, todos os COAUTORES devem preencher e assinar:			
Nome completo:			
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
Assinatura:			
Nome completo:			
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
Assinatura:			
Nome completo:			
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
Assinatura:			

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS
(Somente para a composição vencedora, conforme item 9.2)

Por este instrumento, eu _____ portador do CPF de nº: _____ e RG de nº _____ Residente e domiciliado na rua: _____ Bairro: _____, Cidade_____, UF:_____. Na condição de autor/compositor(a) e detentor (a) dos direitos autorais da composição intitulada_____, devidamente inscrita e apresentada no Edital de Concurso para a escolha do Hino Oficial do Município de Apuí/AM, concedo e transfiro integralmente a título gratuito e por tempo indeterminado, os direitos de interpretação, produção e arranjo da mesma à Prefeitura Municipal de Apuí/AM, organizadora e realizadora do concurso, podendo esta fazer uso livremente da referida obra/composição para utilização, publicação, exposição, reprodução e distribuição, em território nacional ou estrangeiro, nos termos da Lei nº 9.610, De 19 de fevereiro de 1998,e regulamentada pelo decreto nº 8.469 de 22 de junho de 2015, licenciando-as para inclusão em fonograma e/ou reprodução audiovisual, para gravação e distribuição gratuitas de CDs, DVDs, coletâneas e demais suportes materiais, no Brasil e no exterior.
A presente cessão de direitos inclui ainda a utilização de seus nomes e imagens para fixação em obras fotográficas e audiovisuais, licenciando, inclusive, o uso de imagem para transmissão e/ou retransmissão por órgãos divulgadores, ou por qualquer outro meio factível, no Município, no Brasil e no exterior, em número ilimitado de vezes, em circuito aberto e/ou fechado, sem que disso seja devido qualquer remuneração, reembolso ou compensação de qualquer natureza.
O cedente declara que o conteúdo da obra cedida é de sua autoria, em colaboração com os coautores acima mencionados (se houver), da qual assume qualquer responsabilidade moral e/ou material em virtude de possível impugnação da obra por parte de terceiros.
O cedente declara, ainda, sob sua integral responsabilidade, não existir nenhuma proibição tácita, vinculada à divulgação da presente obra, de

sua autoria, objeto desta Cessão de Direitos, estando livre de quaisquer ônus impedimentos perante o ordenamento jurídico brasileiro.

Apuí/AM ____ de _____ de 2018.

Assinatura (s) do Autor e (coautores):

Observação: este documento deverá obrigatoriamente conter firma reconhecida em cartório.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____
Residente_____
Cidade_____ UF_____
CEP_____ CPF_____
RG_____ Órgão Expedidor/UF _____

Declaro, a pedido do interessado para fins de comprovar residência junto ao Edital de Concurso para a escolha do Hino Oficial do Município de Apuí/AM, que o(a) Sr.(a)_____
CPF_____ RG_____ Órgão Expedidor/UF _____

Reside em imóvel de minha propriedade, desde _____ no seguinte endereço:
Rua/Av._____ Bairro _____ Cidade _____ UF _____
CEP _____ Na condição de:
( ) Membro da família
( ) Imóvel cedido/Comodato
( ) Aluguel sem contrato de locação

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.
_____, ____/___/_____ (local e data)
_____
(Assinatura do declarante)

Observações:
1) Reconhecer firma da assinatura em cartório.
2) Anexar cópias das contas de água, luz ou telefone em nome do declarante.
Pág. 9

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:6E273266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2018 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do Relatório da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, referente à licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2018,** Tipo**: Menor Valor Global**;
CONSIDERANDO que o Processo Licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada;
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento, como vencedoras do referido certame, através da **TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018**.
DECRETA:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** constante do Relatório apresentado onde foi considerada a Licitante: **DAFE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ:09.605.356/0001-23**, constando em sua proposta o valor global de **R$ 73.429,64 (Setenta e três mil quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos)** como vencedora do referido certame, através da **TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2018,** tendo como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, LOCALIZADA NA ESTRADA AM 174, KM 30, SENTIDO A NOVO ARIPUANÃ, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Apuí – AM.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, em 21 Setembro de 2018.

MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito Municipal de Apuí-AM
Em Exercício

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:37AB139E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2018-SRP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM , no uso de suas atribuições legais , CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n.º 3047/2018 , referente ao Pregão Presencial - SRP n.º 018/2018;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

RESOLVE

HOMOLOGAR a deliberação final da Comissão Municipal de Licitação constante do processo supracitado , referente a contratação pelo menor preço por item , de empresa especializada para a execução de serviço de manutenção corretiva e preventiva com troca de peças e fornecimento de materiais de consumo , no sistema de climatização e refrigeração , em favor das empresas:

C AUGUSTO MORAIS FAVACHO , pessoa jurídica de direito privado , registrada sob o **CNPJ nº 13.735.149/0001-60 ,** onde foram registrados nos termos da proposta , vencedora do Pregão Presencial n.º 018/2018 nos itens: **06 ,08 ,11 ,13 ,14 ,15 ,17 ,20 ,25 ,28 ,30 ,32 ,33 ,35 ,36 ,37 ,39 ,44 ,47 ,48, 51 ,52 ,53 ,55 ,56 E 58.** O valor referente aos itens apregoados importa em **R$ 154.652 ,50 (cento e cinquenta e quatro mil , seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)** , conforme ata e planilha apensas ao processo.

HADAR COMÉRCIO DE PRODUTOS RECREATIVOS E SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS EIRELI – EPP , pessoa jurídica de direito privado , registrada sob o **CNPJ n° 17.577.025/0001-55 ,** onde foram registradas nos termos da proposta , vencedora do Pregão Presencial n.º 018/2018 nos itens: **03 ,05 ,09 ,10 ,12 ,16 ,22 ,24 ,29 ,38 ,45 e 03**. O valor referente aos itens apregoados importa em **R$ 66.392 ,90 (sessenta e seis mil , trezentos e noventa e dois reais e noventa centavos)** , conforme ata e planilha apensas ao processo.

VANDERLEI DAMASCENO ZAGURI , pessoa jurídica de direito privado , registrada **sob o CNPJ N° 05.814.472/0001-00 ,** onde foram registradas nos termos da proposta , vencedora do Pregão Presencial n.º 018/2018 nos itens:**01 ,02 ,04 ,07 ,18 ,19 ,21 ,23 ,26 ,27 ,31 ,34 ,40 ,41 ,42 ,43 ,46 ,49 ,50 ,54 ,57 ,01 E 02**. O valor referente aos itens apregoados importa em **R$ 136.183 ,00 (cento e trinta e seis mil ,**

cento e oitenta e três reais) , conforme ata e planilha apensas ao processo.

PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei , para fins de eficácia.

Atalaia do Norte/AM , 24 de setembro de 2018.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

*Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 24/09/2018 , conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:EC34E5FE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – ALTERAÇÃO DE DATA

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.° **045/2018**

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barcelos, AVISA para conhecimento dos interessados, referente à PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2018, objetivando a contratação de empresa ou cooperativa para prestação de serviços na área médica, **AVISA que ficará alterada a data de abertura para o dia 17/10/2018 as 10:30hs.** MOTIVO: Alteração no termo do edital.

Barcelos/Am, em 24 de Junho de 2018.

CPL

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:18BA15E0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – ALTERAÇÃO DE DATA

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.° **047/2018**

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barcelos, AVISA para conhecimento dos interessados, referente à PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2018, objetivando a eventual aquisição de medicamentos, **AVISA que ficará alterada a data de abertura para o dia 17/10/2018 as 14:30hs.** MOTIVO: Alteração no termo do edital.

Barcelos/Am, em 24 de Junho de 2018.

CPL

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:C0CE96F9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – ALTERAÇÃO DE DATA

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.° **048/2018**

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barcelos, AVISA para conhecimento dos interessados, referente à PREGÃO PRESENCIAL nº 048/2018, objetivando a eventual aquisição de medicamentos para atender o hospital de Barcelos/am., **AVISA que ficará alterada a data de abertura para o dia 18/10/2018 as 08:30hs.** MOTIVO: Alteração no termo do edital.

Barcelos/Am, em 24 de Junho de 2018.

CPL

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:789A95BD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – ALTERAÇÃO DE DATA

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.° **053/2018**

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barcelos, AVISA para conhecimento dos interessados, referente à PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2018, objetivando a eventual aquisição de gabinetes odontológico, **AVISA que ficará alterada a data de abertura para o dia 18/10/2018 as 10:30hs.** MOTIVO: Alteração no termo do edital.

Barcelos/Am, em 24 de Junho de 2018.

CPL

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:3C00A5F9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – ALTERAÇÃO DE DATA

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.° **046/2018**

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barcelos, AVISA para conhecimento dos interessados, referente à PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2018, objetivando a eventual aquisição de medicamentos, **AVISA que ficará alterada a data de abertura para o dia 18/10/2018 as 14:30hs.** MOTIVO: Alteração no termo do edital.

Barcelos/Am, em 24 de Junho de 2018.

CPL

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:4AF3F66E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2018 - CPL/PMB

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará abertura do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2018 - CPL/PMB.**
Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para Prestação de Serviços na confecção de rouparia hospitalar, jalecos, coletes, calças e camisas, para atender

as demandas e necessidades da Unidade Hospitalar, Unidades Básicas de Saúde e demais órgãos e unidades ligados à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA do Município de Barreirinha/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no Termo de Referência e seus anexos.
Tipo: Menor preço global.
Data da abertura: 04 de outubro de 2018 às 10h:00min.
Embasamento legal: Lei n° 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Informações: O edital e seus anexos poderão ser retirados na Sala da CPL localizada na Rua Militão Dutra, n˚ 242 - Centro - Barreirinha/AM - CEP: 69.160-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

BARREIRINHA - AM, 21 de setembro de 2018.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Pregoeiro Municipal
Portaria nº. 450/2017 - GPMB

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:1BA54A7C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA-CONVITE Nº CPL/PMB 13/2018.

RTA-CONVITE Nº CPL/PMB 13/2018.
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO
Considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, proferida nos autos do Processo – CARTA-CONVITE nº CPL/PMB0 13/2018;
Considerando o Parecer do Senhor Procurador e do Senhor Controlador Geral do Município, concluindo que àquele feito transcorreu com a observância dos princípios legais previstos na Lei nº 8.666/2013, e suas alterações, resultando em sua regularidade plena e absoluta;
R E S O L V E:
HOMOLOGAR, a decisão da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, proferida nos autos do Processo – CARTA-CONVITE nº CPL/PMB 13/2018, que teve como vencedora a licitante **CARLOS GOMES NETO-ME**, para aquisição de material de expediente para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Projeto Básico, pelos preços propostos na importância de **R$ 30.500,00(trinta mil e quinhentos reais).**
Determino o chamamento da licitante vencedora para a assinatura do instrumento contratual, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se. Registre. Comunique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Beruri, Estado do Amazonas, em Beruri, aos 30 de abril de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal de Beruri-AM.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:D2D5F3F0

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA-CONVITE Nº CPL/PMB 14/2018

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO
Considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, proferida nos autos do Processo – CARTA-CONVITE nº CPL/PMB0 14/2018;
Considerando o Parecer do Senhor Procurador e do Senhor Controlador Geral do Município, concluindo que àquele feito transcorreu com a observância dos princípios legais previstos na Lei nº 8.666/2013, e suas alterações, resultando em sua regularidade plena e absoluta;
R E S O L V E:
HOMOLOGAR, a decisão da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, proferida nos autos do Processo – CARTA-CONVITE nº CPL/PMB 14/2018, que teve como vencedora a licitante **CARLOS GOMES NETO-ME**, para aquisição de material de limpeza para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Projeto Básico, pelos preços propostos na importância de **R$ 51.500,00(cinquenta e um mil e quinhentos reais).**
Determino o chamamento da licitante vencedora para a assinatura do instrumento contratual, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se. Registre. Comunique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Beruri, Estado do Amazonas, em Beruri, aos 30 de abril de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal de Beruri-AM.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:9C42F8A9

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA-CONVITE Nº CPL/PMB 15/2018

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO
Considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, proferida nos autos do Processo – CARTA-CONVITE nº CPL/PMB 15/2018;
Considerando o Parecer do Senhor Procurador e do Senhor Controlador Geral do Município, concluindo que àquele feito transcorreu com a observância dos princípios legais previstos na Lei nº 8.666/2013, e suas alterações, resultando em sua regularidade plena e absoluta;
R E S O L V E:
HOMOLOGAR, a decisão da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, proferida nos autos do Processo – CARTA-CONVITE nº CPL/PMB 15/2018, que teve como vencedora a licitante **J B SERVIÇOS ADMINISTRATIVO LTDA**, para execução dos Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores com peças, conforme Projeto Básico, pelos preços propostos na importância de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**
Determino o chamamento da licitante vencedora para a assinatura do instrumento contratual, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se. Registre. Comunique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Beruri, Estado do Amazonas, em Beruri, aos 14 de maio de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal de Beruri-AM

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:DFC3B71A

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº011/2018CPL/PMB

Conforme Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 07 de Maio de 2018, Edição 2100, que trata do Extrato da Dispensa de Licitação N°011/2018CPL/PMB. Secretaria Municipal de Educação.

ONDE SE LÊ: Dispensa de Licitação N°011/2018CPL/PMB

LEIA-SE: Dispensa de Licitação N°. 025/2018 - CPL/PMB

Ficando inalterados os demais dados.

Beruri, em 04 de Abril de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Thaynna Fernandes de Oliveira
Código Identificador:ADC43C68

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2018 – SEC. MUNIC. DE OBRAS, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por **LEI;**
CONSIDERANDO, a necessidade de contratação, na prestação de serviços para atividades a ser executado no município de Borba/AM, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** especificamente da Secretaria Municipal de Obras.
CONSIDERANDO, finalmente o que preceitua a Lei Municipal 160⁄2015 de 16⁄12⁄2015**.**
RESOLVE:
Art. 1° - CONTRATAR, em caráter Temporário, o Senhor **Elias da Silva Fonseca,** na função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** lotado na **Secretaria Municipal de Obras.**
Art. 2° Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de fevereiro de 2018.**

Publique-se, Registre-se, Cientifíque-se e Cumpra-se.

Borba – AM, 01 de fevereiro de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

JOSÉ MELO DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras
Portaria nº 229/2017 - GPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:9F4132C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2018 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por **LEI;**
CONSIDERANDO, a necessidade de contratação, na prestação de serviços para atividades a ser executado no município de Borba/AM, na função de **Artífice,** especificamente da Secretaria Municipal de Obras.
CONSIDERANDO, finalmente o que preceitua a Lei Municipal 160⁄2015 de 16⁄12⁄2015**.**
RESOLVE:
Art. 1° - CONTRATAR, em caráter Temporário, o Senhor **Walter Ilton Ribeiro Teixeira,** na função de **Artífice,** lotado na **Secretaria Municipal de Obras.**
Art. 2° Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **08 de fevereiro de 2018.**

Publique-se, Registre-se, Cientifíque-se e Cumpra-se.

Borba – AM, 08 de fevereiro de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

JOSÉ MELO DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras
Portaria nº 229/2017 - GPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:CD92FB20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2018 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por **LEI;**
CONSIDERANDO, a necessidade de contratação, na prestação de serviços para atividades a ser executado no município de Borba/AM, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** especificamente da Secretaria Municipal de Obras.
CONSIDERANDO, finalmente o que preceitua a Lei Municipal 160⁄2015 de 16⁄12⁄2015**.**
RESOLVE:
Art. 1° - CONTRATAR, em caráter Temporário, o Senhor **Willians Ferreira Pontes,** na função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** lotado na **Secretaria Municipal de Obras.**
Art. 2° Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de fevereiro de 2018.**

Publique-se, Registre-se, Cientifíque-se e Cumpra-se.

Borba – AM, 01 de fevereiro de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

JOSÉ MELO DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras
Portaria nº 229/2017 - GPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:319F60AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2018 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, 01 MARÇO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por **LEI;**
CONSIDERANDO, a necessidade de contratação, na prestação de serviços para atividades a ser executado no município de Borba/AM, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** especificamente da Secretaria Municipal de Obras.
CONSIDERANDO, finalmente o que preceitua a Lei Municipal 160⁄2015 de 16⁄12⁄2015**.**
RESOLVE:
Art. 1° - CONTRATAR, em caráter Temporário, o Senhor **André Monteiro da Luz,** na função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** lotado na **Secretaria Municipal de Obras.**
Art. 2° Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de março de 2018.**

Publique-se, Registre-se, Cientifíque-se e Cumpra-se.

Borba – AM, 01 de março de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

JOSÉ MELO DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras
Portaria nº 229/2017 - GPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:AE44E7CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2018 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, 01 MARÇO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por **LEI;**
CONSIDERANDO, a necessidade de contratação, na prestação de serviços para atividades a ser executado no município de Borba/AM, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** especificamente da Secretaria Municipal de Obras.
CONSIDERANDO, finalmente o que preceitua a Lei Municipal 160⁄2015 de 16⁄12⁄2015**.**
RESOLVE:
Art. 1° - CONTRATAR, em caráter Temporário, o Senhor **Janderson Mamed da Silva Ayder,** na função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** lotado na **Secretaria Municipal de Obras.**
Art. 2° Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de março de 2018.**

Publique-se, Registre-se, Cientifíque-se e Cumpra-se.

Borba – AM, 01 de março de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

JOSÉ MELO DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras
Portaria nº 229/2017 - GPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:47598FD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2018 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, 01 MARÇO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por **LEI;**
CONSIDERANDO, a necessidade de contratação, na prestação de serviços para atividades a ser executado no município de Borba/AM, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** especificamente da Secretaria Municipal de Obras.
CONSIDERANDO, finalmente o que preceitua a Lei Municipal 160⁄2015 de 16⁄12⁄2015**.**
RESOLVE:
Art. 1° - CONTRATAR, em caráter Temporário, o Senhor **Robson da Silva Melo,** na função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** lotado na **Secretaria Municipal de Obras.**
Art. 2° Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de março de 2018.**

Publique-se, Registre-se, Cientifíque-se e Cumpra-se.

Borba – AM, 01 de março de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

JOSÉ MELO DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras
Portaria nº 229/2017 - GPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:7E1C2E04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2018 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, 01 MARÇO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por **LEI;**
CONSIDERANDO, a necessidade de contratação, na prestação de serviços para atividades a ser executado no município de Borba/AM, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** especificamente da Secretaria Municipal de Obras.
CONSIDERANDO, finalmente o que preceitua a Lei Municipal 160⁄2015 de 16⁄12⁄2015**.**
RESOLVE:
Art. 1° - CONTRATAR, em caráter Temporário, o Senhor **Florentino Fausto Ribeiro,** na função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** lotado na **Secretaria Municipal de Obras.**
Art. 2° Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de março de 2018.**

Publique-se, Registre-se, Cientifíque-se e Cumpra-se.

Borba – AM, 01 de março de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

JOSÉ MELO DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras
Portaria nº 229/2017 - GPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:E453486D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2018 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, 01 MARÇO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por **LEI;**
CONSIDERANDO, a necessidade de contratação, na prestação de serviços para atividades a ser executado no município de Borba/AM, na função de **Soldador,** especificamente da Secretaria Municipal de Obras.
CONSIDERANDO, finalmente o que preceitua a Lei Municipal 160⁄2015 de 16⁄12⁄2015**.**
RESOLVE:
Art. 1° - CONTRATAR, em caráter Temporário, o Senhor **Aldo Pantoja Ramos,** na função de **Soldador,** lotado na **Secretaria Municipal de Obras.**
Art. 2° Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de março de 2018.**

Publique-se, Registre-se, Cientifíque-se e Cumpra-se.

Borba – AM, 01 de março de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

JOSÉ MELO DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras
Portaria nº 229/2017 - GPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:BE08B8BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2018 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, 01 MARÇO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por **LEI;**

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação, na prestação de serviços para atividades a ser executado no município de Borba/AM, na função de **Mecânico,** especificamente da Secretaria Municipal de Obras.
CONSIDERANDO, finalmente o que preceitua a Lei Municipal 160/2015 de 16/12/2015**.**
RESOLVE:
Art. 1° - CONTRATAR, em caráter Temporário, o Senhor **Williams de Oliveira Ferreira,** na função de **Mecanico,** lotado na **Secretaria Municipal de Obras.**
Art. 2° Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de março de 2018.**

Publique-se, Registre-se, Cientifíque-se e Cumpra-se.

Borba – AM, 01 de março de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

JOSÉ MELO DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras
Portaria nº 229/2017 - GPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:B257FECB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2018 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, 01 MARÇO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por **LEI;**
CONSIDERANDO, a necessidade de contratação, na prestação de serviços para atividades a ser executado no município de Borba/AM, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** especificamente da Secretaria Municipal de Obras.
CONSIDERANDO, finalmente o que preceitua a Lei Municipal 160/2015 de 16/12/2015**.**
RESOLVE:
Art. 1° - CONTRATAR, em caráter Temporário, o Senhor **Sebastião Pinheiro da Cruz,** na função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** lotado na **Secretaria Municipal de Obras.**
Art. 2° Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de março de 2018.**

Publique-se, Registre-se, Cientifíque-se e Cumpra-se.

Borba – AM, 01 de março de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

JOSÉ MELO DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras
Portaria nº 229/2017 - GPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:CEA60F2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2018 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, 01 MARÇO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por **LEI;**
CONSIDERANDO, a necessidade de contratação, na prestação de serviços para atividades a ser executado no município de Borba/AM, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** especificamente da Secretaria Municipal de Obras.
CONSIDERANDO, finalmente o que preceitua a Lei Municipal 160/2015 de 16/12/2015**.**
RESOLVE:
Art. 1° - CONTRATAR, em caráter Temporário, a Senhora **Natalice Ferreira Meireles,** na função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** lotado na **Secretaria Municipal de Obras.**
Art. 2° Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de março de 2018.**

Publique-se, Registre-se, Cientifíque-se e Cumpra-se.

Borba – AM, 01 de março de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

JOSÉ MELO DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras
Portaria nº 229/2017 - GPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:F2DE65DA

SETOR DE PESSOAL
PORTARIA N.º 0036/2018– SEMED, 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 072/2009
.
CONSIDERANDOo inicio do ano letivo de 2018.

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR,os (as) professores (as) **conforme relacionados (as) em anexo,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuarem nas escolas da rede municipal de ensino, a partir desta data.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 09 de Fevereiro de 2018.
Art. 3º - CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

Atenciosamente:

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

GLAUCINEI PINHEIRO COLARES
Secretaria Municipal de Educação
Decreto Nº 007/2017-CPMB

PROFESSORES – ZONA URBANA

Nº	NOME	NÍVEL
01	ARMANDO GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO	PROFESSOR I
02	CELIMAR NUNES TEIXEIRA	PROFESSOR II
03	FRANCISCA PINHEIRO COELHO	PROFESSOR I
04	GENIRA BATISTA DE SOUZA	PROFESSOR I
05	ODEVAL COSTA DOS SANTOS	PROFESSOR I
06	TIAGO MORENO DOS SANTOS	PROFESSOR II

PROFESSORES – ZONA DO CAMPO

Nº	NOME	NÍVEL
01	ADOLFO MANOEL BRASIL	PROFESSOR I
02	ANA LUCIA VASCONCELOS DA SILVA	PROFESSOR II
03	ARTENIZA ANVERES COLARES	PROFESSOR I
04	CLAUDERSON DE LIMA PANTOJA	PROFESSOR I
05	CRISTE JUNIOR DA CRUZ MARQUES	PROFESSOR I
06	DANIELE PEREIRA FROTA	PROFESSOR I
07	ELIEZIO RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR I
08	GENIVAL DOS SANTOS RAMOS	PROFESSOR II
09	GERCINEY RAMOS DOS REIS	PROFESSOR I

10	GILMAR CARLOS MORAIS	PROFESSOR II
11	ILANA TAMIRES GOMES	PROFESSOR I
12	JOHNISSON VALENTE DE SOUZA	PROFESSOR I
13	JUCINEY VALENTE DE OLIVEIRA	PROFESSOR I
14	LUIZ ROBERTO DE SOUZA PIMENTEL	PROFESSOR I
15	MAGNO PESO CAJUEIRO	PROFESSOR I
16	MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS DE SÁ	PROFESSOR I
17	MARIO JORGE MEDEIROS DA SILVA	PROFESSOR II
18	NARA NEIVA SÁ DE FREITAS	PROFESSOR I
19	PÂMELA DE SÁ PEREIRA	PROFESSOR I
20	RICARDO DE ALMEIDA CARVALHO	PROFESSOR I

PROFESSORES – ZONA DO CAMPO INDÍGENA

Nº	NOME	NÍVEL
01	AILTON MERCEDES DOS SANTOS	PROFESSOR I
02	CLEVIS COLARES DOS SANTOS	PROFESSOR I
03	GEELLESENA DE MELO	PROFESSOR I
04	JAILSON VALES BARBOSA	PROFESSOR I
05	JOSE ALEXANDRE PINHEIRO CARVALHO	PROFESSOR I
06	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR I
07	MARIA DO SOCORRO GONZAGA SEIXAS	PROFESSOR I
08	ROZELE BARROS DOS SANTOS	PROFESSOR I
09	RUDEMAR DO NASCIMENTO FERREIRA	PROFESSOR I

Atenciosamente:

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

GLAUCINEI PINHEIRO COLARES
Secretaria Municipal de Educação
Decreto Nº 007/2017-CPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:A3AB6D05

SETOR DE PESSOAL
PORTARIA N.º0103/2018– SEMED, 03 DE MAIO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 072/2009
.

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR na forma da Lei o ***Sr.* ANDRIELLY MOREIRA,** para atuar no Cargo de Professor-II, Zona Campo, na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data;

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 03 de Maio de 2018.

Art. 3º - CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 03DE MAIO DE 2018.

Atenciosamente:

GLAUCINEI PINHEIRO COLARES
Secretaria Municipal de Borba
Decreto Nº 007/2017-CPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:5145D610

SETOR DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 0044/2018-SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por LEI,

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação de Agente de Endemias para atuar nas Unidades de Saúde do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO finalmente, o que preceitua a Lei Municipal 160/2015 de 16 de Dezembro de 2015.

RESOLVE

Art. 1º - Contratar em caráter Temporário o senhor **RAIMUNDO CHAVES DE LIMA.**

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 01 de março de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Visto do Prefeito

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

ALBERT ANTUNES DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:C9EA00C7

SETOR DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 0045/2018-SEMSA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por LEI,

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação de Enfermeira para atuar nas Unidades de Saúde do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO finalmente, o que preceitua a Lei Municipal 160/2015 de 16 de Dezembro de 2015.

RESOLVE

Art. 1º - Contratar em caráter Temporário a senhora **ANANDA MOTTA CAVALCANTE.**

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 01 de março de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Visto do Prefeito

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

ALBERT ANTUNES DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:BD4DA9D9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 039/2018– PMCV.

Convocamos os Candidatos Listados no Resultado final do PSS 002/2018 de 28 de julho de 2018, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, Ramiro Gonçalves de Araújo, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas em cargos municipais;

CONSIDERANDO o surto de sarampo no Município de Careiro da Várzea e a necessidade da contratação de pessoal para a multivacinação e a imunização dos munícipes;
CONSIDERANDO ainda ser requisito essencial para apresentação e verificação dos documentos e nomeação, conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2018 e Plano de Cargos dos Servidores Municipais;
DECRETA:
Art. 1º - Convocamos os (as) candidatos (as) listados (as) no anexo único deste Decreto, classificados para o cargo público conforme Resultado final do PSS 002/2018 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia de 28 de julho de 2018, para que no período de **25** a **28 de setembro de 2018**, apresentarem em 02 vias dos seguintes documentos:
a) CPF; b) Carteira de Identidade; c) Certidão de Nascimento ou Casamento Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; d) Cartão de vacinação dos filhos menores de 05 anos; e) Certificado de Reservista, se do sexo masculino; f) Comprovante de escolaridade; g) PIS/PASEP se tiver; h) Título de Eleitor com o último comprovante de votação; i) Cópia da última declaração do Imposto de renda ou Declaração de Isento; j) 02 fotografias 3x4; k) Comprovante de residência (atualizado) l) Declaração de Bens e Valores (02 vias); m) Declaração de Acumulação de Cargos (duas vias); n) Termo de Dependentes para Imposto de Renda e salário família, quando for o caso, o) Carteira de Trabalho para 1º emprego, p) Cartão de PIS/PASEP (se tiver), q) Comprovante Bancário (Bradesco), r) Numero de telefone para contato, s) Inscrição no Órgão de Classe (Nível Superior) t) Certidão de Antecedentes Criminais.

Art. 2º - Os documentos acima elencados deverão ser entregues no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea situada na Avenida José Ribamar Barbosa nº. 04 – Centro, no horário compreendido das 07:00 as 13:00h

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Eq. Estr. Saúde da Família Ribeirinha – SEDE			
Nº de Inscrição	**Nome**	**Cargo**	**Área de Atuação**
761	Arlete de Souza Robalinho	Tec. De Enfermagem	Paraná do Cambixe, São Francisco KM 17
363	Marcilene Oliveira de Almeida	ACS	Sede do Município Bairro Novo
Eq. Estr. Saúde da Família Ribeirinha – Lucilene Batista do Vale			
884	Gesse Angeo dos Santos	Tec. De Enfermagem	Br 319 Km 23 -N. Sra. Perpetuo Socorro E Sag. Coração De Jesus
Equipe Estratégia Saúde da Família Ribeirinha – Zona Rural			
369	Mary Cirne Messa	Assistente Social	Zona Rural
781	Alcino da Silva Madureira	Assistente Social	Zona Rural
1020	Gerlane de Oliveira Pinheiro	Aux. Saúde Bucal	Zona Rural
1259	Claudio dos Santos Batista	Aux. Saúde Bucal	Zona Rural
104	Mayara Cristiane Nazaré de Souza	Aux. Saúde Bucal	Zona Rural
869	Fabíola Macedo de Abreu	Cirurgião Dentista	Zona Rural
863	Mª do Carmo da Silva Torquato	Enfermeiro	Zona Rural
358	Antônio Matos Pereira Neto	Enfermeiro	Zona Rural
156	Karoline Vasconcelos Salgueiro	Enfermeiro	Zona Rural
274	Zilda de Souza Robeira	Enfermeiro	Zona Rural
634	Elinton de Melo da Silva	Tec. De Enfermagem	Zona Rural
1137	Endro Alice de Sá Rocha	Tec. De Enfermagem	Zona Rural
952	Francisca Oliveira Carvalho	Tec. De Enfermagem	Zona Rural
1146	Lady Mara Sena da Rocha	Tec. De Enfermagem	Zona Rural
080	Maria Beatriz Suellen Barros Ferreira	Tec. De Enfermagem	Zona Rural
020	Cleidiane Pinheiro de Lima	Tec. De Enfermagem	Zona Rural
579	Ketty da Silva Tinoco	Tec. De Enfermagem	Zona Rural
231	Francinelma da Silva Dantas	Tec. De Enfermagem	Zona Rural
532	Dalgiza Ferreira do Nascimento	Tec. De Enfermagem	Zona Rural
079	Aldineia de Jesus Rodrigues	Tec. De Enfermagem	Zona Rural
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA			
171	Irlandia Alcântara Marques	Aux. Serv. Gerais	SEMSA
Equipe Estratégia Saúde da Família Ribeirinha – Fluvial			
083	Elizangela Ferreira de Andrade	Aux. Serv. Gerais	SEMSA
144	Camila da Silva Vales	Tec. De Enfermagem	UBS Joana Carvalho
101	Marcos Moises Oliveira Pinheiro	Vigia	UBS Fluvial

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM 19 de setembro de 2018.

RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charlton Lindemberg Araujo de Moraes
Código Identificador:837A5257

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
ERRATA DA PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2945/2018-CAESC

O Diretor Presidente da COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, declara que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas ANO X | Nº 2196 p. 57 e 58 do dia 20 de Setembro de 2018 que;

Onde se lê: HIPOCLORITO DE CÁLCIO – Ca(CIO)2 GRANULADO PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS: Qnd. Estimada: 765 KG

Leia-se: HIPOCLORITO DE CÁLCIO – Ca(CIO)2 GRANULADO PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS: Qnd. Estimada: 9.180 KG

Onde se lê: SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO: Qnt. Estimada: 19.200 KG

Leia-se: SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO: Qnt. Estimada: 230.400 KG

Gabinete do Diretor Presidente da COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI.

Amazonas, em 24 de Setembro de 2018.

TÁCIO CEZAR MAGALHÃES DA CUNHA
Diretor Presidente da CAESC
Decreto de 02/01/2017

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador:F9B9026E

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO

Informamos que foi incluso de forma equivocada o nome do ex-servidor o senhor FRANCISCO JÂNIO CORTEZÃO BARROS, servidor público Federal, no comunicado nº 01/2018-PMC/SEMAD-GS, divulgado no Diário Oficial do Município de Coari, no dia 21 de fevereiro de 2018 e nos meios de comunicação da Prefeitura Municipal de Coari. Salientamos que a Secretaria de Administração lamenta pelo ocorrido.
Sem mais para o momento, manifestamos votos de elevada estima e consideração.

MARCO ANTÔNIO A. CASTILHOS FILHO
Secretário municipal de Administração
Decreto 16 de julho de 2018

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:630F90B0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMADA PUBLICA 001-2018

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA 001-2018
AVISO DE LICITAÇÃO

ACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPLda Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AMtorna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2018-CPL

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica visando a prestação de serviços de estudos e levantamento para concepção de projetos para aumento de repasse teto MAQ na área da saúde, junto a Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM.

Prazo para entrega: 22/10/2018 até às 13h.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal de Fonte Boa – Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, sito a Av. Boulevard Álvaro Maia, nº 260 A, São Francisco I, Fonte Boa/AM. Para os interessados em retirar o Edital e seus Anexos na forma de impressos, será cobrado uma taxa de R$50,00 para custeios da reprodução, nos demais casos, os mesmo podem ser retirado por meios de CD-ROM, DVD ou Pen Drive desde que os mesmo estejam em perfeitas condições de uso, também pode ser solicitado mais informações por email para, licitacaofonteboa@gmail.com, com uma antecedência de no mínimo 03 (três) dias uteis, constando todas as informações legais da Empresa solicitante.

Fonte Boa - AM, 24 de Setembro de 2018.

JONILSON GARCIA FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador:55FC3963

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 093/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 093/2018

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 039/2018-GAB.PREF., de 09 de janeiro de 2018, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por item. Data da abertura: 05/10/2018, às 09h:00min. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de materiais escolares para suprir as necessidades da educação infantil em conformidade com as exigências e determinações do Termo de compromisso n.º 201803443-8 atinente ao Plano de ações Articuladas – PAR, firmado com o Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, em atendimento à Secretaria de Educação do Município de Humaitá(AM). Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro Humaitá (AM). **Processo Administrativo n.º 5403/2018**. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Humaitá (AM), 24 de setembro de 2018.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:971A4623

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 66/2018.

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 5000/2018

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Instalação de Ar Condicionado n.º **66/2018**, celebrado em 27 de agosto de 2018.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **ORLANDO SAMPAIO DOS SANTOS,** inscrito no **CNPJ nº 17.032.273/0001-10**

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada em serviços de instalação de central de ar condicionados, para atender as necessidades das Escolas Municipais da Zona Urbana, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

4. VALOR GLOBAL: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato será de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual, que dar-se-á a partir da data de 27 de agosto de 2018 até o dia 26 de setembro de 2018.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2018 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.98.00.00.00.0067; Nota de Empenho sob o nº. 2116/18, datadas de 27/08/18.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:353DAC93

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 084/2018-SUPERINTENDENTE

Portaria n° 084/2018-SUPERINTENDENTE Humaitá, 24 de setembro de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS AO SERVIDOR JEFFERSON NASCIMENTO HONDA, OCUPANTE DO CARGO DE GESTOR DE BENEFÍCIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos artigos, incisos e parágrafos do Decreto nº 12/2009-GAB.PREF, de 05 de fevereiro de 2009 que dispõe sobre o regime de adiantamento para pagamento por meio de suprimento individual de Fundos.

Considerando o teor do Oficio n° 059/2018/HUMAITAPREV, de 21 de setembro de 2018 e havendo a necessidade de atender dispêndios não previstos de certas despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido Suprimento Individual de Fundos para atender as despesas de PRONTO PAGAMENTO ao Servidor **Jefferson Nascimento Honda**, Gestor de Benefícios, Matrícula 1012, no valor

de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), para custear despesas de custeio de pequeno vulto, de pronto pagamento do HUMAITAPREV.

Art. 2º A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da liberação do Suprimento de Fundo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente do HUMAITAPREV
Decreto nº 026/2018-GAB.PREF.

JULIANO BARROSO FORMIGA
Diretor Administrativo e Financeiro
Decreto nº 026/2018-GAB.PREF.

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:26F4F36D

HUMAITÁPREV
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2018-IL

HUMAITAPREV
PROCESSO nº: 040/2018

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2018-IL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MEDICO PERITO, PARA ATUAR COMO "PERITO OFICIAL NA JUNTA MEDICA OFICIAL" OU COMO "PERITO OFICIAL SINGULAR", PARA PERICIAR OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, CONFORME EDITAL DE CREDENCIMENTO Nº 01/2018, PARA DEMANDA DO EXERCÍCIO DE 2018.
Credor: M. C. Rossato EIRELI, CNPJ n° 23.747.774/0001-86
Fundamento Legal: Art. 13, Inciso II, e *caput* do Art. 25 da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Data: 24/09/2018
Valor da *Inexigibilidade* de Licitação nº 04/2018-IL = R$ 9.072,76 (Nove mil, setenta e dois reais e setenta e seis centavos).

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:5A3AE680

HUMAITÁPREV
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2018-IL

HUMAITAPREV
PROCESSO nº: 041/2018

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2018-IL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MEDICO PERITO, PARA ATUAR COMO "PERITO OFICIAL NA JUNTA MEDICA OFICIAL" OU COMO "PERITO OFICIAL SINGULAR", PARA PERICIAR OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, CONFORME EDITAL DE CREDENCIMENTO Nº 01/2018, PARA DEMANDA DO EXERCÍCIO DE 2018.
Credor: LUCIANA F. EINHARDT, CPF n° 971.323.490-15
Fundamento Legal: Art. 13, Inciso II, e *caput* do Art. 25 da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Data: 24/09/2018

Valor da *Inexigibilidade* de Licitação nº 05/2018-IL = R$ 9.123,30 (Nove mil, cento e vinte e três reais e trinta centavos).

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:43C90DA2

HUMAITÁPREV
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2018-IL

HUMAITAPREV
PROCESSO nº: 042/2018

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2018-IL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MEDICO PERITO, PARA ATUAR COMO "PERITO OFICIAL NA JUNTA MEDICA OFICIAL" OU COMO "PERITO OFICIAL SINGULAR", PARA PERICIAR OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, CONFORME EDITAL DE CREDENCIMENTO Nº 01/2018, PARA DEMANDA DO EXERCÍCIO DE 2018.
Credor: Lola Celeste Pantoja Castiel, CPF n° 632.032.272-15
Fundamento Legal: Art. 13, Inciso II, e *caput* do Art. 25 da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Data: 24/09/2018
Valor da *Inexigibilidade* de Licitação nº 06/2018-IL = R$ 9.123,30 (Nove mil, cento e vinte e três reais e trinta centavos).

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:54004CDA

HUMAITÁPREV
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.
,
CONSIDERANDO o teor da justificativa da *inexigibilidade* de licitação referente ao **processo nº. 040/2018**, *Inexigibilidade* Licitação nº **04/2018-IL**, da Secretaria Executiva do HUMAITAPREV;

CONSIDERANDO a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Secretaria Executiva do HUMAITAPREV, constante da justificativa supra;
II – RATIFICAR o objeto desta *inexigibilidade* de licitação, com base no Art. 13, Inciso II, e *caput* Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 em favor de: **M. C. ROSSATO EIRELI**, CNPJ nº 23.747.774/0001-86, com valor de R$ 9.072,76 (Nove mil, setenta e dois reais e setenta e seis centavos).

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO HUMAITAPREV, 24 de setembro de 2018.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente do HUMAITAPREV
Decreto nº 026/2018-GAB.PREF.

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:7FCC7975

HUMAITÁPREV
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.
,
CONSIDERANDO o teor da justificativa da *inexigibilidade* de licitação referente ao **processo nº. 041/2018**, *Inexigibilidade* Licitação nº **05/2018-IL**, da Secretaria Executiva do HUMAITAPREV;

CONSIDERANDO a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Secretaria Executiva do HUMAITAPREV, constante da justificativa supra;
II – RATIFICAR o objeto desta *inexigibilidade* de licitação, com base no Art. 13, Inciso II, e *caput* Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 em favor de: **LUCIANA F. EINHART**, CPF nº 971.323.490-15, com valor de R$ 9.123,30 (Nove mil, cento e vinte e três reais e trinta centavos).

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO HUMAITAPREV, 24 de setembro de 2018.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente do HUMAITAPREV
Decreto nº 026/2018-GAB.PREF.

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:1AB2307F

HUMAITÁPREV
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.
,
CONSIDERANDO o teor da justificativa da *inexigibilidade* de licitação referente ao **processo nº. 042/2018**, *Inexigibilidade* Licitação nº **06/2018-IL**, da Secretaria Executiva do HUMAITAPREV;

CONSIDERANDO a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Secretaria Executiva do HUMAITAPREV, constante da justificativa supra;

II – RATIFICAR o objeto desta *inexigibilidade* de licitação, com base no Art. 13, Inciso II, e *caput* Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 em favor de: **LOLA CELESTE PANTOJA CASTIEL**, CPF nº 632.032.272-15, com valor de R$ 9.123,30 (Nove mil, cento e vinte e três reais e trinta centavos).

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO HUMAITAPREV, 24 de setembro de 2018.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente do HUMAITAPREV
Decreto nº 026/2018-GAB.PREF.

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:FAAD5F65

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO.

1º Termo Aditivo a Carta Contrato de Locação de Imóvel da Carta Contrato Nº 049/2017.
Data: 20/09/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a Senhora Anely Souza da Silva.
Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Locação "Locação de veículo tipo utilitário, sem motorista para atendimento da equipe técnica de vacinação, apoio no transporte dos servidores da saúde, suporte técnico e logístico das Unidades Básicas de saúde".
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato Original, previsto na cláusula oitava por mais 12 (doze) meses, a contar de 13/10/2018 a 12/10/2019.
Valor Global: R$ 26.880,00 (Vinte e seis mil e oitocentos e oitenta reais); Unidade Orçamentária: 020601.10.122.0011.2.026; Elemento de Despesa: 33.90.36; Fonte: 10-Recursos Próprios.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Carta Contrato Nº 049/2017.

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ipixuna em 24/09/2018, em consonância com o art. 98 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:8258083C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA Nº038 2018 DE 14/09/2018

PORTARIA N.º 38/2018, de 14 de setembro de 2018.

AUTORIZA o deslocamento do ServidorARLINDO NASCIMENTO DE SALES, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento dos trabalhos no âmbito administrativo parlamentar para o bem andamento das atividades laborais

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do Servidor **ARLINDO NASCIMENTO DE SALES**, a cidade de Manaus nos dias 17 à 21 de setembro 2018, para participar do 2º Módulo do Curso de Controle Financeiro e Social na Escola de Contas no Tribunal de Contas do Estado – TCE-AM.

Art. 2º DETERMINAR a Tesouraria da Câmara Municipal de Iranduba, a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 14 de setembro de 2018.

ALESSANDRO PEREIRA CARBAJAL
Presidente

Ciente
ARLINDO NASCIMENTO DE SALES
Servidor
CPF Nº 873.940.222-34

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:25006A3C

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE INTERNET, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES E CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS EM REDE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA;
CONSIDERANDO o princípio da publicidade dos atos públicos;
CONSIDERANDO que o valor do serviço apresenta preço compatível com os praticados pelo mercado;
CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica dessa Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a permanente supremacia do interesse público;

RESOLVE:
I – Fica **Dispensada De Licitação**, Na Forma Do Art. 24, II, Da Lei N° 8.666/93, contratação de empresa para instalação e fornecimento de internet, manutenção e configuração de computadores e configuração de impressoras em rede para a Câmara Municipal de Iranduba;
II – O referido objeto será entregue na secretaria municipal de administração pela da empresa contratada;
III – O custo total deste serviço é de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**;
IV – O prazo de execução deste objeto é, após o recebimento da Ordem de Serviço é de 04 (quatro) meses;
V – Fica Adjudicado a empresa **EE TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, CNPJ n° **84.463.348/0001-05**, contratação de empresa para instalação e fornecimento de internet, manutenção e configuração de computadores e configuração de impressoras em rede para a Câmara Municipal de Iranduba que alude o item I.

PUBLIQUE-SE.

Iranduba, 20 de agosto de 2018.

ALESSANDRO PEREIRA CARBAJAL
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:2F79360A

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
EXTRATO DA CARTA CONTRATO 010/2018

MODALIDADE: Dispensa Licitatória
DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2018.
PRAZO: 04 (quatro) meses.
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA e a EMPRESA: EE TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.
VALOR CONTRATADO: R$ 9.000,00 (nove mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 0101.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal, Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, Fonte: 10 – Recursos Próprios.

Câmara Municipal de Iranduba, 20 de agosto de 2018.

ALESSANDRO PEREIRA CARBAJAL
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:96C78899

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
EXTRATO DA CARTA CONTRATO 110/2018

ATO ADMINISTRATIVO Nº 246

CARTA-CONTRATO - ORIUNDO DO CONVITE nº 020/2018.
Carta Contrato n° 110/2018, que entre si firmaram o Município de Iranduba/AM e o Empresa: R M COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - EPP, CNPJ: 10.466.439/0001-68; Objeto: **"Contratação de Empresa Especializada em Reforma e Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças nos Veículos do Hospital Hilda Freire"**, valor global de R$ 77.353,00 (Setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais), no prazo de 12 (doze) meses, a contar do dia 22/08/2018. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação:
Órgão - 02 – Poder Executivo;
Unidade - 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Funcional – 2.100 – Manutenção e Funcionamento do Hospital Hilda Freire
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte: 0102

Iranduba-AM, 24 de setembro de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Josa Paula Alves Furtado
Código Identificador:52214AEE

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – N° 012/2018
ATO ADMINISTRATIVO Nº 245

A Comissão Geral de Licitação - CGL da Prefeitura Municipal de Iranduba, torna público aos interessados que realizará no dia 05 de Outubro de 2018 no auditório da Prefeitura, às 10:00 horas (horário do Município de Iranduba), o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial, tendo por objeto: **"AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 22.000 BTUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IRANDUBA - SEMEI".** Os interessados poderão adquirir o Edital e seus Anexos no setor da Comissão Geral de Licitações, localizado na Travessa Jaraqui, S/N – Praça dos Três Poderes – Centro/Iranduba-AM, mediante pagamento de R$ 100,00 (Cem Reais).

Iranduba/AM, 24 de setembro de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Josa Paula Alves Furtado
Código Identificador:7C9F3E5D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2018

MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM e a empresa **COSTAPLAN CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** Pelo presente instrumento de prestação de serviços sob o regime de execução por preço global, que entre si celebram: **o MUNICÍPIO DE JUTAÍ** , estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sete de Março s/n, Centro, nesta cidade de Jutaí, inscrito no CNPJ-MF sob o nº **04.285.896/0001-53** neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. PEDRO MACÁRIO BARBOZA**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº. 680.045.672-15, RG nº. 1612945-8 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Bom Pastor, nº. 60, bairro Santo Antônio, nesta cidade de Jutaí, estado do Amazonas, neste ato designado simplesmente de **CONTRATANTE** e,

COSTAPLAN CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, empresa cadastrada no CNPJ Sob o nº **07.228.748/0001-95**, instalada na Rua Sicília nº 157, Cj. Versalles – Planalto, Manaus/AM, neste ato representada por quem de direito, simplesmente designada de **CONTRATADA**, observado o dispositivo na Lei nº. 8.666/93, e **Tomada de Preços nº. 006/2018**, ficam justos e contratados sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à **alteração na cláusula Sétima (do prazo),** do Contrato de Prestação de Serviços, **firmado em 29/06/2018,** referente a **Tomada de preços Nº 006/2018.**

CLÁUSULA SEGUNDA – **DO PRAZO CONTRATUAL** - Este TERMO DE CONTRATO vigorará pelo prazo de **90 (noventa) dias,** a contar de **29/09/2018 a 27/01/2019**, podendo ser prorrogado, se assim for do interesse de ambas as partes, mediante a formalização de Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jutaí-Am, aos 19 dias do mês de Setembro do ano de 2018.

PEDRO MACÁRIO BARBOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:0781A79B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 022/2018

TERMO DE CONTRATO Nº 022-A/2018-PP/PML
ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO NO 022-A/2018-PP/PML.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL NO 024/2018-SRP.
ASSINATURA: 14 de setembro de 2018.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
PARTES: MUNICÍPIO DE LÁBREA e a empresa R. M. NAVECA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CONFORME PROPOSTA Nº 07783.123000/1180-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR 29100007.
VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05 – Secretaria Municipal de Saúde, 10.302.0052.1005 – Construção e/ou ampliação e Aquisição de equipamentos para unidades de saúde, 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

GABINETE DO PREFEITO DE LÁBREA, 14 de setembro de 2018.

GEAN CAMPOS DE BARROS
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:C0E9863A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 022/2018-PP/PML

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO NO 022-A/2018-PP/PML.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL NO 024/2018-SRP.
ASSINATURA: 14 de setembro de 2018.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
PARTES: MUNICÍPIO DE LÁBREA e a empresa R. M. NAVECA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CONFORME PROPOSTA Nº 07783.123000/1180-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR 29100007.
VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05 – Secretaria Municipal de Saúde, 10.302.0052.1005 – Construção e/ou ampliação e Aquisição de equipamentos para unidades de saúde, 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

GABINETE DO PREFEITO DE LÁBREA, 14 de setembro de 2018.

GEAN CAMPOS DE BARROS
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:7971D3DE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 054, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Legislativo Municipal, a efetuar desincorporação especifica de bens móveis inservíveis da Câmara Municipal de Manacapuru, nos termos que especifica e determina outras providências prioritárias.

Francisco Coelho da Silva, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou eu Promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º Fica, por meio desta Resolução, autorizada a Câmara Municipal de Manacapuru, efetuar desincorporação por meio de destombamento de bens móveis servíveis ou não, conforme nos Anexos I e II desta Resolução, nos termos do Art. 17 da Lei 8.666/1993.
§1º A desincorporação ou desfazimento de bens consiste no processo de exclusão de um bem do acervo patrimonial da instituição, expressamente autorizada pelo Presidência da Casa.
§2º A desincorporação dos bens moveis listados nos Anexos I e II desta Resolução, dar-se-ão exclusivamente por:
I - doação, em razão de aquisição de novo móvel para substituição, quando o bem do Poder Legislativo passa para outro órgão ou entidade, doado por autorização superior, permitida, entretanto exclusivamente para fins e uso de interesse social.
II - por avaria;
III - por inutilidade (bens inservíveis).
§3º A doação de bens móveis, previamente autorizada por ato normativo, será permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, nos termos da lei, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica.
Art. 2º Identificados os bens móveis com avarias em razão da ação do tempo ou por quaisquer situações, desde que, não sejam mais possíveis reparos ou manutenções para restaurar suas funcionalidades, e ainda devido substituição por outro móvel, o Poder Legislativo providenciará:
I – Destombamento, remoção de placa patrimonial;
II – Destinação final do bem móvel, encaminhando-o ao aterro sanitário do município, levando em consideração o tipo de material que será descartado.

Art. 3º Visando atender o interesse público, a doação dos bens moveis deste Poder, citada no art. 1º desta Resolução, poderá ocorrer desde que o material não seja mais necessário às atividades da Câmara, e só será permitida para: autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, consórcios públicos e entidades sem fins lucrativos de assistência social, saúde ou educação, devidamente oficializadas, que deverão no ato da doação assinar termo próprio para fins de apresentação junto ao TCE/AM.
§1º Após a doação dos bens móveis, este Poder deverá apresentar aos Edis e ao TCE lista contendo os bens doados e seus respectivos receptores.
§2º O gerenciamento das doações será coordenado pela Secretaria Administrativa juntamente com o responsável pela gestão patrimonial deste Poder.
Art. 7º. Fazem parte desta Resolução Legislativa:
I - Anexo I - Bens a serem destombados com fins de doação;
II - Anexo II - Bens a serem destombados - Inservíveis.
Art. 8º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 24 de setembro de 2018.

VER. FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara

VERª. LINDYNÊS LEITE PERES
Secretária Geral da Mesa

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:416E42D8

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO 110-2018

ERRATA

ERRATA do EXTRATO Nº 110/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Folha 23, do dia 19 de setembro de 2018 – ANO X/Nº. 2195, para nele fazer constar que:

Onde se lê: "VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura: 10/08/2018 a 10/08/2019. "

Leia-se: "VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura: 21/08/2018 a 21/08/2019. "

Manacapuru, 19 de setembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:19CEF572

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 127

EXTRATO Nº 127/2018

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 079/2018 – PMM/SEMAS; **DATA DA ASSINATURA**: 06/08/2018. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e A C DE OLIVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de gênero alimentício a serem utilizados na distribuição de cestas básicas para atender ao acolhimento institucional de crianças, adolescentes e adultos e os serviços vinculados a SEMAS – como: CRÁS-Manacá- São José, CRÉAS, CCI, CCF, Benefícios Eventuais, referente ao ano de 2018, conforme termo de referência. **MODALIDADE**: Convite nº 084/2018; **VALOR GLOBAL**: R$ 172.206,00 (cento e setenta e dois mil, duzentos e seis reais); **VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses a contar da assinatura do contrato; 06/08/2018 a 02/06/2019; **DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA**: As despesas com a execução no presente exercício ocorrerão pela Classificação: Projeto atividade:08.241.0031.2.040; Natureza da despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recurso: 0820; Processo Administrativo nº 04601/2018; **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93.

Manacapuru, 20 de setembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:C794BF9C

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 128

EXTRATO Nº 128/2018

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 080/2018 – PMM/SEMAS; **DATA DA ASSINATURA**: 06/08/2018. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e M C DE SOUZA EIRELI-ME; **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza para serem utilizados no desenvolvimento das atividades de Implementação e Operacionalização de Ações da Assistência Social, conforme termo de referência; **MODALIDADE**: Convite nº 085/2018; **VALOR GLOBAL**: R$ 170.347,00 (cento e setenta mil, trezentos e quarenta e sete reais); **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato; 06/08/2018 a 05/10/2018; **DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA**: As despesas com a execução no presente exercício ocorrerão pela Classificação: Projeto atividade: 08.241.0031.2.040; Natureza da despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recurso: 0746; Processo Administrativo nº 04602/2018; **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93.

Manacapuru, 20 de setembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:65C2EAC2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 214/2017 - PMM

TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 214/2017 - PMM

TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE MANICORÉ,** por meio da Prefeitura Municipal, e a empresa **F. E CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - ME,** na forma abaixo:

SAIBAM TODOS QUANTO O PRESENTE INSTRUMENTO VIREM OU DELE TOMAREM CONHECIMENTO QUE, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2018, nesta cidade de Manicoré, de um lado o **MUNICÍPIO DE MANICORÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor **MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Estrada do Inajá, nº 130, Centro, CEP: 69280-000 portador do RG nº. 0533722-4-SSP/AM, e do CPF. Nº. 124.208.832-68, de outro, a Empresa **F. E. CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - ME**, adiante designado simplesmente **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas em 01 de Janeiro de 2017, sob o nº 13200469976, sediada na cidade de Iranduba(AM), na Av. Rio Madeira Nº 14, – Centro, CEP: 69.405-000, inscrito no Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 08.652.720/0001-43, neste ato representado por seu Sócio Legal o Senhor **ERNANDES JOSÉ LIMA ROCHA**, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Iranduba-AM, na Av. Rio Madeira nº 14 - Centro, CEP: 69.415-000, portador da Cédula de Identidade nº 0384852-3-SSPAM e do CPF nº 076.011.582-68, em conseqüência do resultado da Licitação, na modalidade da **CARTA CONVITE Nº 009/2017**, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS** conforme minuta aprovada**,** no que lhe é aplicável, que se regerá pelas disposições das leis nº 8.666/93, 8.880/94 e 8.883/94 e alterações posteriores, Código Civil Brasileiro e pelas cláusulas e condições seguintes::

PRIMEIRA: OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por fim continuação da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.**

SEGUNDA: PREÇO – Pela realização dos serviços aqui ajustados, o contratante pagará à contratada a importância de **R$ 19.705,00 (DEZENOVE MIL SETECENTOS E CINCO REAIS),** que equivale a **25,00%** do total geral do valor contratado, conforme o que dispõe o Art. 65, Alínea d, § 1º da Lei 8666/93, comprovados através do cronograma de desembolso e planilhas de medição.

TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO – O recurso financeiro para custear as despesas decorrentes deste Termo Aditivo será oriundo de:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0210.15.451.11.2053 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.010.

QUARTA: PUBLICAÇÃO - O presente termo será publicado, em inteiro teor, na forma e local usual, na sede da Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal de Manicoré e no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Amazonas.

DÉCIMA: FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Manicoré para discussão de qualquer questão relativa ao presente Contrato, renunciando os Contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manicoré, 24 de setembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Manicoré
MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
Contratante

F.E CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - ME
Contratada

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO QUADRO LEGAL DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:64F66155

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2018 - CPL

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no Processo Administrativo Licitatório Pregão Presencial n° 036/2018-CPL, o qual teve por finalidade Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Limpeza, Higiene e Correlatos, para atender as Secretarias da Secretaria Municipal de Maués.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 036/2018-CPL, elaborada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio e o relatório da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/9 e 10.520/2002;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE

I – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório objetivando o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Limpeza, Higiene e Correlatos, para atender as Secretarias da Secretaria Municipal de Maués, através da realização de pregão presencial, pelo tipo menor preço, que sagrou vencedoras as empresas: R. M. MENDES COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ Sob o nº. 02.406.707/0001-28, estabelecida no endereço: Rua Francisco Magname, nº 626 – Santa Luzia, CEP 69.190-000 / Maués-AM, vencedora dos itens 01, 06, 09, 18, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 31, 34, 35, 36, 37, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 50, 51, 53, 54, 55, 56 e 57 no valor global de R$ 238.553,56 (Duzentos e Trinta e Oito Mil Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos); GERDEL SOARES GOMES - ME, inscrita no CNPJ Sob o nº. 03.721.377/0001-28, estabelecida no endereço: Rua Miranda Leão, nº 414 – Centro, CEP 69.190-000 / Maués-AM, vencedora dos itens 03, 05, 07, 08, 14, 15, 16, 1724, 27, 39, 45 e 52 no valor global de R$ 185.806,30 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Oitocentos e Seis Reais e Trinta Centavos); J M CARDOSO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Sob o nº. 29.284.658/0001-54, estabelecida no endereço: Rua Travessa Coronel Michiles, s/n – Centro, CEP 69.190-000 / Maués-AM, vencedora dos itens 12, 13, 19, 20, 29, 30, 32, 33, 40 e 49 no valor global de R$ 153.792,45 (Cento e Cinquenta e Três Mil Setecentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos) e M. E. DOS S. GOMES, inscrita no CNPJ Sob o nº. 63.741.771/0001-50, estabelecida no endereço: Rua Adolfo Cavalcante, nº 237 – Centro, CEP 69.190-000 / Maués-AM, vencedora dos itens 02, 04, 10, 11 e 38 no valor global de R$ 20.279,70 (Vinte Mil Duzentos e Setenta e Nove Reais e Setenta Centavos).

II - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Maués/AM, 20 de setembro de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de MAUÉS.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:BE2DCED3

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1081, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR os Senhores abaixo relacionados no Cargo Comissionado de **Assessor de Segurança – CC-7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
- ANTONIO JANDERSON GONÇALVES
- CEZION BATISTA NETO
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de 23/08/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 23 DE AGOSTO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:2ABE48EA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1083, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao Servidor **CLAUDIONOR DE OLIVEIRA ALVES**, Efetivo no Cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trezentos (300) dias de férias, relativo aos períodos aquisitivos de **1997/1998, 1998/1999, 1999/2000, 2003/2004, 2004/2005, 2005/2006, 2010/2011, 2011/2012, 2013/2014 e 2016/2017**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 02/09/2018 a 27/06/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 23 DE AGOSTO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:8D103047

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1087, DE 23 DE AGOSTO DE 2018, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 04/09/2018. EDIÇÃO 2185, CÓDIGO IDENTIFICADOR: B8E04FDF.

Maués/AM, 03 de setembro de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:1436E821

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 084, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - EXONERAR a Pedido, o Senhor **EDMUNDO DA SILVA COSTA**, do Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento – SEPROR - SG-C**, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de 01/09/2018, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2.009.

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:EA20670F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 085, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - NOMEAR o Senhor **FRANK LUIZ DE LIMA GADELHA**, no Cargo Comissionado de **Secretário de Governo, da Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento –**

SEPROR - SG-C, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2.009.

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:AD1A2497

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1103, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I- NOMEAR a Senhora **VALDIVA BARROS LOPES**, no Cargo Comissionado de **Coordenador Pedagógico – CC-5**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01/09/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 30 DE AGOSTO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:F9FFF474

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1087, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Servidora **MEIRE JANE ALEGRIA CAVALCANTE**, Fiscal de Tributos Municipais I - Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2008/2013,** de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 10/09/2018 a 08/12/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 10/09/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 23 DE AGOSTO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:19364CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 010/2018

DECRETO Nº 000010/18 de 1 de Agosto de 2018

O PREFEITO DE Maués no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Maués e autorização contida na Lei Municipal nº 000299/17 de 21 de Dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO
02.01 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO - SEGOV
(25) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.002-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 828,75
(35) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.003-0100 - Passagens e Despesas com Locomoção 56.238,32
(568) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.002-0100 - Contribuições Patronais 1.958,62
(37) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.710,01
(33) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.003-0100 - Material de Consumo 20.024,54
(569) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.003-0100 - Contribuições Patronais 31.243,60
(25) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.002-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 77,94
(37) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 6.001,20
(20) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.002-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 37.810,73
(29) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 124.370,03
(32) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.003-0100 - Diárias - Civil 4.536,91
02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SEMFI
(60) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 500,00
(61) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.004-0100 - Obrigações Tributarias e Contributivas 33.273,33
(60) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
02.03 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEPLAN
(75) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 23.211,88
(82) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.007-0100 - Principal da Divida Contratual Resgatado 98.840,75
(75) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.653,32
(75) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100,00

(72) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.005-0100 - Passagens e Despesas com Locomoção 620,00
(80) 3.1.90.91.00.00.00.00.2.006-0100 - Sentenças Judiciais 88.642,31
(75) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 180,00
(75) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 200,00
(75) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500,00
(66) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.005-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 21.677,65
(75) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.644,48
(69) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.005-0100 - Contribuições Patronais 17.065,75
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
(103) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.009-0830 - Contratação por Tempo Determinado 1.327.943,50
(87) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.003-0829 - Obras e Instalações 140.000,00
(113) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.009-0837 - Material de Consumo 214.152,20
(645) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.009-0829 - Diárias - Civil 50.000,00
(570) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.012-0823 - Contribuições Patronais 120.000,00
(630) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.003-0829 - Material de Consumo 146.849,00
(106) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-0830 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 430.000,00
(589) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.009-0829 - Material de Consumo 30.000,00
(589) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.009-0829 - Material de Consumo 448.642,10
(105) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-0829 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 6.500,00
(105) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-0829 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 7.000,00
(127) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.009-0829 - Equipamentos e Material Permanente 82.500,00
(123) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0837 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 8.035,50
(589) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.009-0829 - Material de Consumo 58.000,00
02.06 - SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSP E LIMP PUBLICA - SEMOSP
(579) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.018-0100 - Contribuições Patronais 68.732,98
(219) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.018-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 349.427,99
(227) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 6.670,76
(223) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-0100 - Material de Consumo 111.234,72
(234) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.019-0100 - Passagens e Despesas com Locomoção 100,00
(189) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.009-0100 - Obras e Instalações 88.700,00
(227) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 163.238,85
02.07 - SEC. MUN. DE FOMENTO PRO. ABASTERCIMENTO - SEPROR
(256) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 6.262,05
(253) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.022-0100 - Material de Consumo 35.149,84
(581) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.022-0100 - Contribuições Patronais 9.990,00
(250) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.022-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 49.072,36
02.08 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SETUR
(282) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.118,96
(582) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.026-0100 - Contribuições Patronais 5.554,45
02.09 - SEC. MUN. DESENV. E MEIO AMBIENTE - SEDEMA
(296) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0100 - Material de Consumo 9.837,79
(296) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0100 - Material de Consumo 189,21
02.10 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS
(317) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.034-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 68.221,86
(324) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.034-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 6.014,96
(332) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.035-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 11.420,00
(317) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.034-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 7.254,50
(335) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.053-0100 - Contratação por Tempo Determinado 30.672,85
(337) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.053-0100 - Diárias - Civil 5.000,00
(320) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.034-0100 - Material de Consumo 25.000,00
(584) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.034-0100 - Contribuições Patronais 42.577,50
(317) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.034-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 80.715,00
02.12 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
(353) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.037-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 11,43
(358) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.037-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 7.254,20
(585) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.037-0100 - Contribuições Patronais 7.313,04
02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM MANAUS
(367) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.038-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 146,12
(364) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.038-0100 - Material de Consumo 5.030,20
(367) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.038-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 657,57
(586) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.038-0100 - Contribuições Patronais 2.340,85
02.14 - SECRETARIA MUN. DE GERACAO DE EMPREGO E RENDA
(587) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.039-0100 - Contribuições Patronais 3.323,43
(376) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.039-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 18.792,80
(383) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.039-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.520,00
(383) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.039-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.438,05
02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER
(588) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.041-0100 - Contribuições Patronais 1.962,11
(404) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.041-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.278,11
02.17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR
(635) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.045-0100 - Contribuições Patronais 870,66
03 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
03.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
(508) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.049-0825 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.301,82
(578) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.050-0819 - Contribuições Patronais 25.000,00
(576) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.049-0827 - Contribuições Patronais 34.547,54
(492) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.049-0827 - Contratação por Tempo Determinado 70.410,80
(503) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.049-0825 - Material de Consumo 527.839,85
(661) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.049-0825 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 113.016,60

(605) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.049-0825 - Contratação por Tempo Determinado 15.631,68
(495) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.049-0844 - Contratação por Tempo Determinado 2.632,50
(644) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-0807 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 17.226,87
(641) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.049-0828 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 69.160,21
(495) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.049-0844 - Contratação por Tempo Determinado 40.185,38
(503) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.049-0825 - Material de Consumo 500,00
(575) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.049-0825 - Contribuições Patronais 21.890,46
(508) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.049-0825 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.243,96
(496) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.049-0827 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 81.576,92
(591) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.051-0832 - Passagens e Despesas com Locomoção 5.880,00
(640) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-0810 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 11.465,92
(509) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.049-0844 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 40.185,38
03.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
(631) 3.3.90.04.00.00.00.00.2.052-0846 - Contratação por Tempo Determinado 577,50
(603) 3.3.90.04.00.00.00.00.2.052-0812 - Contratação por Tempo Determinado 20.802,80
(596) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.052-0812 - Contribuições Patronais 1.120,33
(660) 3.3.90.04.00.00.00.00.2.052-0849 - Contratação por Tempo Determinado 3.816,00
(597) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.052-0821 - Contribuições Patronais 655,54
(634) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052-0808 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 14.467,29
(662) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.052-0849 - Contribuições Patronais 839,52
(552) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052-0814 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 35.415,36

Total Suplementação: 6.067.017,85
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO
02.01 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO - SEGOV
(48) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.054-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 771,61
(42) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.054-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.800,00
(23) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.002-0100 - Material de Consumo 79,48
02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SEMFI
(60) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 19.570,04
(56) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.004-0100 - Material de Consumo 7.800,00
(54) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.004-0100 - Contribuições Patronais 11.000,00
(50) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.004-0100 - Contratação por Tempo Determinado 2.250,00
(61) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.004-0100 - Obrigações Tributarias e Contributivas 1.633,66
(51) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.004-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 86.000,00
(51) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.004-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 828,75
(51) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.004-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.958,61
(55) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.004-0100 - Diárias - Civil 500,00
(58) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.004-0100 - Serviços de Consultoria 50,00
(51) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.004-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 32.989,12
02.03 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEPLAN
(80) 3.1.90.91.00.00.00.00.2.006-0100 - Sentenças Judiciais 488,78
(70) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.005-0100 - Diárias - Civil 14.900,00
(82) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.007-0100 - Principal da Divida Contratual Resgatado 19.202,34
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
(98) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.008-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.900,00
(97) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.008-0100 - Material de Consumo 4.536,91
(122) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0829 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 70.000,00
(96) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.008-0100 - Contratação por Tempo Determinado 7.800,00
(128) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.009-0837 - Equipamentos e Material Permanente 74.464,50
(609) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.003-0837 - Obras e Instalações 139.687,70
(106) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-0830 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.327.943,50
(101) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.009-0823 - Contratação por Tempo Determinado 120.000,00
(158) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0829 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 50.000,00
(122) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0829 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 82.500,00
(164) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.015-0829 - Material de Consumo 6.500,00
(93) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.005-0829 - Obras e Instalações 44.464,77
(87) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.003-0829 - Obras e Instalações 102.384,23
(161) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.015-0830 - Obrigações Patronais 430.000,00
(127) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.009-0829 - Equipamentos e Material Permanente 291.042,10
(160) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.015-0829 - Obrigações Patronais 157.600,00
(119) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.009-0829 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 58.000,00
(97) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.008-0100 - Material de Consumo 2.708,27
(122) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0829 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00
(166) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.015-0829 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
(164) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.015-0829 - Material de Consumo 50.000,00
(97) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.008-0100 - Material de Consumo 354,82
(128) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.009-0837 - Equipamentos e Material Permanente 8.035,50
(119) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.009-0829 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 7.000,00
(99) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.008-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.800,00
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA
(168) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.007-0100 - Obras e Instalações 42.116,57
02.06 - SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSP E LIMP PUBLICA - SEMOSP
(240) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
(239) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.020-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 200,00
(238) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.020-0100 - Material de Consumo 1.000,00
(235) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.019-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 400,00
(233) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0100 - Material de Consumo 3.794,50

(234) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.019-0100 - Passagens e Despesas com Locomoção 8.400,00
(608) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 870,66
(608) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 146,12
(215) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.026-0100 - Equipamentos e Material Permanente 800,00
(214) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.026-0100 - Obras e Instalações 265,00
(213) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.026-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100,00
(212) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.026-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 400,00
(608) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 11,43
(608) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 5.000,00
(197) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.011-0100 - Obras e Instalações 28.909,71
(236) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100,00
(608) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 11.420,00
(207) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.016-0100 - Obras e Instalações 25.000,00
(230) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.019-0100 - Contratação por Tempo Determinado 2.577,50
(210) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.018-0100 - Obras e Instalações 12.000,00
(205) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.015-0100 - Obras e Instalações 28.000,00
(222) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.018-0100 - Diárias - Civil 5.354,36
(218) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.018-0100 - Contratação por Tempo Determinado 3.370,93
(204) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.014-0100 - Obras e Instalações 17.380,00
(222) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.018-0100 - Diárias - Civil 1.165,64
(211) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.023-0100 - Obras e Instalações 8.672,15
(211) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.023-0100 - Obras e Instalações 5.177,85
(618) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.014-0100 - Material de Consumo 376,60
02.07 - SEC. MUN. DE FOMENTO PRO. ABASTERCIMENTO - SEPROR
(256) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 762,15
(252) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.022-0100 - Diárias - Civil 280,00
(264) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.024-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 261,62
(262) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.024-0100 - Material de Consumo 650,00
(258) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.022-0100 - Equipamentos e Material Permanente 4.025,22
02.08 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SETUR
(268) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.025-0100 - Material de Consumo 21.000,00
(276) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 14.300,00
(276) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 620,00
(276) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 17.065,75
(276) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 21.677,65
(276) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 6.001,20
(282) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.375,98
(286) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.027-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.802,00
(273) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 8.660,00
(567) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.027-0100 - Equipamentos e Material Permanente 1.000,00
(284) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.027-0100 - Material de Consumo 2.395,89
(278) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.026-0100 - Diárias - Civil 310,00
(271) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.025-0100 - Passagens e Despesas com Locomoção 25.000,00
(276) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 17.316,27
(620) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.026-0100 - Despesas de Exercícios Anteriores 772,31
02.09 - SEC. MUN. DESENV. E MEIO AMBIENTE - SEDEMA
(292) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.029-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 657,57
(292) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.029-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.278,11
(292) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.029-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 8.911,88
(292) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.029-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.438,05
(292) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.029-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 6.014,96
(292) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.029-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 4.118,96
(292) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.029-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 6.262,05
(292) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.029-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 6.670,76
(292) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.029-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 4.653,32
(292) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.029-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 5.000,00
(292) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.029-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 5.710,01
(292) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.029-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 77,94
(292) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.029-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.962,11
(292) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.029-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.520,00
(292) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.029-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.323,43
(292) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.029-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 8.599,46
(296) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0100 - Material de Consumo 189,21
(294) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.029-0100 - Despesas de Exercícios Anteriores 2.600,00
(290) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.028-0100 - Equipamentos e Material Permanente 6.000,00
(292) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.029-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 5.030,20
(292) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.029-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 393,05
(291) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.029-0100 - Contratação por Tempo Determinado 1.947,80
(291) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.029-0100 - Contratação por Tempo Determinado 452,20
(312) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.057-0100 - Equipamentos e Material Permanente 13.000,00
(289) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.028-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 500,00
(288) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.028-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 500,00
(311) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.057-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 12.000,00
(310) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.057-0100 - Material de Consumo 20.000,00
(287) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.028-0100 - Material de Consumo 1.000,00
(309) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.031-0100 - Equipamentos e Material Permanente 55.800,00
(308) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.031-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 52.400,00

(307) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.031-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 55.400,00
(306) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.031-0100 - Material de Consumo 58.000,00
(305) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.030-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.400,00
(304) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.030-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.400,00
(303) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.030-0100 - Material de Consumo 14.200,00
(301) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.029-0100 - Despesas de Exercícios Anteriores 2.400,00
(302) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.029-0100 - Equipamentos e Material Permanente 2.516,35
(300) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.029-0100 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 3.200,00
(297) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.029-0100 - Passagens e Despesas com Locomoção 10.100,00
(295) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.029-0100 - Diárias - Civil 5.380,00
(299) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 9.000,00
(583) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.029-0100 - Contribuições Patronais 17.000,00
(292) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.029-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 21.000,00
(292) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.029-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 17.621,82
02.10 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS
(342) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.053-0100 - Equipamentos e Material Permanente 500,00
(324) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.034-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 411,59
(336) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.053-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 10.600,00
(334) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.035-0100 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 48.400,00
(331) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.035-0100 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 3.407,22
(313) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.021-0100 - Obras e Instalações 52.020,77
(336) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.053-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 7.254,50
(335) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.053-0100 - Contratação por Tempo Determinado 80.715,00
02.11 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
(351) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.036-0100 - Despesas de Exercícios Anteriores 1.640,00
(350) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.036-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.007,40
(349) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.036-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 2.500,00
(348) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.036-0100 - Passagens e Despesas com Locomoção 2.100,00
(347) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.036-0100 - Material de Consumo 8.388,80
(345) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.036-0100 - Despesas de Exercícios Anteriores 400,00
(344) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.036-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 7.532,98
(343) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.036-0100 - Contratação por Tempo Determinado 2.200,00
02.12 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
(355) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.037-0100 - Material de Consumo 1.810,62
02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM MANAUS
(360) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.038-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 4.732,00
02.14 - SECRETARIA MUN. DE GERACAO DE EMPREGO E RENDA
(392) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.040-0100 - Equipamentos e Material Permanente 1.605,37
(379) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.039-0100 - Material de Consumo 16.000,89
(378) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.039-0100 - Diárias - Civil 4.880,00
02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER
(410) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.042-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.737,15
(409) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0100 - Material de Consumo 4.762,58
(398) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.041-0100 - Material de Consumo 12.572,63
(414) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.043-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 32.500,00
(413) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.043-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 32.500,00
(412) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.043-0100 - Material de Consumo 37.376,00
(411) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 32.500,00
(410) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.042-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 21.762,85
(395) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.041-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 65.169,64
02.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS INDIGENAS
(427) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.044-0100 - Indenizações e Restituições 1.230,00
(426) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.044-0100 - Despesas de Exercícios Anteriores 1.230,00
(425) 3.3.90.91.00.00.00.00.2.044-0100 - Sentenças Judiciais 1.230,00
(421) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.044-0100 - Passagens e Despesas com Locomoção 6.300,00
(424) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.044-0100 - Obrigações Tributarias e Contributivas 1.230,00
(417) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.044-0100 - Diárias - Civil 5.370,00
02.17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR
(437) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.045-0100 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 28,02
(430) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.045-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 17.500,00
(429) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.045-0100 - Contratação por Tempo Determinado 492,54
03 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
03.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
(493) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.049-0828 - Contratação por Tempo Determinado 69.160,21
(513) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.050-0836 - Contratação por Tempo Determinado 25.000,00
(493) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.049-0828 - Contratação por Tempo Determinado 40.185,38
(493) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.049-0828 - Contratação por Tempo Determinado 2.632,50
(493) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.049-0828 - Contratação por Tempo Determinado 34.547,54
(493) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.049-0828 - Contratação por Tempo Determinado 81.576,92
(493) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.049-0828 - Contratação por Tempo Determinado 70.410,80
(497) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.049-0828 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 10.243,96
(641) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.049-0828 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 527.839,85
(497) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.049-0828 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 21.890,46
(497) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.049-0828 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 113.016,60
(497) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.049-0828 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 15.631,68
(605) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.049-0825 - Contratação por Tempo Determinado 500,00
(520) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-0832 - Material de Consumo 5.880,00
(654) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.051-0100 - Contratação por Tempo Determinado 189,21
(503) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.049-0825 - Material de Consumo 1.301,82

(523) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-0832 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 28.692,79
(493) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.049-0828 - Contratação por Tempo Determinado 40.185,38
03.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
(551) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052-0812 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.120,33
(549) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.052-0841 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.816,00
(541) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0821 - Material de Consumo 655,54
(549) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.052-0841 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 839,52
(550) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 180,00
(536) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.052-0808 - Diárias - Civil 14.467,29
(538) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0814 - Material de Consumo 35.415,36
(543) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0846 - Material de Consumo 577,50
(596) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.052-0812 - Contribuições Patronais 20.802,80
09 - RESERVA DE CONTIGENCIA
09.01 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA
(566) 9.9.99.99.00.00.00.00.9.001-0100 - Reserva de Contingencia 33.273,33
(566) 9.9.99.99.00.00.00.00.9.001-0100 - Reserva de Contingencia 192.127,54
(566) 9.9.99.99.00.00.00.00.9.001-0100 - Reserva de Contingencia 100,00
(566) 9.9.99.99.00.00.00.00.9.001-0100 - Reserva de Contingencia 1.500,00
(566) 9.9.99.99.00.00.00.00.9.001-0100 - Reserva de Contingencia 200,00
Total Anulação: 6.067.017,85

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexandro da Cruz Gomes
Código Identificador:91F72580

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 011/2018

DECRETO Nº 000011/18 de 1 de Agosto de 2018

O PREFEITO DE Maués no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Maués e autorização contida na Lei Municipal nº 000299/17 de 21 de Dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
(137) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.011-0838 - Material de Consumo 5.854,90
(137) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.011-0838 - Material de Consumo 7.190,00
(137) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.011-0838 - Material de Consumo 46.124,51
02.06 - SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSP E LIMP PUBLICA - SEMOSP
(668) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.009-0843 - Obras e Instalações 233.296,52
(668) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.009-0843 - Obras e Instalações 347.376,41
(668) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.009-0843 - Obras e Instalações 419.030,23
03 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
03.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
(643) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.049-0832 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 231.240,87
(504) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.049-0833 - Material de Consumo 12.770,82
(615) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.049-0832 - Contratação por Tempo Determinado 116.931,68
(523) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-0832 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 494.948,41
(591) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.051-0832 - Passagens e Despesas com Locomoção 23.520,00
(520) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-0832 - Material de Consumo 210.815,46
(617) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.051-0832 - Contribuições Patronais 28.211,28
(659) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.051-0832 - Indenizações Restituições Trabalhistas 13.108,33
(670) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.049-0848 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.142,76
(617) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.051-0832 - Contribuições Patronais 30.330,16
(523) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-0832 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 28.692,79
03.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
(669) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.052-0814 - Diárias - Civil 880,00
(552) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052-0814 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 36.707,10
(538) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0814 - Material de Consumo 31.379,24
(595) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.052-0814 - Contribuições Patronais 4.336,38
(528) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.052-0814 - Contratação por Tempo Determinado 21.814,80

Total Suplementação: 2.345.702,65
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexandro da Cruz Gomes
Código Identificador:64DF2F2F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PPSRP Nº. 023/2018 - CPL/PMNON

O Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte/AM no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/NON**, no procedimento de licitação de Pregão **Presencial Sistema de Registro de Preços nº 023/2018 – CPL/PMNON.**
CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, relativa ao **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 023/2018 – CPL/PMNON**. Considerando, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;
RESOLVE:
– HOMOLOGAR o resultado da licitação do **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº. 023/2018 – CPL/PMNON** –
Objeto: **"EVENTUAL CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE INTERESSE DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM".**
- Para a empresa: **M C ESPERANÇA EIRELI - ME - CNPJ.: 22.129.362/0001-10** vencedor do Item 01, com o valor de R$ 1,35

(um real e trinta e cinco centavos); Item 02, com o valor de R$ 0,57 (cinquenta e sete centavos); Item 03 com o valor de R$ 0,85 (oitenta e cinco centavos); item 04 com o valor de R$ 1,42 (um real e quarenta e dois centavos); item 05 com o valor de R$ 1,70 (um real e Setenta centavos); item 06 com o valor de R$ 27,05 (vinte e sete reais e cinco centavos); item 07 com o valor de R$ 1,05 (um real e cinco centavos); item 08 com o valor de R$ 0,98 (noventa e oito centavos); item 09 com o valor de R$ 0,23 (vinte e três centavos); item 10, com o valor de R$ 2,66 (dois reais e sessenta e seis centavos); item 11 com o valor de R$ 1,70 (um real e Setenta centavos); item 12 com o valor de R$ 4,65 (quarto reais e sessenta e cinco centavos); item 13 com o valor de R$ 1,56 (um real e cinquenta e seis centavos); item 14 com o valor de R$ 2,70 (dois reais e Setenta centavos); item 15 com o valor de R$ 3,20 (três reais e vinte centavos); item 16 com o valor de R$ 2,05 (dois reais e cinco centavos); item 17 com o valor de R$ 1,70 (um real e Setenta centavos); item 18 com o valor de R$ 19,00 (dezenove reais); item 19 com o valor de R$ 135,75 (cento e trinta e cinco reais e Setenta e cinco centavos); item 20 com o valor de R$ 182,50 (cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos); item 21 com o valor de R$ 57,00 (cinquenta e sete reais); item 22 com o valor de R$ 42,75 (quarenta e dois reais e Setenta e cinco centavos); item 23 com o valor de R$ 42,75 (quarenta e dois reais e Setenta e cinco centavos); item 24 com o valor de R$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos); item 25 com o valor de R$ 33,25 (trinta e três reais e vinte e cinco centavos); item 26 com o valor de R$ 375,25 (trezentos e Setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos); item 27 com o valor de R$ 327,75 (trezentos e vinte e sete reais e Setenta e cinco centavos); item 28 com o valor de R$ 42,75 (quarenta e dois reais e Setenta e cinco centavos); item 29 com o valor de R$ 38,00 (trinta e oito reais); item 30 com o valor de R$ 142,50 (cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos); item 31 com o valor de R$ 2,87 (dois reais e oitenta e sete centavos); item 32 com o valor de R$ 1,95 (um reais e noventa e cinco centavos); item 33 com o valor de R$ 2,87 (dois reais e oitenta e sete centavos); item 34 com o valor de R$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos); item 35 com o valor de R$ 2,23 (dois reais e vinte e três centavos); item 36 com o valor de R$ 2,42 (dois reais e quarenta e dois centavos); item 37 com o valor de R$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos); item 38 com o valor de R$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos); item 39 com o valor de R$ 2,70 (dois reais e Setenta centavaos); item 40 com o valor de R$ 2,70 (dois reais e Setenta reais); item 41 com o valor de R$ 0,76 (setenta e seis centavos); item 42 com o valor de R$ 24,70 (vinte e quarto reais e Setenta centavos); item 43 com o valor de R$ 0,18 (dezoito centavos); item 44 com o valor de R$ 0,38 (trinta e oito centavos); item 45 com o valor de R$ 0,95 (noventa e cinco centavos); item 46 com o valor de R$ 1,14 (um real e quatorze centavos); item 47 com o valor de R$ 0,14 (quatorze centavos); item 48 com o valor de R$ 3,60 (três reais e sessenta centavos); item 49 com o valor de R$ 3,60 (três reais e sessenta centavos); item 50 com o valor de R$ 3,32 (três reais e trinta e dois centavos); item 51 com o valor de R$ 3,32 (três reais e trinta e dois centavos); item 52 com o valor de R$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos); item 53 com o valor de R$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos); item 54 com o valor de R$ 1,90 (um real e noventa centavos); item 55 com o valor de R$ 23,25 (vinte e três reais e vinte e cinco centavos); item 56 com o valor de R$ 15,96 (quinze reais e noventa e seis centavos); item 57 com o valor de R$ 15,96 (quinze reais e noventa e seis centavos); item 58 com o valor de R$ 66,50 (sessenta e seis reais e cinquenta centavos); item 59 com o valor de R$ 57,00 (cinquenta e sete reais); item 60 com o valor de R$ 57,00 (cinquenta e sete reais); item 61 com o valor de R$ 57,00 (cinquenta e sete reais); item 62 com o valor de R$ 451,25 (quatrocentos e cinquenta e um e vinte e cinco centavos); item 63 com o valor de R$ 57,00 (cinquenta e sete reais); item 64 com o valor de R$ 306,85 (trezentos e seis reais e oitenta e cinco centavos); item 65 com o valor de R$ 175,75 (cento e Setenta e cinco reais e Setenta e cinco centavos); item 66 com o valor de R$ 23,00 (vinte e três reais); item 67 com o valor de R$ 2,13 (dois reais e treze centavos); item 68 com o valor de R$ 38,00 (trinta e oito reais); item 69 com o valor de R$ 4,75 (quarto reais e Setenta e cinco centavos); item 70 com o valor de R$ 1.282,50 (um mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos); item 71 com o valor de R$ 3,32 (três reais e trinta e dois centavos); item 72 com o valor de R$ 223,25 (duzentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos); item 73 com o valor de R$ 128,25 (cento e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos);

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Nova Olinda do Norte (AM), 24 de setembro de 2018

Publicado por:
Mônica Joenia Rodrigues dos Santos
Código Identificador:4D7E1D20

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PPSRP Nº. 024/2018 - CPL-PMNON

O Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte/AM no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/NON**, no procedimento de licitação de Pregão **Presencial Sistema de Registro de Preços nº 024/2018 – CPL/PMNON.**
CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, relativa ao **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 024/2018 – CPL/PMNON**. Considerando, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;
RESOLVE:
– HOMOLOGAR o resultado da licitação do **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº. 024/2018 – CPL/PMNON** –
Objeto: **"EVENTUAL CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISAS, CAMISETAS, BONÉS E CALÇAS PERSONALIZADAS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM".**
- Para a empresa: **MAYK RONNY RODRIGUS BARBOSA, CNPJ.: 15.539.201/0001-39** vencedor dos Itens 01 com o valor de R$ 27,00 (vinte e sete Reais); item 02 com o valor de R$ 27,50 (Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos); item 03 com o valor de R$ 27,00 (Vinte e Sete Reais); item 04 com o valor de R$ 27,50 (Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos); item 05 com o valor de R$ 17,00 (Dezessete Reais); item 06 com o valor de R$ 30,00 (Trinta Reais); item 07 com o valor de R$ 21,00 (Vinte e Um Reais); item 08 com o valor de R$ 34,00 (Trinta e Quatro Reais);

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Nova Olinda do Norte - AM, 24 de setembro de 2018

Publicado por:
Mônica Joenia Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F07B3D35

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PPSRP Nº. 026/2018 - CPL/PMNON

O Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte/AM no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/NON**, no procedimento de licitação de Pregão **Presencial Sistema de Registro de Preços nº 026/2018 – CPL/PMNON.**
CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, relativa ao **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 026/2018 – CPL/PMNON**. Considerando, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;
RESOLVE:
– HOMOLOGAR o resultado da licitação do **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº. 026/2018 – CPL/PMNON** –

Objeto: **"EVENTUAL CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE IMPRESSÃO POLICROMÁTICA E MONOCROMÁTICA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS (EXCETO PAPEL) DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM".**
- Para a empresa: **VITÓRIA COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E SERVIÇOS - CNPJ.: 08.867.331/0001-35** vencedor dos Itens 01, com o valor de R$ 0,35 (trinta e cinco centavos); Item 02, com o valor de R$ 0,70 (Setenta centavos); Item 03 com o valor de R$ 1,00 (um real); item 04 com o valor de R$ 1,45 (Um real e quarenta e cinco centavos); item 05 com o valor de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos); item 06 com o valor de R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos); item 07 com o valor de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos); item 08 com o valor de R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos); item 09 com o valor de R$ 6,90 (seis eais e noventa centavos); item 10 com o valor de 3,80 (três reais e oitenta centavos); item 11 com o valor de 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos); item 12 com o valor de 6,50 (seis reais e cinquenta centavos).

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Nova Olinda do Norte - AM, 24 de Setembro de 2018

Publicado por:
Mônica Joenia Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5D2C5365

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PPSRSP Nº. 027/2018 - CPL/PMNON

O Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte/AM no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/NON**, no procedimento de licitação de Pregão **Presencial Sistema de Registro de Preços nº 027/2018 – CPL/PMNON.**
CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, relativa ao **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 027/2018 – CPL/PMNON**. Considerando, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;
RESOLVE:
– HOMOLOGAR o resultado da licitação do **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº. 028/2018 – CPL/PMNON** –
Objeto: **"EVENTUAL CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUNTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM".**
- Para a empresa: **VITÓRIA COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E SERVIÇOS - CNPJ.: 08.867.331/0001-35** vencedor do Item 01, com o valor de R$ 15,00 (quinze reais); Item 02, com o valor de R$ 27,00 (vinte e sete reais); Item 03 com o valor de R$ 53,30 (cinquenta e três reais e trinta centavos); item 04 com o valor de R$ 100,00 (cem reais); item 05 com o valor de R$ 56,30 (cinquenta e seis reais e trinta centavos); item 06 com o valor de R$ 56,30 (cinquenta e seis reais e trinta centavos); item 07 com o valor de R$ 110,00 (cento e dez reais); item 08 com o valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais); item 09 com o valor de R$ 205,50 (duzentos e cinco reais e cinquenta centavos); item 10 com o valor de R$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos); item 11 com o valor de R$ 260,00 (duzentos e sessenta centavos); item 12 com o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais); item 13 com o valor de R$ 38,50 (trinta e oito reais e cinquenta centavos); item 14 com o valor de 58,30 (cinquenta e oito reais e trinta centavos); item 15 com o valor de R$ 57,60 (cinquenta e sete reais e sessenta centavos); item 16 com o valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais); item 17 com o valor de 315,00 (trezentos e quinze reais); item 18 com o valor de 119,00 (cento e dezenove reais); item 19 com o valor de R$ 125,00 (cento e vinte cinco reais); item 20 com o valor de R$ 62,00 (sessenta e dois reais); item 21 com o valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais); item 22 com o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais); item 23 com o valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais); item 24 com o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); item 25 com o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais); item 26 com o valor de R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais); item 27 com o valor de R$ 215,00 (duzentos e quinze reais); item 28 com o valor de R$ 83,00 (oitenta e três reais); item 29 com o valor de R$ 100,00 (cem reais); item 30 com o valor de R$ 19,60 (dezenove reais e sessenta centavos); item 31 com o valor de 23,00 (vinte e três reais); item 32 com o valor de R$ 32,00 (trinta e dois reais); item 33 com o valor de R$ 62,00 (sessenta e dois reais); item 34 com o valor de 550,00 (quinhentos e cinquenta reais); item 35 com o valor de R$ 26,00 (vinte e seis reais); item 36 com o valor de R$ 23,00 (vinte e três reais); item 37 com o valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais); item 38 com o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); item 39 com o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); item 40 com o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); item 41 com o valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais); item 42 com o valor de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais); item 43 com o valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco); item 44 com o valor de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais); item 45 com o valor de R$ 68,00 (sessenta e oito reais); item 46 com o valor de R$ 270,00 (duzentos e Setenta reais); item 47 com o valor de R$ 28,00 (vinte e oito reais); item 48 com o valor de R$ 40,00 (quarenta reais); item 49 com o valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); item 50 com o valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais); item 51 com o valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais); item 52 com o valor de R$ 95,00 (noventa e cinco reais); item 53 com o valor de R$ 190,00 (cento e noventa reais); item 54 com o valor de R$ 23,60 (vinte e três reais e sessenta centavos); item 55 com o valor de R$ 26,00 (vinte e seis reais); item 56 com o valor de R$ 92,00 (noventa e dois reais); item 57 com o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta e seis); item 58 com o valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais); item 59 com o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); item 60 com o valor de R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais); item 61 com o valor de 72,00 (setenta e dois reais); item 62 com o valor de R$ 90,00 (noventa reais); item 63 com o valor de R$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais); item 64 com o valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais); item 65 com o valor de R$ 82,00 (oitenta e dois reais); item 66 com o valor de R$ 15,00 (quinze reais); item 67 com o valor de R$ 23,00 (vinte e três reais); item 68 com o valor de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais); item 69 com o valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais); item 70 com o valor de R$ 95,00 (noventa e cinco reais); item 71 com o valor de R$ 23,00 (vinte e três reais); item 72 com o valor de R$ 95,00 (noventa e cinco reais); item 73 com o valor de R$ 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos); item 74 com o valor de R$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais); item 75 com o valor de R$ 16,00 (dezesseis reais); item 76 com o valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais); item 77 com o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); item 78 com o valor de R$ 15,00 (quinze reais); item 79 com o valor de R$ 9,00 (nove reais); item 80 com o valor de R$ 8,60 (oito reais e sessenta centavos); item 81 com o valor de R$180,00 (cento e oitenta reais); item 82 com o valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais); item 83 com o valor de R$ 27,00 (vinte e sete reais); item 84 com o valor de R$ 15,00 (quinze reais); item 85 com o valor de R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais); item 86 com o valor de R$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais); item 87 com o valor de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais); 88 com o valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais); item 89 com o valor de R$ 80,00 (oitenta reais); item 90 com o valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais); item 91 com o valor de R$ 96,00 (noventa e seis reais); item 92 com o valor de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais); item 93 com o valor de R$ 38,00 (trinta e oito reais); item 94 com o valor de R$ 56,00 (cinquenta e seis reais); item 95 com o valor de R$ 32,00 (trinta e dois reais); item 96 com o valor de R$ 99,00 (noventa e nove reais); item 97 com o valor de R$ 100,00 (cem reais); item 98 com o valor de R$ 98,00 (noventa e oito reais); item 99 com o valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais); item 100 com o valor de R$ 99,00 (noventa e nove reais); item 101 com o valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais); item 102 com o valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais); item 103 com o valor de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais); item 104 com o valor de R$ 29,00 (vinte e

nove reais); item 105 com o valor de R$ 115,00 (cento e quinze reais); item 106 com o valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais); item 107 com o valor de R$ 40,00 (quarenta reais); item 108 com o valor de R$ 110,00 (cento e dez reais); item 109 com o valor de R$ 105,00 (cento e cinco reais); item 110 com o valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais); item 111 com o valor de R$ 58,00 (cinquenta e oito reais); item 112 com o valor de R$ 60,00 (sessenta reais); item 113 com o valor de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais); item 114 com o valor de R$ 83,33 (oite e três reais e trinta e três centavos); item 115 com o valor de R$ 86,00 (oitenta e seis reais); item 116 com o valor de R$ 84,33 (oitenta e quarto reais e trinta e três centavos); item 117 com o valor de R$ 17,25 (dezesete reais e vinte e cinco centavos); item 118 com o valor de R$ 17,35 (dezesete reais e trinta e cinco centavos); item 119 com o valor de R$ 19,00 (dezenove reais); item 120 com o valor de R$ 77,00 (Setenta e sete reais); item 121 com o valor de R$ 98,00 (noventa e oito reais); item 122 com o valor de R$ 77,00 (Setenta e sete reais); item 123 com o valor de R$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais); item 124 com o valor de R$ 8,70 (oito reais e Setenta centavos); item 125 com o valor de R$ 48,00 (quarenta e oito reais); item 126 com o valor de R$ 76,00 (Setenta e seis reais); item 127 com o valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais); item 128 com o valor de R$ 46,00 (quarenta e seis reais); item 129 com o valor de R$ 96,50 (noventa e seis reais e cinquenta centavos); item 130 com o valor de R$ 109,00 (cento e nove reais); item 131 com o valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais); item 132 com o valor de R$ 95,00 (noventa e cinco reais); item 133 com o valor de R$ 44,00 (quarenta e quarto reais); item 134 com o valor de R$ 33,00 (trinta e três reais);

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Nova Olinda do Norte - AM, 24 de Setembro de 2018
…

Publicado por:
Mônica Joenia Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5D98B9EA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PPSRP Nº. 028/2018 - CPL/PMNON

O Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte/AM no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/NON**, no procedimento de licitação de Pregão **Presencial Sistema de Registro de Preços nº 028/2018 – CPL/PMNON.**
CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, relativa ao **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 028/2018 – CPL/PMNON**. Considerando, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;
RESOLVE:
– HOMOLOGAR o resultado da licitação do **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº. 028/2018 – CPL/PMNON** –
Objeto: **"EVENTUAL CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE SERVIÇOS DE MANUNTEÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM".**
- Para a empresa: **VITÓRIA COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E SERVIÇOS - CNPJ.: 08.867.331/0001-35** vencedor do Lote 1, do Item 01, com o valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais); Item 02, com o valor de R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais); Item 03 com o valor de R$ 270,00 (duzentos e Setenta reais); item 04 com o valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais); item 05 com o valor de R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco); item 06 com o valor de R$ 175,00 (cento e Setenta e cinco); item 07 com o valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta); item 08 com o valor de R$ 275,00 (duzentos e Setenta e cinco); item 09 com o valor de R$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito); item 10 com o valor de R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco); Lote 2, item 01 com o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); item 02 com o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); item 03 com o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); item 04 com o valor de R$ 310,00 (trezentos e dez reais); item 05 com o valor de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais); item 06 com o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); item 07 com o valor de duzentos e trinta reais); item 08 com o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais); item 09 com o valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais); item 10 com o valor de R$ 277,00 (duzentos e Setenta e sete reais); item 11 com o valor de R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais); item 12 com o valor de R$ 215,00 (duzentos e quinze reais); item 13 com o valor de R$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais); item 14 com o valor de R$ 190,00 (cento e noventa reais); item 15 com o valor de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais); item 16 com o valor de R$ 300,00 (trezentos reais); Lote 3, item 01 com o valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais); item 02 com o valor de 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); item 03 com o valor de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais); item 04 com o valor de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais); item 05 com o valor de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais); item 06 com o valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais); item 07 com o valor de R$ 270,00 (duzentos e Setenta reais); item 08 com o valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais); item 09 com o valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais); item 10 com o valor de R$ 288,00 duzentos e oitenta e oito reais); Lote 4, item 01 com o valor de R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais); item 02 com o valor de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais); item 03 com o valor de R$ 305,00 (trezentos e cinco reais); item 04 com o valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais); item 05 com o valor de R$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais); item 06 com o valor de R$ 215,00 (duzentos e quinze reais); item 07 com o valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais); item 08 com o valor de R$ 215,00 (duzentos e quinze reais); item 09 com o valor de R$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais); item 10 com o valor de R$ 277,00 (duzentos e Setenta e sete reais); item 11 com o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); Lote 5, item 01 com o valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais); item 02 com o valor de R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais); item 03 com o valor de R$ 289,00 (duzentos e oitenta nove reais); item 04 com o valor de R$ 300,00 (trezentos reais); item 05 com o valor de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais); item 06 com o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); item 07 com o valor de R$ 270,00 (duzentos e Setenta reais); item 08 com o valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais); item 09 com o valor de R$ 270,00 (duzentos e Setenta reais); item 10 com o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); item 11 com o valor de R$ 370,00 (trzentos e Setenta reais); Lote 6, item 01com o valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais); item 02 com o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais); item 03 com o valor de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais); item 04 com o valor de 320,00 (trezentos e vinte reais); item 05 com o valor de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais); item 06 com o valor de R$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais); item 07 com o valor de R$ 270,00 (duzentos e Setenta reais); item 08 com o valor de R$ 275,00 (duzentos e Setenta e cinco reais); item 09 com o valor de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais); item 10 com o valor de 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais); Lote 7, item 01 com o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais); item 02 com o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); item 03 com o valor de R$ 350,00 trezentos e cinquenta reais); item 04 com o valor de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reas); item 05 com o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); item 06 com o valor de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais); item 07 com o valor de R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais); item 08 com o valor de R$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais); item 09 com o valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); item 10 com o valor de R$ 190,00 (cento e noventa reais); item 11 com o valor de R$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais); item 12 com o valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais); item 13 com o valor de R$ 270,00 (duzentos e Setenta reais); item 14 com o valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais); item 15 com o valor de R$ 370,00 (trezentos e Setenta reais); item 16 com o valor de 350,00 (trezentos e cinquenta reais); Lote 08, item 01 com o valor de R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais); item 02 com o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); item 03 com o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquentos reais); item 04 com o valor de R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais); item 05 com o valor de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais); item 06 com o valor de R$ 275,00

(duzentos e Setenta e cinco reais); item 07 com o valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais); item 08 com o valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais); item 09 com o valor de R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais); Item 10 com o valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais); item 11 com o valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), item 12 com o valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais); item 13 com o valor de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais); item 124 com o valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais); item 15 com o valor de R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais); item 16 com o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); Lote 9, item 01 com o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); item 02 com o valor de R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais); item 03 com o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); item 04 com o valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais); item 05 com o valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais); item 06 com o valor de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais); item 07 com o valor de R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais); item 08 com o valor de R$ 270,00 (duzentos e Setenta reais); item 09 com o valor de R$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais); item 10 com o valor de R$ 270,00 (duzentos e Setenta reais); item 11 com o valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais); item 12 com o valor de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais); item 13 com o valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais); item 14 com o valor de R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais); item 15 com o valor de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais); Lote 10, item 01 com o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); item 02 com o valor de R$ 950,00 novecentos e cinquenta reais); item 03 com o valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais); item 04 com o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); item 05 com o valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais); item 06 com o valor de R$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais); item 07 com o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); item 08 com o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais); item 09 com o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); item 10 com o valor de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais); item 11 com o valor de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais); item 12 com o valor de R$ 270,00 (duzentos e Setenta reais); item 13 com o valor de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais); item 14 com o valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais); item 15 com o valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais); item 16 com o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais); Lote 11, item 01 com o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); item 02 com o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais); item 03 com o valor de R$ 715,00 (setecentos e quinze reais); item 04 com o valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais); item 05 com o valor de R$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais); item 06 com o valor de R$ 270,00 (duzentos e Setenta reais); item 07 com o valor de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais); item 08 com o valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais); item 09 com o valor de R$ 270,00 (duzentos e Setenta reais); item 10 com o valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais); item 11 com o valor de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais); item 12 com o valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais); item 13 com o valor de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais); item 14 com o valor de R$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais); item 15 com o valor R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais); item 16 com o valor de R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais); Lote 12, item 01 com o valor de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais); item 02 com o valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais); item 03 com o valor de R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais); item 04 com o valor de R$ 635,00 (seiscentos e trinta cinco reais); item 05 com o valor de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais); item 06 com o valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais); item 07 com o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); item 08 com o valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); item 09 com o valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais); item 10 com o valor de R$ 270,00 (duzentos e Setenta reais); item 11 com o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); item 12 com o valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais); item 13 com o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); item 14 com o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais); cento e cinquenta reais); item 15 com o valor de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais); item 16 com o valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Nova Olinda do Norte - AM, 24 de setembro de 2018.

Publicado por:
Mônica Joenia Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1A7ACBF9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PPSRP Nº. 030/2018 - CPL/PMNON

O Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte/AM no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/NON**, no procedimento de licitação de Pregão **Presencial Sistema de Registro de Preços nº 030/2018 – CPL/PMNON.**
CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, relativa ao **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 030/2018 – CPL/PMNON**. Considerando, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;
RESOLVE:
– HOMOLOGAR o resultado da licitação do **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº. 030/2018 – CPL/PMNON** –
Objeto: **"EVENTUAL CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE INTERESSE DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM".**
- Para a empresa: **JANDERSON FURTADO RIBEIRO - ME - CNPJ.: 12.004.632/0001-02** vencedor do Item 1, com o valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais); item 2, com o valor de R$ 90,00 (noventa reais); item 3, com o valor de R$ 105,00 (cento e cinco reais);

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Nova Olinda do Norte- AM, 24 de Setembro de 2018

Publicado por:
Mônica Joenia Rodrigues dos Santos
Código Identificador:922D17C7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 535.2018, DE 22 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor, que menciona, do cargo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

I - Fica **exonerado,** a pedido, o senhor **RAYMISON GOMES DOS SANTOS**, CPF Nº 957.378.982-53, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo AG, lotado no GABINETE DO PREFEITO.
.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de setembro 2018, revogado as disposições contrária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 22 de setembro de 2018.

ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião de Souza Nicacio
Código Identificador:2BCFD8DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 536.2018, DE 22 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:
I - Nomear a senhora **ELIETE GOMES DOS SANTOS**, CPF 990.164.432-15, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSISTENTE DE GABINETE**, símbolo AG, lotado no GABINETE DO PREFEITO, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de setembro 2018, revogado as disposições contrária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 22 de setembro de 2018.

ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião de Souza Nicacio
Código Identificador:748875FB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 241 - CMP, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A MANAUS (AM)), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **NORBERTO SILVA FARIAS** Presidente em exercício da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital de Parintins,

RESOLVE:
I – **DESIGNAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **RENEI DE SOUZA SERRÃO**, para viajar a Manaus no período de 25 à 28/09/2018, com o objetivo de Participar de reuniões no DENIT para tratar sobre um projeto de porto e reunião no IDAM para tratar de assuntos referente patrulha mecânica.
II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Manaus/Parintins, conforme roteiro a seguir:

TRECHO	DATA	HORA	VIA
PARINTINS/MANAUS	25/09/2018	05:30	FLUVIAL
MANAUS /PARINTINS	28/09/2018	09:00	FLUVIAL

III - AUTORIZAR o pagamento de 02 (duas) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando a importância de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 24 de Setembro de 2018.

VER.NORBERTO SILVA FARIAS
Presidente em Exercício da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:02E592C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 011/2018-PGMP NOMEIA A COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parintins, ***Frank Luiz da Cunha Garcia***, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade desse Ente Público em regularizar a legislação municipal, em especial a atualização da matéria tributária;

CONSIDERANDO que já estão sendo precedidos os estudos para posterior adequação da legislação;

CONSIDERANDO, ainda a necessidade de atender ao que dispõe a Recomendação nº 185/2018 - MPC, proveniente do Ministério Público de Contas, cujo prazo é de 60 dias para adequação e resposta.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a **Comissão de Análise e Revisão do Código Tributário do Município de Parintins**, que será composta pelos seguintes membros:

· **JEOVAN BELÉM PAES - Coordenador**
· **BRENO PESSOA DOS SANTOS - Membro**
· **DIEGO LEITÃO MASCARENHAS - Membro**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins, 14 de setembro de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador:045AC099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

No Aviso de Homologação do Registro de Preços Nº 010/2018 –PMP publicado no D.O.M nº 2103, Pág. 42 de 10/05/2018 e D.O.U nº 92, Pág. 147, Seção 3 de 15/05/2018: Onde se lê: 2017; Leia –se : 2018

Parintins, 16 de maio de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:6CD8CAC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 131/2018 – CMRH/SEMAD DE 17 DE SETEMBRO DE 2018, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 19/09/2018. EDIÇÃO 2195.

ONDE SE LÊ:

I - CONCEDER ao Sr. JOAQUIM DE ARAÚJO FERREIRA FILHO, servidor efetivo público municipal – Fiscal Municipal - Nível I – Portaria nº 105/2005 - PGMP, LICENÇA PRÊMIO, por 06 (seis) meses, com direito a vencimento ou remuneração, a iniciar-se dia 17 de Setembro de 2018 e término dia 17 de Fevereiro de 2018.

LEIA-SE:

I - CONCEDER ao Sr. JOAQUIM DE ARAÚJO FERREIRA FILHO, servidor efetivo público municipal – Fiscal Municipal - Nível I – Portaria nº 105/2005 - PGMP, LICENÇA PRÊMIO, por 06 (seis) meses, com direito a vencimento ou remuneração, a iniciar-se dia 17 de Setembro de 2018 e término dia 17 de Março de 2019.

Parintins, 24 de Setembro de 2018.

MAILDSON DE ARAUJO FONSECA
Prefeito Municipal de Parintins em Exercício

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:B1726962

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 533/2018 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 533/2018 PMP/GP de 10 de setembro de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sr.ª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini.
CONSIDERANDO, a elaboração do calendário de férias organizado pela Secretaria de Administração e Planejamento em conjunto com as demais Secretarias que integram a Administração Municipal;
RESOLVE
Art. 1º. CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS REGULAMENTARES, referente ao exercício especificado na tabela, no período de 10/09/2018 a 10/10/2018**, conforme estabelece o art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pauini.

Nº	Nome do Servidor	Cargo/Função	Lotação	Ano/Referência
01	Thiagno Souza Miranda	Microscopista	SEMSA	2017/2018
02	Maria Antonia do Nascimento Vieira	ACS	SEMSA	2017/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, aos 10 de setembro de 2018.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

10/09/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:6FD8B87F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 534/2018 - AFASTAR SERVIDORA POR MOTIVO DE DOENÇA

PORTARIA Nº. 534/2018 - PMP/GP de 10 de setembro de 2018.

AFASTA SERVIDORA POR MOTIVO DE DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Srª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, o Art. 59 e seguintes da Lei nº 8.213/91,

R E S O L V E:

Art. 1º - AFASTAR, por motivo de doença a servidora **CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA**, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Pauini, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, na função de Professora, e encaminhá-la ao órgão previdenciário para obtenção de auxilio doença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/08/2018.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 10 setembro de 2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini. 10/09/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretario de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:200340D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 535/2018 - AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 535/2018 PMP/GP de 10 DE SETEMBRO DE 2018.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sr.ª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 050/2018-PMP/GS, de 04 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o senhor **FRANCISCO LOPES CABRAL, Secretário de Administração e Planejamento, *CPF: 597.335.602-78***, para viajar a cidade de BOCA DO ACRE-AM, entre os dias 08/09/2018 a 14/09/2018, para resolver pendências relativas as documentações junto ao Banco do Brasil, Agência de Boca do Acre, sobre o PASEP dos servidores.

Art. 2º – CONCEDER, ao servidor em tela, 07 (sete) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), totalizando R$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, aos 10 de setembro de 2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

10/09/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:5CFFA04A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 536/2018 - AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 536/2018 – PMP/GP de 10 de setembro de 2018.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sr.ª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação e Desporto, *CPF: 320.768.602-82***, para viajar a cidade de MANAUS – AM, entre os dias 05/09/2018 a 11/09/2018, para tratar da instalação da EJA – Educação de Jovens e Adultos, na Zona Rural e audiência com representante do Ministério Público Federal – MPF.

Art. 2º – CONCEDER, ao servidor em tela, 07 (sete) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), totalizando R$ 2.310,00 (dois mil, trezentos e dez reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, aos 10 de setembro de 2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

10/09/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:931FB102

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 537/2018 - AUTORIZA SERVIDORA A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 537/2018 PMP/GP de 10 DE SETEMBRO de 2018.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sr.ª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR a senhora **THALITA DAVID BARROS, Diretora de Departamento, *CPF: 762.168.702-97*** para viajar a cidade de BOCA DO ACRE – AM, entre os dias 11/09/2018 a 15/09/2018, para executar serviços junto ao INSS em Boca do Acre – AM, referente a processo de Auxílio Doença.

Art. 2º – CONCEDER, a servidora em tela, 05 (cinco) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), totalizando R$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR a servidora beneficiada que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, aos 10 de setembro de 2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
10/09/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:72C1A76A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 538/2018 - AUTORIZA SERVIDORA A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 538/2018 PMP/GP de 10 DE SETEMBRO de 2018.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sr.ª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR a senhora **MARIA DO SOCORRO JUSTINO DE ARAÚJO APURINÃ, Auxiliar de Serviços Gerais, *CPF: 664.189.502-59*** para viajar a cidade de BOCA DO ACRE – AM, entre os dias 11/09/2018 a 15/09/2018, para executar serviços junto ao INSS em Boca do Acre – AM, referente a processo de Auxílio Doença.

Art. 2º – CONCEDER, a servidora em tela, 05 (cinco) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR a servidora beneficiada que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, aos 10 de setembro de 2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

10/09/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:34154FBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 539/2018 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 539/2018 PMP/GP de 11 de setembro de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sr.ª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini.
CONSIDERANDO, a elaboração do calendário de férias organizado pela Secretaria de Administração e Planejamento em conjunto com as demais Secretarias que integram a Administração Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Cultura, **FÉRIAS REGULAMENTARES, referente ao exercício especificado na tabela, no período de 11/09/2018 a 10/10/2018**, conforme estabelece o art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pauini.

Nº	Nome do Servidor	Cargo/Função	Lotação	Ano/Referência
01	Juciane Venâncio da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMSA	2017/2018
02	Valdinaldo Souza Costa	Microscopista	SEMSA	2017/2018
03	Valcilene de Castro Souza	Auxiliar Administrativo	SEMADP	2017/2018
04	Geovane Ferreira da Silva	Assessor	SEMC	2017/2018
05	Renato Nogueira Said	Digitador	DEMSA	2015/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, aos 11 de setembro de 2018.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
11/09/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:209CC294

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 540/2018 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 540/2018 PMP/GP de 12 de setembro de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sr.ª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini.
CONSIDERANDO, a elaboração do calendário de férias organizado pela Secretaria de Administração e Planejamento em conjunto com as demais Secretarias que integram a Administração Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS REGULAMENTARES, referente ao exercício especificado na tabela, no período de 12/09/2018 a 11/10/2018**, conforme estabelece o art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pauini.

Nº	Nome do Servidor	Cargo/Função	Lotação	Ano/Referência
01	Enizeth Renovato de Moura	Técnica de Enfermagem	SEMSA	2017/2018
02	Siloneide Pereira de Amorim	Auxiliar Administrativo	SEMSA	2017/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, aos 12 de setembro de 2018.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

12/09/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:DCCD94EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 541/2018 - AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 541/2018 PMP/GP de 12 de setembro de 2018.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sr.ª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 1122/2018-GS/SEMSA, de 10 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o senhor **RAIMUNDO NONATO DA SILVA IRMÃO, Agente Comunitário de Saúde**, ***CPF: 633.425.702-10***, para viajar a cidade de MANAUS – AM, entre os dias 14/09/2018 a 23/09/2018, que dispõe sobre o Credenciamento de uma Equipe de Estratégia de Saúde Familiar Ribeirinha, ampliada no CNES 3519945 Centro Florestal Mod da Vila Céu do Mapiá e Purus de Baixo.

Art. 2º – CONCEDER, ao servidor em tela, 10 (dez) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, aos 12 DE SETEMBRO de 2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
12/09/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:A84CBAAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 542/2018 - AUTORIZA SERVIDORA A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 542/2018 PMP/GP de 12 de setembro de 2018.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sr.ª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 1150/2018-GS/SEMSA, de 12 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR a senhora **SIMONE MOURÃO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde, *CPF: 715.227.512-20***, para viajar a cidade de **MANAUS-AM**, entre os dias 05/09/2018 a 14/09/2018, para agenda nos setores DABE, PNI, LACEN, FVS, HEMOAM e SUSAM.

Art. 2º – CONCEDER, a servidora em tela, 10 (dez) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), totalizando R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR a servidora beneficiada que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 12 de setembro de 2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
12/09/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:3D86B73C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 543/2018 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 543/2018 PMP/GP de 12 de setembro de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sr.ª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini.
CONSIDERANDO, a elaboração do calendário de férias organizado pela Secretaria de Administração e Planejamento em conjunto com as demais Secretarias que integram a Administração Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, lotados nas Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Ação Comunitária e Secretaria de Educação e Desporto, **FÉRIAS REGULAMENTARES, referente ao exercício especificado na tabela, no período de 13/09/2018 a 12/10/2018**, conforme estabelece o art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pauini.

Nº	Nome do Servidor	Cargo/Função	Lotação	Ano/Referência
01	Luciana Anjos da Costa	Técnico de Laboratório	SEMSA	2017/2018
02	Cleia Alves do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMSA	2017/2018
03	Francisca Alves da Silva	Conselheira Tutelar	SEMAS	2017/2018
04	Angela Maria Nascimento da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMED	2017/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, aos 13 de setembro de 2018.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

13/09/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:F758C4C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 544/2018 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 544/2018 PMP/GP de 14 de setembro de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sr.ª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini.
CONSIDERANDO, a elaboração do calendário de férias organizado pela Secretaria de Administração e Planejamento em conjunto com as demais Secretarias que integram a Administração Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, lotados nas Secretarias Municipais de Educação e Desporto, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Administração e Planejamento, **FÉRIAS REGULAMENTARES, referente ao exercício especificado na tabela, no período de 14/09/2018 a 13/10/2018**, conforme estabelece o art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pauini.

Nº	Nome do Servidor	Cargo/Função	Lotação	Ano/Referência
01	Francisca das Chagas Pereira da Costa	Guarda Municipal	SEMADP	2017/2018
02	Orlando Silva Damasceno	Guarda Municipal	SEMADP	2017/2018
03	Velcival Franco de Souza	Gari	SEMOSB	2017/2018
04	Maria Sonia Vieira dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMED	2017/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, aos 14 de setembro de 2018.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

14/09/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:E8ED03E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 545/2018 - GRATIFICAÇÃO POR CURSO SUPERIOR

PORTARIA Nº 545/2018 PMP/GP de 14 de setembro de 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sra., **ELIANA OLIVEIRA AMORIM,** Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO a conclusão do professor no curso de Pós-graduação "*Lato Sensu"*, em nível de Especialização, intitulado Alfabetização e letramento, promovido pela Faculdade Única de Ipatinga, credenciada no Ministério da Educação por meio da Portaria nº 1004 de 17/08/2017, publicada no Diário Oficial da União em 18/08/2017, mediante comprovação em certificado expedido pela Instituição aludida;

CONSIDERANDO o direito do professor à percepção da gratificação por nível superior estabelecida no art. 54, II, da Lei Municipal nº 223 de 21/01/2012;

RESOLVE

I – CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR NÍVEL SUPERIOR, no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o seu vencimento básico, ao professor, **PEDRO ALVES BEZERRA**, pertencente ao quadro de servidores efetivos, lotado na Secretaria Municipal de

Educação e Desporto, conforme estabelece o art. 54, II, da Lei Municipal nº 223 de 2//01/2012.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 14 de setembro de 2018.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
14/09/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:CB9A063A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 546/2018 - TRANSFERÊNCIA DE CARGO A VICE-PREFEITO

PORTARIA Nº. 546/2018 PMP/GP de 15 de setembro de 2018.

TRANSFERÊNCIA DE CARGO DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI-AM AO VICE-PREFEITO.

A Sr.ª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUSENTAR-SE** do Município de Pauini, nos dias 15 a 24 de setembro de 2018, para tratar de assuntos de interesse do município no Tribunal de Contas do Estado/TCE-AM e na Secretaria de Estado da Saúde, na Capital amazonense, podendo seu retorno ocorrer antes da data aqui prevista;

Art. 2º - Durante este período**, TRANSFIRO,** a administração geral do Município ao Vice-Prefeito, **EDMILSON DA SILVA LOPES** para ocupar, interinamente, o cargo de Chefe do Executivo até o meu retorno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, aos 15 de setembro de 2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
15/09/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:94783733

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 014/2018 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2018

ARP Nº 014/2018 – 1ª Publicação – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2018 – CML/PMPF, através do processo administrativo nº 0.569/2018 – SEMASC. RESOLVE publicar o preço registrado para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA (3X4 CM) PARA DOCUMENTAÇÃO BÁSICA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS E DEMAIS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS OFERTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DA PREFEITURA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM. Empresa vencedora: ANIMACAO PROMOCOES E PUBLICIDADE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 84.659.721/0001-06, com valor total de R$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais). Vigência: 18/09/2018 a 18/09/2019.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:A3A72D96

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 002/2018 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2018

ARP Nº 002/2018 – 2ª Publicação – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2018 – CML/PMPF, através do processo administrativo nº 0.169/2018 – SEMASC. RESOLVE publicar o preço registrado para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAIS DE BEBE E KIT HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM. Empresa vencedora: A M S FONSECA - ME, inscrita no CNPJ nº 01.615.520/0001-71, com valor total de R$ 59.384,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais). Vigência: 25/06/2018 a 25/06/2019.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:FA6F4F7F

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2018

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, através da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO que a Administração Pública poderá anular a licitação em face de razões de ilegalidades, de ofício ou por provocação de terceiros.

CONSIDERANDO ainda o teor da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e o preceituado no art.49 da Lei8.666/93, que aludem precisamente ao Princípio da Autotutela, no poder-dever anular seus atos na expressa autorização legal na legislação específica;

CONSIDERANDO o Despacho, emitido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, e Parecer Jurídico, emitido pela douta Procuradoria Jurídica.

RESOLVE:
I - TORNAR PÚBLICA A ANULAÇÃO do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº 025/2018 – CML, tipo *"menor preço por item",* referente à **FORMAÇÃO DE**

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO MARMITEX PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão Municipal de Licitação, sito à Rua Carapanaúba, nº 05, bairro Honório Roldão – Presidente Figueiredo/AM, no horário de expediente das 08:00 às 13 horas.

Presidente Figueiredo/AM, 24 de setembro de 2018.

JENDER DE MELO LOBATO
Presidente da CML

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:3027920C

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 003/2018 - SISPREV

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – CML/SISPREV
ASSINATURA: 17 de setembro de 2018
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
PARTES: SLIMA COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EXPEDIENTE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 17.458.576/0001-08 e SISTEMA DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO.
VALOR GLOBAL: R$ 116.200,00 (cento e dezesseis mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do Orçamento de 2018, através da Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 09.122.0011.2057 – Manutenção do Inst. de Prev. dos Servidores Públicos - SISPREV, Natureza de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 43 – Previdência Municipal.

GABINETE DA DIRETORA DO SISTEMA DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 18 de setembro de 2018.

ESMELIDIA ROLIM DE LIMA
Diretora Presidente - SISPREV

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:86D91386

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1457 DE 26 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o servidor **MANOEL PONTES RIBEIRO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Consultor de Assuntos Políticos, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a partir de 01 de setembro de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 26 de julho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:55726A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1454 DE 12 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 2.367/2018 - GS/SEMED, datado em 10/07/2018, da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO ainda**,** que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **AILA FERNANDES DE ALMEIDA,** do Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Coordenador de Programas e Projetos, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a contar de 01 de julho de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 12 de julho de 2018.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:0691B0E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N0 1448 DE 11 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, Alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.180/2018, datado de 19/06/2018, do Senhor Jeison Costa Nunes.

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Servidor **JEISON COSTA NUNES**, Matricula de n° 21895, do Cargo de Professor de Matemática Nível 1, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a partir de 01 de agosto de 2018.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 11 de julho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:764FC11A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 1447 DE 11 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.296/2018, datado em 03/07/20l8, da Senhora Zeneide Ferreira Gomes.

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio,** a servidora **ZENEIDE FERREIRA GOMES,** Agente de Saúde J-8, matrícula nº 85, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, equivalente a 01 (um) período, perfazendo o total de 03 (três) meses, a partir de 01 de agosto de 2018.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 11 de julho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:6C4726D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 1446 DE 11 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.174/2018, datado em 19/06/20l8, do Senhor Cleber da Silva Barros.

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio,** ao servidor **CLEBER DA SILVA BARROS,** Professor 1-D, matrícula nº 975, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, equivalente a 01 (um) período, perfazendo o total de 03 (três) meses, a partir de 01 de agosto de 2018.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 11 de julho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:F36352F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 1445 DE 11 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.174/2018, datado em 19/06/20l8, do Senhor Cleber da Silva Barros.

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio,** ao servidor **CLEBER DA SILVA BARROS,** Professor de Ensino Rural 1-F, matrícula nº 584, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, equivalente a 01 (um) período, perfazendo o total de 03 (três) meses, a partir de 01 de agosto de 2018.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 11 de julho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:19E334B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1444 DE 10 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 2.347/18, datado em 09/07/18, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR,** o Senhor, **RARISON MACHADO SICSÚ,** Matricula n° 86, Agente de Administração J-8, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, desta prefeitura, deslocar-se à cidade de Manaus/Am, onde permanecerá a serviço, nos dias 11 e 12/07/2018, participando da **Prestação de Conta Mensal das Atividades Desenvolvidas pela Junta do Serviço Militar.**

Art. 2º. Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 11/07/18 às 06h.
- Chegada em Manaus/AM: 11/07/18 às 08h.
- Saída de Manaus/AM: 12/07/18 às 18h.
- Retorno à Presidente Figueiredo/AM: 12/07/18 às 20h30min

Art. 3º. **ATRIBUIR** o referido servidor o pagamento de 02(duas) diárias, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o

valor de R$ 300,00 (trezentos reais) para custear despesas decorrentes transporte e alimentação, durante sua permanência na referida cidade.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 10 de julho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:B527883F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 1432 DE 03 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.076/2018, datado de 12/06/20l8, da Servidora **Francisca Janilde Viana da Silva**, constando requerimento de Licença Prêmio;

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio,** a servidora **Francisca Janilde Viana da Silva,** Auxiliar de Administração Nível F-8, matrícula nº 431, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, desta Prefeitura, equivalente a 04 (quatro) períodos, perfazendo o total de 12 (doze) meses, a contar de 01 de julho de 2018.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 03 de julho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:2A20488C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 1427 DE 29 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o Requerimento de Solicitação de Licença Para Interesse Particular da Servidora **Maria Gecilene Vieira**, o qual deu origem ao Processo nº 2085/2018, datado em 12/06/20l8.

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 que (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença para Tratar de Interesse Particular** a servidora **MARIA GECILENE VIEIRA,** Auxiliar de Serviços Gerais B-3, sob regime estatutário na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, matrícula nº 1806, desta Prefeitura, pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de 01 de julho de 2018.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 29 de junho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:80B35ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1426 DE 29 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **ABIMAEL ARAUJO DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, desta Prefeitura, a partir de 01 de julho de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 29 de junho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:4D1C4051

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1425 DE 29 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **LUIZ TEOTONIO DO NASCIMENTO**, do Cargo em Comissão, Símbolo CC3, de Assessor de Coordenadoria, da

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, desta Prefeitura, a partir de 01 de julho de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 29 de junho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:DCFFE312

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 1424 DE 29 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0280/2018, datado de 23/01/20l8, do Servidor Veraldino Goes Abreu, constando requerimento de Licença Prêmio;

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio,** ao servidor **VERALDINO GOES ABREU,** Motorista E-8, matrícula nº 065, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, equivalente a 02 (dois) períodos, perfazendo o total de 06 (seis) meses, a contar de 01 de julho de 2018.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 29 de junho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:AD0E9784

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1423 DE 29 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM.**

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de gastos públicos, objetivando o bom funcionamento do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o aumento do volume de aquisição de peças e pneus para a frota de veículos do município, o que onera substancialmente os cofres públicos;

R E S O L V E

Art. 1º. **DETERMINAR** que fica permanentemente vedado o deslocamento para fora do município, de veículos oficiais, que não estejam a disposição de servidores públicos em serviço e com a devida anuência do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. **ESTABELECER** que toda e qualquer demanda que necessite de deslocamento para fora de Presidente Figueiredo, deverá ser justificada e comunicada previamente para a Secretaria de Governo.

Art. 3º. Fica determinado, também, que os Gestores de todos os Órgãos Municipais elaborem relatórios mensais contendo todos os deslocamentos para fora da cidade, descrevendo os seus respectivos itinerários, e encaminhem para a Secretaria de Governo.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo-AM, 29 de junho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:F4152DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º1422 DE 28 DE JUNHO DE 2018

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA IMPLEMETAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO MORTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso II, alínea "a", **da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer ações integradas para organização e transferência do arquivo morto das Secretarias Municipais do Poder Executivo.

RESOLVE

Art. 1.º INSTITUIR a **Comissão Especial, composta por Servidores das Secretarias Municipais,** abaixo relacionadas, para realizarem um conjunto de ações, visando à transferência e organização do Arquivo Morto das Secretarias do Executivo Municipal:

Art. 2º - A Comissão tratada no artigo primeiro desta Portaria fica assim composta:
PRESIDENTE:
– Maria Juliceia Costa de Oliveira – Secretária Municipal de Administração
MEMBROS:

– Arlen Leite Correa – Secretária Municipal de Governo
– Jander de Melo Lobato – Secretária Municipal de Planejamento e Finanças
– Geovani Silva da Cruz – Procuradoria Geral do Município
– Dulcinéa Silva Rocha de Azevedo – Controladoria Geral do Município
– Herwillyn Sicsu Villar Frota – Consultoria Geral do Município

Art. 3º A Comissão deverá transferir toda documentação de Arquivo Morto, do antigo prédio, situado à BR 174, KM 107, s/n – Centro, e organizá-las, no novo prédio da Prefeitura Municipal, à Rua Urubuí, nº 07, Centro, Presidente Figueiredo/AM.

Art. 4º Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, para que a referida Comissão, apresente minuncioso relatório situacional, inerente ao que determina o Art. 2º, desta portaria, quando então, a mesma será extinta.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 28 de junho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:A66D055E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1403 DE 20 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNUICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

R E S O L V E

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria de Nº 525/2018, datada em 08 de fevereiro de 2018, do senhor **JEIL DE SOUZA TOLENTINO,** referente a NOMEAÇAO, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente I, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 20 de junho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:47C92E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N0 1402 DE 20 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, Alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO que estabelece a Lei Municipal n° 487, de 30 de dezembro de 2003.
CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **FLAVIO DA SILVA VASCONCELOS** está contratado (a) sob a égide do Regime Excepcional, Temporário e Emergencial, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**;

CONSIDERANDO ainda, o teor Processo nº 4.923/2017, datado de 08 de novembro de 2017, o qual consta parecer da Procuradoria Geral do Município de Presidente Figueiredo.
R E S O L V E

Art. 1° RESCINDIR conforme justificativa acima, o **Contrato de Trabalho Excepcional, Temporário e Emergencial,** do (a) Sr. (a), **FLAVIO DA SILVA VASCONCELOS,** da função de **Professor Fundamental I, Nível 1,** Matrícula **23256-1,** da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** a partir de 30 de junho de 2018.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 20 de junho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:37A38BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N0 1401 DE 20 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, Alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO que estabelece a Lei Municipal n° 487, de 30 de dezembro de 2003.
CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **REGIA RODRIGUES BISPO** está contratado (a) sob a égide do Regime Excepcional, Temporário e Emergencial, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**;

CONSIDERANDO ainda, o teor Processo nº 4.923/2017, datado de 08 de novembro de 2017, o qual consta parecer da Procuradoria Geral do Município de Presidente Figueiredo.
R E S O L V E

Art. 1° RESCINDIR conforme justificativa acima, o **Contrato de Trabalho Excepcional, Temporário e Emergencial,** do (a) Sr. (a), **REGIA RODRIGUES BISPO,** da função de **Professor Fundamental I, Nível 1,** Matrícula **20197-10,** da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** a partir de 30 de junho de 2018.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 20 de junho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:04E7BFBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N0 1400 DE 20 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, Alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO que estabelece a Lei Municipal n° 487, de 30 de dezembro de 2003.
CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **REGINA CELIA ANDRADE ARAÚJO** está contratado (a) sob a égide do Regime Excepcional, Temporário e Emergencial, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**;

CONSIDERANDO ainda, o teor Processo nº 4.923/2017, datado de 08 de novembro de 2017, o qual consta parecer da Procuradoria Geral do Município de Presidente Figueiredo.
R E S O L V E

Art. 1° RESCINDIR conforme justificativa acima, o **Contrato de Trabalho Excepcional, Temporário e Emergencial,** do (a) Sr. (a), **REGINA CELIA ANDRADE ARAÚJO,** da função de **Professor Fundamental I, Nível 2,** Matrícula **23207-1,** da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** a partir de 30 de junho de 2018.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 20 de junho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:8AC571CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N0 1399 DE 20 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, Alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO que estabelece a Lei Municipal n° 487, de 30 de dezembro de 2003.
CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **MIKAEL DE SOUZA FROTA** está contratado (a) sob a égide do Regime Excepcional, Temporário e Emergencial, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**;

CONSIDERANDO ainda, o teor Processo nº 4.923/2017, datado de 08 de novembro de 2017, o qual consta parecer da Procuradoria Geral do Município de Presidente Figueiredo.
R E S O L V E

Art. 1° RESCINDIR conforme justificativa acima, o **Contrato de Trabalho Excepcional, Temporário e Emergencial,** do (a) Sr. (a), **MIKAEL DE SOUZA FROTA,** da função de **Professor de Língua Inglesa Nível 1,** Matrícula **630-1,** da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** a partir de 30 de junho de 2018.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 20 de junho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:A33805B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N0 1398 DE 20 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, Alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO que estabelece a Lei Municipal n° 487, de 30 de dezembro de 2003.
CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **CARLA PATRICIA SIRIA DA SILVA** está contratado (a) sob a égide do Regime Excepcional, Temporário e Emergencial, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**;

CONSIDERANDO, o teor Processo nº 4.923/2017, datado de 08 de novembro de 2017.
R E S O L V E

Art. 1° RESCINDIR conforme justificativa acima, o **Contrato de Trabalho Excepcional, Temporário e Emergencial,** do (a) Sr. (a), **CARLA PATRICIA SIRIA DA SILVA,** da função de **Professor Fundamental I, Nível 1,** Matrícula **23137-1,** da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** a partir de 30 de junho de 2018.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 20 de junho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:2FC984A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N0 1397 DE 20 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, Alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO que estabelece a Lei Municipal n° 487, de 30 de dezembro de 2003.
CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **CAMILA DA MATA CASTRO** está contratado (a) sob a égide do Regime Excepcional, Temporário e Emergencial, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**;

CONSIDERANDO ainda, o teor Processo nº 4.923/2017, datado de 08 de novembro de 2017, o qual consta parecer da Procuradoria Geral do Município de Presidente Figueiredo.
R E S O L V E

Art. 1° RESCINDIR conforme justificativa acima, o **Contrato de Trabalho Excepcional, Temporário e Emergencial,** do (a) Sr. (a), **CAMILA DA MATA CASTRO,** da função de **Professor de Língua Inglesa Nível 1,** Matrícula **23184-1,** da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** a partir de 30 de junho de 2018.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 20 de junho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:D62B315B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1396 DE 20 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120,

Inciso II, alínea c, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM.**

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 3822/2017, datado em 18/08/2017, da Empresa Municipal de Transportes Urbanos-EMTU/PF.

R E S O L V E

Art.1º. DETERMINAR Sindicância Meramente Investigatória aos termos do Ofício nº **58/2017 - EMTU/PF**, relativo à faltas ao Serviço, por parte do servidor, **JONAS CAVALCANTE GOMES**, na função de Assistente Administrativo, com lotação na Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Presidente Figueiredo, conforme inciso VIII do Art. 227 e inciso I do Art. 242, da Lei Promulgada nº. 02/07, que Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo.

Art.2º. DETERMINAR que a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA PUNITIVA,** composta pelos servidores, Doutor **ADEMAR LINS VITÓRIO,** Presidente**, CARLOS ALBERTO DA LUZ SILVEIRA**, Secretário e **DULCINEA SILVA ROCHA DE AZEVEDO**, Membro Auxiliar, proceda com a Sindicância administrativa dos fatos mencionados no Art.1º. desta Portaria.

Art.3º. DELIBERAR que os membros da referida Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art.4º. FIXAR o prazo de **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo-AM, 20 de junho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:98ABEB05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1395 DE 20 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, alínea c, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM.**

CONSIDERANDO – o teor do Ofício nº 542/2017 –G.SEMED datado em 15/05/2017, que gerou o Protocolo de Processo nº 2.365/2017, datado em 16/05/2017, da Secretaria Municipal de Educação, no Município de Presidente Figueiredo, e despacho da Consultoria Geral do Município, exarado no mesmo.

R E S O L V E

Art.1º. DETERMINAR Processo Administrativo Disciplinar, que trata de Faltas ao Serviço, referente a servidora, **ROSÁLIA DA PROVINDÊNCIA CORTINHAS MOREIRA -** na Função de **Professor de Ensino Municipal 2-D,** matricula. nº **1110,** da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, conforme Inciso I do Art. 242, da Lei Promulgada nº. 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08.

Art.2º. DETERMINAR que a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA PUNITIVA,** composta pelos servidores Doutor **ADEMAR LINS VITÓRIO,** Presidente**, CARLOS ALBERTO DA LUZ SILVEIRA**, Secretário e **DULCINÉA SILVA ROCHA DE AZEVEDO**, Membro Auxiliar, proceda com o Processo Administrativo Disciplinar dos fatos mencionados no Art.1º. desta Portaria.

Art.3º. DELIBERAR que os membros da referida Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art.4º. FIXAR o prazo de **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo-AM, 20 de junho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:ED725C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1384 DE 14 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, Alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1.954/2018, datado de 04/06/2018, no qual consta Requerimento de Pedido de Exoneração do Servidor Francisco Pacheco Sales.

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Servidor **FRANCISCO PACHECO SALES**, Matricula de n° 23095, do Assistente Administrativo G-1, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, a partir de 30 de junho de 2018.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 14 de junho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:1A99B468

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 1383 DE 14 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0831/2018, datado de 05/03/20l8, da Servidora Marly Pereira Negrão, constando requerimento de Licença Prêmio;

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio,** a servidora **MARLY PEREIRA NEGRÃO,** Cozinheiro Nível C-4, matrícula nº 856, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, equivalente a 01 (um) período, perfazendo o total de 03 (três) meses, a contar de 01 de julho de 2018.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 14 de junho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:5BF3FBE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1382 DE 14 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

R E S O L V E

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria de Nº 894/2018, datada em 26 de março de 2018, da senhora **ANDREIA DA SILVA PENA,** onde não se confirmou a viagem da referida Servidora, devido à exclusão da Capacitação para os Operadores do Sistema do Cadastro Único (Versão 7.15 e SIBEC).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 14 de junho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:702B201C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1381 DE 14 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

R E S O L V E

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria de Nº 1141/2018, datada em 21 de maio de 2018, da senhora **KATIA ADRIANA WUILSON PEREIRA,** onde não se confirmou a viagem da referida Servidora, devido à exclusão da Capacitação para os Operadores do Sistema do Cadastro Único (Versão 7.15 e SIBEC).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 14 de junho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:0C30339C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1379 DE 14 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o Art. 120, inciso VII, Lei Promulgada n. 02/07 alterada pela Lei Municipal n. 591/08 (Estatuto dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo).

CONSIDERANDO a Certidão de óbito, Termo 823, Folhas 133, Livro C-3 do Cartório de Notas da Comarca de Presidente Figueiredo/AM, da Servidora Elisangela Bentes de Araújo**,** que ocorreu no dia 31 de maio de 2018.

CONSIDERANDO o teor do Processo n° 2121/2018, datado de 14/06/2018, da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E

Art. 1°. Declara a **VACÂNCIA** da função de Técnico em Enfermagem H-1, do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, pela morte da Senhora **ELISANGELA BENTES DE ARAÚJO**, falecida na data de 31 de maio de 2018.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 14 de junho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:9D6B3D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1339 DE 12 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, alínea c, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM.**

CONSIDERANDO – o teor do processo nº 1435/2017 – datado em 16/03/2017, do Servidor Vicente de Paulo Rodrigues Filho, no Município de Presidente Figueiredo, e despacho da Consultoria Geral do Município, exarado no mesmo.

R E S O L V E

Art.1º. DETERMINAR Processo Administrativo Disciplinar, referente às Faltas ao Serviço, do servidor, **VICENTE DE PAULO RODRIGUES FILHO,** na Função de **Professor de Ensino Municipal A-XI,** mat**. nº 0025,** da Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, conforme Inciso I do Art. 242, da Lei Promulgada nº. 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08.

Art.2º. DETERMINAR que a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA PUNITIVA,** composta pelos servidores Doutor **ADEMAR LINS VITÓRIO,** Presidente**, CARLOS ALBERTO DA LUZ SILVEIRA**, Secretário e **DULCINÉA SILVA ROCHA DE AZEVEDO**, Membro Auxiliar, proceda com o Processo

Administrativo Disciplinar dos fatos mencionados no Art.1º. desta Portaria.

Art.3º. DELIBERAR que os membros da referida Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art.4º. FIXAR o prazo de **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo-AM, 12 de junho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:8EDF038A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 1338 DE 12 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Requerimento do Senhor **EDNAMAR DOS SANTOS DA FONSECA**, o qual deu origem ao Protocolo de Processo nº 1.753/2018, datado em 16/05/2018.

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 que (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença para Tratar de Interesse Particular** do servidor **EDNAMAR DOS SANTOS DA FONSECA,** no cargo de Professor Ensino Municipal 1-D, sob regime estatutário na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 1285, a partir de 01 de julho de 2018.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 12 de junho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:83CD6BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 1337 DE 12 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Requerimento do Senhor **EDNAMAR DOS SANTOS DA FONSECA**, o qual deu origem ao Protocolo de Processo nº 1.753/2018, datado em 16/05/2018.

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 que (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença para Tratar de Interesse Particular** do servidor **EDNAMAR DOS SANTOS DA FONSECA,** no cargo de Professor Ensino Municipal Zona Rural 1-C, sob regime estatutário na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 2038, a partir de 01 de julho de 2018.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 12 de junho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:2D7B91AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 1280 DE 06 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3965/2017, datado de 29/08/20l7, do Servidor Ady Souza Tolentino, constando requerimento de Licença Prêmio.

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio,** o servidor **ADY SOUZA TOLENTINO,** Professor de Historia Nível 2-C, matrícula nº 2046, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, equivalente a 02 (dois) períodos, perfazendo o total de 06 (seis) meses, a partir de 01 de julho de 2018.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de junho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:2E83A3C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N0 1113 DE 18 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 120, inciso II, alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, parágrafo único da Lei Municipal nº 651/2011, do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;
CONSIDERANDO o teor do processo Nº 2820/2017, datado em 07/06/2017, da Servidora Marlen Oliveira de Souza;
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Consultoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva promoção.

R E S O L V E

Art. 1º. **HABILITAR à PROMOÇÃO VERTICAL** a servidora, **MARLEN OLIVEIRA DE SOUZA**, Professora Nível 1 - C, matrícula nº 241, efetiva da Rede Pública Municipal na estrutura de Cargos do Plano de Carreira do Magistério para o **NÍVEL 2 – C**, à contar de 01 de maio de 2018.

Art. 2º. **DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, proceda com as anotações que se fizerem necessárias na ficha funcional da docente atingida funcionalmente por este ato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 18 de maio de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito.

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:219F28A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 1107 DE 18 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1.541/2018, datado de 25/04/20l8, da Servidora **Dalgina Oliveira dos Santos**, constando requerimento de Licença Prêmio;

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio,** a servidora **DALGINA OLIVEIRA DOS SANTOS,** Professor Nível 2-G, matrícula nº 451, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, equivalente a 01 (um) período, perfazendo o total de 03 (três) meses, a contar de 01 de julho de 2018.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 18 de maio de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:BBB9A9DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 1084 DE 10 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 4.105/2017, datado em 11/09/20l7, do Senhor Valdemar Bentes de Brito.

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio,** ao servidor **VALDEMAR BENTES DE BRITO,** Técnico em Patologia Clínica, matrícula nº 508, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, equivalente a 01 (um) período, perfazendo o total de 03 (três) meses, a contar de 01 de julho de 2018.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 10 de maio de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:81B741A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1074 DE 08 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 4.393/2017, datado de 26/09/20l7, da Senhora Kesia Simeia Teixeira Pacheco.

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 que (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença para Tratar de Interesse Particular,** a servidora **KESIA SIMEIA TEIXEIRA PACHECO,** Professora, matrícula nº 893, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de 01 de julho de 2018.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de maio de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:5953E9FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 1072 DE 08 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1.286/2018, datado de 06/04/20l8, da Servidora Raimunda Bernadete Carneiro, constando requerimento de Licença Prêmio;

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio,** a servidora **RAIMUNDA BERNADETE CARNEIRO,** Professora 2-F, matrícula nº 346, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, equivalente a 02 (dois) períodos, perfazendo o total de 06 (seis) meses, a contar de 01 de julho de 2018.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de maio de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:C552636E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 1070 DE 08 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0368/2018, datado de 30/01/20l8, da Servidora Imna Souza Tolentino, constando requerimento de Licença Prêmio;

CONSIDERANDO ainda, Parecer da CGM, exarado no Processo acima mencionado.

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio,** a servidora **IMNA SOUZA TOLENTINO,** Professor Ensino Municipal 2-F, matrícula nº 0635, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, equivalente a 01 (um) período, perfazendo o total de 03 (três) meses, a contar de 01 de julho de 2018.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de maio de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:A270767F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 1069 DE 08 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0330/2018, datado de 26/01/20l8, da Servidora Yeiri dos Santos Tolentino, constando requerimento de Licença Prêmio;

CONSIDERANDO ainda, Parecer da CGM, exarado no Processo acima mencionado.

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio,** a servidora **YEIRI DOS SANTOS TOLENTINO,** Professor 2-H, matrícula nº 0049, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, equivalente a 03 (três) períodos, perfazendo o total de 09 (nove) meses, a contar de 01 de julho de 2018.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de maio de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:FFAA554F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 1068 DE 08 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1466/2018, datado de 19/04/20l8, da Servidora Isi Souza Tolentino, constando requerimento de Licença Prêmio;

CONSIDERANDO ainda, Parecer da CGM, exarado no Processo acima mencionado.

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio,** a servidora **ISI SOUZA TOLENTINO,** Pedagogo Nível II-C, matrícula nº 002213, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, equivalente a 02 (dois) períodos, perfazendo o total de 06 (seis) meses, a contar de 01 de julho de 2018.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de maio de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:57EA921A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 1067 DE 08 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0065/2018, datado de 05/01/20l8, da Servidora Ivete Dias Maciel, constando requerimento de Licença Prêmio;

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio,** a servidora **IVETE DIAS MACIEL,** Professor Nível 2-D, matrícula nº 001273, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, equivalente a 01 (um) período, perfazendo o total de 03 (três) meses, a contar de 01 de julho de 2018.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de maio de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:098B71FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 1066 DE 08 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1.049/2018, datado de 19/03/20l8, da Servidora Mafalda Freire Dachi, constando requerimento de Licença Prêmio;

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio,** a servidora **MAFALDA FREIRE DACHI,** Cozinheiro Nível D-6, matrícula nº 503, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, equivalente a 02 (dois) períodos, perfazendo o total de 06 (seis) meses, a contar de 01 de julho de 2018.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de maio de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:F71FAECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 1065 DE 08 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1.129/2018, datado de 23/03/20l8, da Servidora Cleonice Silvino de Souza, constando requerimento de Licença Prêmio;

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio,** a servidora **CLEONICE SILVINO DE SOUZA,** Auxiliar de Serviços Gerais D-8, matrícula nº 211, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, equivalente a 01 (um) período, perfazendo o total de 03 (três) meses, a contar de 01 de julho de 2018.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de maio de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:447BEF23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 1051 DE 03 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0478/2018, datado em 06/02/20l8, da Senhora Maria do Rosário Abreu Ferreira.

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo),

Licença Prêmio, a servidora **MARIA DO ROSÁRIO ABREU FERREIRA,** Agente de Saúde J-8, matrícula nº 66, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, equivalente a 02 (dois) períodos, perfazendo o total de 06 (seis) meses, a contar de 01 de julho de 2018.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 03 de maio de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:8FE41A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 1049 DE 03 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1226/2018, datado em 03/04/20l8, da Senhora Elza Rodrigues Leal.

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio,** a servidora **ELZA RODRIGUES LEAL,** Agente de Saúde J-8, matrícula nº 020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, equivalente a 01 (um) período, perfazendo o total de 03 (três) meses, a contar de 01 de julho de 2018.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 03 de maio de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:B0195969

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 946 DE 03 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, Alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 4451/2017, datado de 29/10/2017, no qual consta Requerimento de Pedido de Exoneração da Servidora Mônica Alves de Vasconcelos.

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Servidora **MÔNICA ALVES DE VASCONCELOS**, Matricula de n° 22700, do Cargo de Técnica Ambiental, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, a contar de 31 de março de 2018.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 03 de abril de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:A6CC6658

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N0 852 DE 20 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, Alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 5.484/2017, datado de 28/12/2017, no qual consta Pedido de Exoneração por via de Requerimento, da Servidora **Valdicleia Sousa Costa**.

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Servidora **VALDICLEIA SOUSA COSTA**, Matricula de n° 1977, do Cargo de Cozinheiro – C-3, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a partir de 31 de março de 2018.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 20 de março de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:4D34102E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N0 847 DE 19 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, Alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0807/2018, datado de 02/03/2018, da Senhora Francisca Trindade Pacheco.

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Servidora **FRANCISCA TRINDADE PACHECO**, Matricula de n° 21832, do Cargo de Professora de Língua Portuguesa Nível 2, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a partir de 31 de março de 2018.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 19 de março de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:CD2F480E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2609 DE 19 DE JULHO DE 2018

CRIA O GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE REORGANIZAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E GESTÃO INTEGRADA DO PARQUE URUBUÍ, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 120, inciso I, alínea "b", da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM**.

CONSIDERANDO que a Prefeitura de Presidente Figueiredo tem como um de seus pilares o comprometimento com os serviços prestados aos munícipes e turistas que frequentam as áreas de turismo e lazer no município;

CONSIDERANDO o Plano Integrado de Ordem Pública de Presidente Figueiredo e o Plano Integrado de Segurança, Ordem Pública e Mobilidade Urbana do Parque Urubuí (PISOMU URUBUÍ), sistematizados pela Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração – SEMOPI PFG;

D E C R E T A

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho Permanente de Reorganização, Revitalização e Gestão Integrada do Parque Urubuí (GTI URUBUÍ) no município de Presidente Figueiredo.

Art. 2º Compete ao GTI URUBUÍ a proposição de metas e diretrizes para o melhoramento do Parque Urubuí, que será submetida ao Senhor Prefeito Municipal para a definição das prioridades e possibilidades de implantação;

Art. 3º São atribuições do Grupo de Trabalho Integrado URUBUÍ:

I - a apresentação de Programa, Projetos e Plano de Ações Integradas para implantação de soluções de curto, médio e longo prazos para a integral melhoria do Parque Urubuí em seu todo, incentivando ações ambientais, culturais, de solidariedade e segurança para os munícipes e turistas;

II – Monitoramento e atualização do Plano Integrado de Segurança, Ordem Pública e Mobilidade Urbana do Parque URUBUÍ (PISOMU URUBUÍ);

III - acompanhar o andamento das atividades contidas em seu plano de ação, com o auxílio das demais Secretarias envolvidas no processo, bem como das demais sociedades que integram ou venham a integrar o Grupo de Trabalho;

III - prestar informações às pessoas, principalmente moradores e comerciantes do parque, seja individual ou coletivamente, da utilização adequada e participativa dos recursos e equipamentos comunitários e sociais existentes ou que venham a ser instalados.

IV - manter canais de comunicação em relação aos temas que lhe são afetos com o Poder Público em geral e a sociedade civil;

V - elaborar relatório final, pormenorizado, com todas as informações colhidas durante os trabalhos do Grupo de Trabalho, apresentando as necessidades do Parque Urubuí, a ser entregue ao Excelentíssimo Senhor Prefeito;

VI - propor à entidade representativa a substituição do membro indicado por ela, caso este se mostre ausente ou descompromissado com suas atribuições;

VII – manter estreito relacionamento com os permissionários e mobilizar partes interessadas no Projeto de Reorganização e Revitalização, e realizar outras atividades que sejam pertinentes à consecução dos seus trabalhos.

Art. 4º O Grupo de Trabalho Permanente de Reorganização, Revitalização e Gestão Integrada do Parque Urubuí deverá ser composta por membros titulares e respectivos suplentes das pastas abaixo indicadas, através de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal:

I – Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração;

II – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

III – Secretaria Municipal de Governo;

IV – Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio;

V – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

VI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

VII – Secretaria Municipal de Saúde;

VIII – Procuradoria Geral do Município.

IX – Membros Convidados

§ 1º Fica designado como presidente o titular da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração, sendo auxiliado imediatamente pelo titular da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio, e em caso de impedimento, serão estes substituídos pelos seus respectivos suplentes.

§ 2º Uma vez constituída, o GTI URUBUÍ apresentará ao Chefe do Poder Executivo suas normas procedimentais no prazo de 30 (trinta) dias, assim como relatórios mensais.

§ 3º O GTI URUBUÍ poderá, para auxiliar no cumprimento dos objetivos do plano, constituir sub-grupos setoriais específico3s, com prazos de duração e para a conclusão dos trabalhos designados, a serem compostas por técnicos e demais agentes públicos integrantes do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. O GTI poderá solicitar a atuação de outros órgãos integrantes da Administração Pública Estadual, Federal e dos demais municípios da região metropolitana de Manaus, para o desencadeamento das ações coordenadas que se fizerem necessárias a atingir o objetivo do presente plano, inclusive solicitar, se entender necessário, a presença de representantes da Polícia Civil, Polícia Militar ou da Polícia Militar Ambiental, Corpo de Bombeiros Militar e da Defesa Civil Estadual, dentre outras.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, de Presidente Figueiredo, 19 de julho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:076EF205

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2607 DE 11 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 120, inciso I, alínea "b", da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM**.

CONSIDERANDO que a Prefeitura de Presidente Figueiredo tem como um de seus pilares o comprometimento com a excelência dos serviços prestados ao público em geral, assim como a valorização do funcionalismo público municipal;
D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho Permanente de Valorização dos Servidores Públicos Municipais na Área de Educação (GTI EDUCAÇÃO) do município de Presidente Figueiredo.

Art. 2º O GTI EDUCAÇÃO tem por objetivo valorizar e enaltecer o servidor da área de educação, e reconhecer que o trabalho realizado por ele é de fundamental importância para a implementação e desenvolvimento das ações de políticas públicas da cidade.

Art. 3º As ações desenvolvidas pelo GTI EDUCAÇÃO devem ser implantadas com observância às diretrizes a seguir expostas:

I – Enaltecer o trabalho do servidor;

II – Valorizar o servidor como processo de motivação individual e coletivo;

III – Contribuir para a realização profissional do servidor;

IV – Proporcionar melhores condições de trabalho e ensino;

V – Aperfeiçoar as ações da Administração Pública Municipal, como forma de capacitação, competências e responsabilidades do servidor;

VI - Estimular a mudança de atitude do servidor, visando um ambiente de trabalho harmonioso, aumentando a motivação e a adequação às novas necessidades da Administração Pública.

VII – Sugerir revisões no âmbito das legislações de educação municipal

Art. 4º O GTI EDUCAÇÃO deverá ser desenvolvido a partir de um Plano de Ação aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com um prazo máximo para de 60 dias a partir da publicação deste Decreto, sendo integrado e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação com a irrestrita colaboração das Secretarias envolvidas.

Parágrafo Único. As ações do Grupo de Trabalho que demandarem despesas deverão estar adequadas à Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município.

Art. 5º O GTI EDUCAÇÃO mencionado no artigo 1º deverá ser composta por 01 (um) membro de cada estrutura abaixo indicadas, através de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal:

I – Secretaria Municipal de Educação, na proporção de 2 (dois) membros;

II – Secretaria Municipal de Administração, na proporção de 2 (dois) membros;

III – Secretaria Municipal de Governo, na proporção de 1 (um) membro;

IV – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, na proporção de 1 (um) membro;

V – Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração, na proporção de 1 (um) membro;

VI – Procuradoria Geral do Município, na proporção de 1 (um) membro;

VII – Controladoria Geral do Município, na proporção de 1 (um) membro;

VIII – Ouvidoria Geral do Município, na proporção de 1 (um) membro;

XIX – Câmara Municipal de Presidente Figueiredo, na proporção de 1 (um) membro;

X – Conselho Municipal de Educação, na proporção de 1 (um) membro;

XI – Representante dos Professores, na proporção de 1 (um) membro.

§ 1º Fica designado como presidente do GTI EDUCAÇÃO o titular da Secretaria Municipal de Educação, sendo auxiliado imediatamente pelo titular da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração, e em caso de impedimento, serão estes substituídos pelo titular da Secretaria Municipal de Governo.

§ 2º Uma vez constituído, o Grupo de Trabalho apresentará ao Chefe do Poder Executivo suas normas procedimentais, assim como relatórios semanais.

§ 3º O GTI EDUCAÇÃO poderá, para auxiliar no cumprimento dos objetivos delegados, constituir sub-grupos setoriais específicos, com prazos de duração e para a conclusão dos trabalhos designados, a serem compostas por técnicos e demais agentes públicos integrantes do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, de Presidente Figueiredo, 11 de julho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:2E217295

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2604 DE 05 DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, SUAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS QUE A COMPÕE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso I, alínea b, **da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO Art. 7, incisos XIII e XIV da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que uma nova adequação do horário de funcionamento das repartições públicas municipais proporcionará significativa redução nos gastos operacionais, inclusive dos gastos com energia elétrica, telefone, água e outros;

CONSIDERANDO que a jornada de trabalho em nada prejudicará os servidores públicos e os serviços prestados à comunidade;

CONSIDERANDO a conveniência de padronização do horário de expediente e de atendimento ao público, e, por fim o interesse público em questão.

DECRETA

Art. 1° O horário de expediente das repartições públicas vinculadas ao Município de Presidente Figueiredo, passará a funcionar, a partir do dia 15 de julho de 2018, das 07 às 13 horas, até ulterior deliberação.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica, no entanto, aos serviços essenciais, de Educação, Saúde e Ordem Pública, outros determinados por situação de emergência, e, especificamente, às Unidades Básicas de Saúde, Escolas Municipais, Creches, Conselho Tutelar, Unidade do CREAS e o Centro Integrado de Comando e Controle - CICC, que continuarão funcionando em seu expediente normal;

§ 2º *Ao final da jornada de trabalho diária, todas os Órgãos Municipais deverão manter representantes de sobreaviso, com poder de decisão, para atendimento de possíveis emergências e demandas oriundas do Chefe do Poder Executivo;*

§ 3º *Os Secretários e Secretários Adjuntos concorrerão a um rodízio presencial nos finais de semana e feriados, a ser disciplinado pela Secretaria de Governo e Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração, com o objetivo de Supervisionar e Coordenar todas as ações desenvolvidas pela Prefeitura.*

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 05 de julho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:97E977AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2605 DE 05 DE JULHO DE 2018.

EXTINGUE o Comitê Provisório de Planejamento e Gestão Integrada do Projeto Piloto CICC PFG, CRIA e DISCIPLINA o Comitê Integrado de Ordem Pública do Município de Presidente Figueiredo – CIOP PFG, DESIGNA componentes e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, "a", da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, e**

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal n.º 773 de 30 de outubro de 2017 que CRIA a Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração de Presidente Figueiredo, publicada em 13/11/2017 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição 1980;
CONSIDERANDO o Artigo 50 da mencionada lei que estabelece: "O Gabinete de Gestão Integrada Municipal — GGIM comporá o Subsistema Integrado de Comando e Controle Municipal de Presidente Figueiredo – SICC PFG, e o Secretário Coordenador do GGIM PFG é membro nato do Colegiado de Coordenadores do CICC PFG e do Comitê Integrado de Ordem Pública de Presidente Figueiredo – CIOP PFG."
CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o marco regulatório referente ao Plano Integrado de Ordem Pública com a finalidade de promover a integração das atividades e a efetivação da estratégia mediante a integração das Estruturas municipais no desenvolvimento do Programa de Governo, dos respectivos projetos e ações que impactem ou sejam impactados transversalmente pela temática Segurança e Ordem Pública;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2433/GP-PFG de 25 de abril de 2017 que instituiu o Comitê Provisório de Planejamento e Gestão Integrada do Projeto Piloto CICC PFG.

CONSIDERANDO que após nove meses de atividades do Comitê provisório os conhecimentos necessários ao desenvolvimento do modelo de gestão e de segurança integrada está assimilado pelo Colegiado integrante do CICC PFG que também já detém o domínio em relação a metodologia do Processo de Planejamento Integrado – PPI.

CONSIDERANDO a necessidade premente de se efetivar as melhores práticas assimiladas e adota-las em benefício da qualidade dos serviços oferecidos a sociedade de Presidente Figueiredo.

RESOLVE:

Art. 1º. EXTINGUIR o Comitê Provisório de Planejamento e Gestão Integrada do Projeto Piloto para implantação em caráter permanente do Centro Integrado de Comando e Controle Municipal de Presidente Figueiredo (CICC PFG), criado pelo Decreto nº 2433 de 25 de abril de 2017.

Art. 2º. CRIAR o COMITÊ INTEGRADO DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – **CIOP PFG**, o qual será presidido pelo Prefeito de Presidente Figueiredo/AM.

§1º O Vice-presidente do CIOP PFG será o Vice-Prefeito e o Coordenador do CIOP PFG será o Secretário Municipal de Ordem Pública e Integração, e na ausência deste será o Secretário Executivo de Comando, Controle e Integração.

Art. 3º. DESIGNAR para comporem o CIOP PFG, os Gestores dos seguintes Órgãos:

Membros Natos:
Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV;
Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração – SEMOPI;
Secretaria Executivo de Comando, Controle e Integração – CICC/SEMOPI
Secretaria Adjunto da Guarda Municipal – GM/SEMOPI;
Secretaria Adjunto Defesa Civil Municipal – DC/SEMOPI:
Diretoria Presidente da Empresa Municipal de Transportes Urbanos (EMTU) ou Instituição Congênere;
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMISP;
Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL;
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania – SEMASC;
Secretaria Municipal de Cultura e Eventos – SEMCULTE;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS;
Secretaria Municipal de Saúde – SEMS;
Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio – SEMTEC;
Diretoria Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;
Coordenador do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI/SEMOPI.
Membros Convidados:
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Amazonas;
Secretaria Executiva Adjunta de Planejamento e Gestão Integrada de Segurança – SEAGI/SSP/AM;
Polícia Militar do Amazonas;
Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;
Polícia Civil do Estado do Amazonas;

Departamento de Trânsito do Amazonas;
Instituto Integrado de Ensino de Segurança Pública/SSP/AM;
Superintendência da Polícia Federal – Regional/AM;
Superintendência da Polícia Rodoviária Federal – Regional/AM;
Agência Brasileira de Inteligência no Amazonas;
Comando Militar da Amazônia;
Defensoria Público Estadual;
Ministério Público Estadual;
Poder Judiciário Estadual;
Poder Legislativo Municipal;
Representantes da sociedade civil indicados pelo Chefe do Executivo e pelo Legislativo Municipal;
Outras Secretarias, Órgãos, Instituições e/ou Agências Públicas das esferas de Governo Federal, Estadual e Municipal, Entidades representativas de classes e membros da sociedade, mediante convite.
§1º Os Gestores dos Órgãos, Instituições e Agências representados no CICC_PFG integrarão o **CIOP PFG**;

§2º Pessoas de renomada competência ou de notável saber poderão compor o Comitê a convite do Presidente, mediante apreciação e validação no Colegiado.

§3º Os representantes de que trata o inciso XVI do Art. 3º serão indicados mediante ato formal do Prefeito e do Presidente da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo sendo 4 (quatro) representantes: 2 (dois) indicados por cada autoridade. Todos deverão ter vida pregressa ilibada e compatível com a participação nas agendas do Comitê.

Art. 4º. São finalidades do CIOP PFG

I – promover o intercâmbio de informações entre os órgãos integrantes do Comitê;
II – identificar necessidades de Ordem Pública, Segurança Pública, Socorro, Defesa Civil e Mobilidade Urbana e outros temas cujas áreas de gestão impactem ou sejam impactados na Segurança e na Ordem Pública do Município;
III - promover as discussões com foco nas propostas de solução e dar encaminhamentos necessários;
V– promover a integração das atividades de Ordem Pública e Segurança Pública abrangendo as esferas de Governo Federal, Estadual e Municipal;
VI – aprovar a estratégia municipal de integração e interoperabilidade entre as Estruturas de Segurança e Ordem Pública e a proximidade destas com a sociedade de Presidente Figueiredo;
VII – aprovar e monitorar os Projetos e ações inerentes ao Plano Integrado de Ordem Pública de Presidente Figueiredo – PIOP PFG e Planos decorrentes;
VIII – deliberar sobre temas de interesse da Segurança e Ordem Pública no Município de Presidente Figueiredo e em integração com os Municípios e /ou Estados limítrofes.

Art. 5º. ESTABELECER que seja sistematizada rotina para elaboração de relatórios e fluxo das informações mediante o registro das reuniões.

§1º O Coordenador do CIOP PFG será responsável pela convocação e/ou convite dos integrantes do mesmo, mediante ato específico para as agendas que serão:
I- ordinárias;
II- extraordinárias;
III - especiais.

§2º As sessões ordinárias ocorrerão com frequência mensal, cabendo ao Coordenador realizar sua convocação com antecedência mínima de cinco dias úteis.

§3º As sessões extraordinárias instalar-se-ão por maioria simples de seus membros, mediante convocação do Coordenador, com antecedência mínima de três dias úteis.

§4º As sessões especiais ocorrerão mediante convocação e instalação imediata a qualquer tempo por demanda do Chefe do Executivo municipal ou com aval do mesmo.

§5º Os membros do Comitê poderão solicitar ao Coordenador a convocação de sessão extraordinária, desde que assuntos urgentes e relevantes assim recomendem.

Art. 6°. As sessões ordinárias do Comitê terão o seguinte procedimento:

I - abertura;
II - apreciação e aprovação da ata da sessão anterior;
III - leitura da pauta do dia;
IV - discussão e deliberação sobre a pauta;
V - outros assuntos julgados convenientes pelo Presidente ou Vice Presidente ou na ausência destes, pelo Coordenador que estiver presidindo o comitê;
VI – encaminhamentos.

§1° As propostas de pauta para as sessões serão enviadas pelos membros do Comitê à Secretaria do CIOP PFG em até cinco dias úteis antes da data da sessão ordinária.

§2º Após cada sessão, no prazo de até quatro dias úteis, as atas serão enviadas por meio eletrônico aos membros do Comitê para análise e observações, devendo ser devolvidas à Secretaria do CIOP PFG em até dois dias úteis para homologação ou eventuais correções.

§3º Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, às sessões extraordinárias e as especiais.

Art. 7°. O Comitê Integrado de Governança validará a composição do Colegiado de representantes das Estruturas de Governo e parceiras no CICC PFG os quais serão organizados em Grupos Temáticos Integrados (GTI) de Planejamento das Ações de Segurança e Ordem Pública.

Art. 8°. Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente ou pelo Vice-presidente e quando autorizado, pelo Coordenador do CIOP PFG.

Art. 9º. Revogadas as disposições contidas no Decreto nº 2433/GP-PFG de 25 de abril de 2017, este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 05 de julho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:7E15EDCC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 0846/2017

Segundo Termo Aditivo ao Processo de Locação de Imóvel Nº 0846/2017. Partes: **Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva** e a Sra **Meire Celia Braga Lemos**. Objeto: alterar a Cláusula 3ª (terceira) prorrogando o **prazo e vigência por mais 05 (cinco) meses**, com início no dia 15 de agosto e término dia 15 de janeiro de 2019. Fundamento Legal: Dispensa - Processo Nº 0846/2017. Data da assinatura: 15 de março de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:CE0CDD32

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 101/2018 DE 15 DE MAIO DE 2018 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019

LEI Nº 000101/2018 DE 15 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Clóvis Moreira Saldanha, Prefeito do Município de São Gabriel da Cachoeira, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O Orçamento do Município de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, para o exercício de 2019 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS
Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4° da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 495, de 06 de junho de 2017-STN.
Art. 3° A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, indiretas constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4° O Anexo de Riscos Fiscais, § 3° do art. 4° da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 495, de 06 de junho de 2017-STN, 8ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2018.
Art. 5° Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:
01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS
01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS
02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS
02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 A - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Art. 6° Em cumprimento ao § 3° do Art. 4° da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS
Art. 7º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4°, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2019 e para os dois seguintes.
§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 495/2017 da STN.
§ 2º Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.
§ 3° Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 495/2017, as METAS ANUAIS DA LDO 2019, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Art. 8° Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.
Parágrafo único. Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 495/2017, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2019, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
Art. 9º De acordo com o§ 2º, item II, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Art. 10. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.
Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Art. 11. O § 2º, inciso III, do Art. 4° da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser

reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.
Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
Art. 12. Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4°, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 495/2017-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
Art. 13. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4°, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.
§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.
§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
Art. 14. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo único. O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS
Art. 15. O § 2º, inciso II, do Art. 4°, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo único. De conformidade com a Portaria nº 495/2017-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019, 2020 e 2021.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 16. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.
Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL
Art. 17. O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 18. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art. 19. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas tisicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS
Art. 20. O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.
Art. 21. A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.
Art. 22. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, parágrafo único, inciso I da Lei nº 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
Art. 23. O Orçamento para exercício de 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4° I, "a" e 48 LRF).
Art. 24. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).
§ 1º O Poder executivo poderá criar, extinguir, unificar secretarias de acordo com as conveniências da gestão, observado as necessidades de cada caso.
Art. 25. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma

proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9° da LRF):
I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 26. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2019, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2017 (art. 4°, § 2º da LRF).
Art. 27. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4°, § 3° da LRF).
Parágrafo único. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.
Art. 28. O Orçamento para o exercício de 2019 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 70% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (Art. 5°, III da LRF), bem como 100 % para suplementação de excesso de arrecadação e superávit financeiro.
§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5° e Portaria STN nº 163/2001, art. 8° (art. 5° III, "b" da LRF).
§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de Outubro de 2019, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
Art. 29. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5°, § 5° da LRF).
Art. 30. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8° da LRF).
Art. 31. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8°, parágrafo único e 50, Ida LRF).
Art. 32. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2019, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4°, § 2º, V e art. 14, I, da LRF).
Art. 33. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4°, I, "f' e 26 da LRF).
Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
Art. 34. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário ¬financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3° da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3° da LRF).
Art. 35. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).
Art. 36. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).
Art. 37. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.
Art. 38. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/ Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).
Art. 39. Durante a execução orçamentária de 2019, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 (art. 167, Ida Constituição Federal).
Art. 40. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3° da LRF.
Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4°, "e" da LRF).
Art. 41. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2019 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4°, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42. A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).
Art. 43. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, parágrafo único da LRF).
Art. 44. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1 º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.
Art. 46. Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2018, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2018, acrescida de 5%, obedecido os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).
Art. 47. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
Art. 48. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):
I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - Eliminação das despesas com horas-extras;
III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 49. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1 º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses beneficias ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).
Art. 51. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3° da LRF).
Art. 52. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, caso não haja, será obedecido o disposto na Lei Estadual nº 06/91 de 22 de janeiro de 1991 que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
Art. 54. Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 55. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.
§ 1º O Poder executivo poderá abrir créditos especiais no orçamento de 2019 para atender as necessidades de cada unidade orçamentária, podendo criar dotações em ações contempladas no orçamento.
Art. 56. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 57. O Repasse ao Legislativo obedecerá ao disposto na legislação especifica combinado com a Resolução nº 19/2013 do TCE/AM.
Art. 58. (vetado).
Art. 59 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel da Cachoeira, 15 de maio de 2018.

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:8FBE712C

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 102/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR (SMDC), INSTITUI A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON), O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

LEI Nº 000102/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor (SMDC), institui a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON), o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (CONDECON) e o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (FMDC) e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Clóvis Moreira Saldanha, Prefeito do Município de São Gabriel da Cachoeira, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **lei:**

CAPÍTULO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Art. 1º A presente Lei estabelece a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC, nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e Decreto nº 2.181, de 20 de março de 1997.
Art. 2º São órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor (SMDC):
I. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON);
II. O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor (CONDECON).
Parágrafo único. Integram o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal e as associações civis que se dedicam à proteção e defesa do consumidor, sediadas no município, observado o disposto nos arts. 82 e 105 da Lei 8.078/90.

CAPÍTULO II
DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA
DO CONSUMIDOR (PROCON)
Seção I
Das Atribuições

Art. 3º Fica criado o PROCON Municipal de São Gabriel da Cachoeira, órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito, destinado a promover e implementar as ações direcionadas à educação, orientação, proteção e defesa do consumidor e coordenação da política do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, cabendo-lhe:
I. Planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção ao consumidor;
II. Receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, reclamações e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;
III. Orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre seus direitos, deveres e prerrogativas;

IV. Encaminhar ao Ministério Público a notícia de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e as violações a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos;
V. Incentivar e apoiar a criação e organização de associações civis de defesa do consumidor e apoiar as já existentes, inclusive com recursos financeiros e outros programas especiais;
VI. Promover medidas e projetos contínuos de educação para o consumo, podendo utilizar os diferentes meios de comunicação e solicitar concurso de outros órgãos da Administração Pública e da sociedade civil;
VII. Colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos, entre outras pesquisas;
VIII. Manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente, no mínimo, nos termos do artigo 44, da Lei 8.078/90 e os arts. 57 a 62 do Decreto 2.181/97, remetendo cópia ao Procon Estadual, preferencialmente em meio eletrônico;
IX. Expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores e comparecerem às audiências de conciliação designadas, nos termos do art. 55, § 4º da Lei 8.078/90;
X. Instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações à Lei 8.078/90, podendo mediar conflitos de consumo, designando audiências de conciliação;
XI. Fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90 e no Decreto 2.181/97;
XII. Solicitar o concurso de órgãos públicos e entidades de notória especialização técnica para a consecução de seus objetivos;
XIII. Encaminhar à Defensoria Pública do Estado os consumidores que necessitem de assistência jurídica ou outro órgão congênere presente do Município.
XIV. Propor a celebração de convênios, termos de cooperação técnica, consórcios públicos, entre outros, com Municípios, Estado e União, com vistas a garantir, fomentar, viabilizar e aperfeiçoar a defesa do consumidor.

Seção II
Da Estrutura

Art. 4º A estrutura organizacional do PROCON Municipal será a seguinte:
I. Coordenadoria Executiva;
II. Setor de Educação ao Consumidor, Estudos e Pesquisas;
III. Setor de Atendimento ao Consumidor;
IV. Setor de Fiscalização;
V. Setor de Assessoria Jurídica;
VI. Setor de Apoio Administrativo;
VII. Ouvidoria.
Art. 5º A Coordenadoria Executiva será dirigida pelo Coordenador Executivo, e os serviços por Chefes.
Parágrafo único. Os serviços do PROCON serão executados por servidores públicos municipais, podendo ser auxiliados por estagiários de 2º e 3º graus.
Art. 6º O Coordenador Executivo será nomeado pelo Prefeito Municipal.
Art. 7º O Poder Executivo colocará à disposição do PROCON, os recursos humanos necessários para o funcionamento do órgão, promovendo os remanejamentos necessários.
Art. 8º O Poder Executivo Municipal disporá os bens materiais e recursos financeiros para o perfeito funcionamento do órgão, promovendo os remanejamentos necessários.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES ESPECIFICAS DA coordenadoria executiva

Art. 9º A coordenadoria executiva terá as seguintes atribuições:
I. Administrar e gerir financeira e economicamente os valores e recursos depositados no Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (FMDC), bem como deliberar sobre a forma de aplicação e destinação dos recursos na reconstituição dos bens lesados e na prevenção de danos, zelando pela aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos nesta Lei, bem como nas Leis 7.347/85 e 8.078/90 e seu Decreto regulamentador.
II. Prestar e solicitar a cooperação e a parceria de outros órgãos públicos;
III. Elaborar, revisar e atualizar as normas referidas no § 1º do art. 55 da Lei 8.078/90.
IV. Aprovar e fiscalizar o cumprimento de convênios e contratos como representante do Município de São Gabriel da Cachoeira, objetivando atender ao disposto no item II deste artigo;
V. Examinar e aprovar os projetos de caráter científico e de pesquisa visando ao estudo, proteção e defesa do consumidor;
VI. Aprovar e publicar a prestação de contas anual do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (FMDC), dentro de 60 (sessenta) dias do início do ano subsequente;

DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (CONDECON)

Art. 10. Fica instituído o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor (CONDECON), sendo composto por representantes do Poder Público e entidades representativas de fornecedores e consumidores, assim discriminados:
I. O coordenador municipal do PROCON é membro nato.
II. Um representante da Secretaria Municipal da Educação;
III. Um representante da Vigilância Sanitária;
IV. Um representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
V. Um representante do Poder Legislativo;
VI. Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
VII. Um representante dos fornecedores;
VIII. Dois representantes de associações de consumidores que atendam aos requisitos do inciso IV do art. 82 da Lei 8.078/90;
IX. Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil;
X. Ouvidor Geral do Município.
§ 1º O CONDECON elegerá o seu presidente dentre os representantes de órgãos públicos.
§ 2º Deverão ser asseguradas a participação e manifestação dos representantes do Ministério Público Estadual e da Defensoria Pública Estadual nas reuniões do CONDECON.
§ 3º As indicações para nomeação ou substituição de Conselheiros serão feitas pelas entidades ou órgãos, na forma de seus estatutos.
§ 4º Para cada membro será indicado um suplente que substituirá, com direito a voto, nas ausências ou impedimento do titular.
§ 5º Perderá a condição de membro do CONDECON o representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas, no período de 1 (um) ano.
§ 6º Os órgãos e entidades relacionadas neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes, obedecendo ao disposto no § 2º deste artigo.
§ 7º As funções dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica e social local.
§ 8º Os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e seus suplentes, à exceção do membro nato, terão mandato de dois anos, permitida a recondução.
§ 9º Fica facultada a indicação de entidade civil de direitos humanos ou de direitos sociais nos casos de inexistência de associação de consumidores, prevista no inciso VIII deste artigo.
Art. 11. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor terá as seguintes atribuições:
I. Atuar na formulação de estratégias e diretrizes para a política municipal de defesa do consumidor;
II. Elaborar seu Regimento Interno.
Art. 12. O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que convocados pelo Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.
Parágrafo único. As sessões plenárias do Conselho instalar-se-ão com a maioria de seus membros, que deliberarão pela maioria dos votos dos presentes.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (FMDC)

Art. 13. Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (FMDC), conforme o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.078, de 11/09/90, regulamentado pelo Decreto Federal nº 2.181, de 21/03/97, com o objetivo de receber recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de proteção e defesa dos direitos dos consumidores.
Parágrafo único. O FMDC será gerido pela Coordenadoria Executiva, nos termos do item I, do art. 9º, desta Lei.

Art. 14. O FMDC terá o objetivo de prevenir e reparar os danos causados à coletividade de consumidores no âmbito do município de São Gabriel da Cachoeira.
§1º Os recursos do Fundo ao qual se refere este artigo, serão aplicados:
I. Na reparação dos danos causados à coletividade de consumidores no âmbito do município de São Gabriel da Cachoeira;
II. Na promoção de atividades e eventos educativos, culturais e científicos e na edição de material informativo relacionado à educação, proteção e defesa do consumidor;
III. No custeio de exames periciais, estudos e trabalhos técnicos necessários à instrução de inquérito civil ou procedimento investigatório preliminar instaurado para a apuração de fato ofensivo ao interesse difuso ou coletivo;
IV. Na modernização administrativa do PROCON;
V. No financiamento de projetos relacionados com os objetivos da política Nacional das Relações de Consumo (art. 30 do Decreto 2.181/97);
VI. No custeio de pesquisas e estudos sobre o mercado de consumo municipal elaborado por profissional de notória especialização ou por instituição sem fins lucrativos incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional;
VII. No custeio da participação de representantes do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor (SMDC) em reuniões, encontros e congressos relacionados à proteção e defesa do consumidor, e ainda investimentos em materiais educativos e de orientação ao consumidor;
Art. 15. Constituem recursos do Fundo o produto da arrecadação:
I. Das condenações judiciais de que tratam os artigos 11 e 13 da Lei nº 7.347, de 24/07/1985;
II. Dos valores destinados ao Município, em virtude da aplicação da multa prevista no artigo 56, inciso I e no artigo 57 e seu parágrafo único, da Lei 8.078/90, assim como daquela cominada por descumprimento de obrigação contraída em termo de ajustamento de conduta;
III. As transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas;
IV. Os rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;
V. As doações de pessoas físicas e jurídicas nacionais e estrangeiras;
VI. Outras receitas que vieram a ser destinadas ao Fundo.
Art. 16. As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em estabelecimento oficial de crédito.
§ 1º As empresas infratoras comunicarão no prazo de 10 (dez) dias, ao PROCON os depósitos realizados a crédito do Fundo, com especificação da origem.
§ 2º Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do Fundo em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.
§ 3º O saldo credor do Fundo, apurado em balanço no término de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a seu crédito.
§ 4º O Coordenador Executivo é obrigado a publicar bimestralmente os demonstrativos de receitas e despesas gravadas nos recursos do Fundo, repassando a cópia aos demais conselheiros, na primeira reunião subsequente.
Art. 17. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor reunir-se-á ordinariamente em sua sede, no seu Município, podendo reunir-se extraordinariamente em qualquer ponto do território estadual.

CAPÍTULO V
DA MACRO-REGIÃO

Art. 18. O Poder Executivo poderá propor a celebração de consórcios públicos ou convênios de cooperação com outros municípios, visando estabelecer mecanismos de gestão associada e atuação em conjunto para a implementação de macro-regiões de proteção e defesa do consumidor, nos termos da Lei 11.107, de 06 de abril de 2005.
Art. 19. O protocolo de intenções que anteceder à contratação de consórcios públicos de defesa do consumidor definirá o local de sua sede, que poderá ser estabelecida em quaisquer dos municípios consorciados, bem como a sua denominação obrigatória de PROCON REGIONAL, com competência para atuar em toda a extensão territorial dos entes consorciados.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A Prefeitura Municipal prestará apoio administrativo e fornecerá os recursos humanos e materiais ao Procon Municipal.
Art. 21 No desempenho de suas funções, os órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor poderão manter convênios de cooperação técnica entre si e com outros órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, no âmbito de suas respectivas competências e observado o disposto no art. 105 da Lei 8.078/90.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Defesa do Consumidor integra o Sistema Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo estabelecer convênios para o desenvolvimento de ações e programas de defesa do consumidor com o órgão e coordenador estadual.
Art. 22. Consideram-se colaboradores do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor as universidades públicas ou privadas, que desenvolvam estudos e pesquisas relacionadas ao mercado de consumo.
Parágrafo único. Entidades, autoridades, cientistas e técnicos poderão ser convidados a colaborar em estudos ou participar de comissões instituídas pelos órgãos de proteção ao consumidor.
Art. 23. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município.
Art. 24. O Poder Executivo Municipal aprovará, mediante decreto, o Regimento Interno do PROCON Municipal, definindo a sua subdivisão administrativa e dispondo sobre as competências, remunerações e atribuições específicas das unidades e cargos.
Art. 25. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gabriel da Cachoeira, 2 de maio de 2018.

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:632E712B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 023/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA DE TAPAUÁ torna público o

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2018 – (RPMT) CPL/PMT, para Registro de Preços.
(Processo 1212/2018-PMT)
Objeto: Eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de **Material de Construção, Hidráulico e Elétrico**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tapauá.
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: **05/10/2018 às 14:30 Hr.**

A presente licitação será realizada no Município de Manaus/Am.
O Edital estará disponível aos interessados a partir da data de publicação no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Tapauá, no endereço eletrônico www.tapaua.am.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (92) 3308-9615 / (97) 99172-4075

Tapauá, 21 de setembro de 2018

AFIRMAR MAIA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:48CE81F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N. 002/2018

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE COTAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N. 002/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapauá, vem comunicar que estará fazendo cotação de preços para fretamento de aeronaves, no trecho: Manaus/Tapauá-Tapauá/Manaus de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

O Termo de Referência, com suas especificações encontra-se disponível na sede da Prefeitura de Tapauá, à Rua Castelo Branco, nº361 - Centro, Tapauá-Am e na representação da Prefeitura de Tapauá em Manaus, à Rua Marques de Caravelas, nº 200, Parque das Laranjeiras, para maiores informações ligar para os telefones: Telefone - (92) 3308 - 9615. As cotações devem ser entregues até o dia 1 de Outubro de 2018, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira.

Tapauá (AM), 21 de Setembro de 2018.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMT

Publicado por:
Romilson Neres Barbosa
Código Identificador:60A93E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N. 003/2018

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE COTAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N. 003/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapauá, vem comunicar que estará fazendo cotação de preços para locação de veículos, para atender as necessidades do Município de Tapauá, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

O Termo de Referência, com suas especificações encontra-se disponível na sede da Prefeitura de Tapauá, à Rua Castelo Branco, nº361 - Centro, Tapauá-Am e na representação da Prefeitura de Tapauá em Manaus, à Rua Marques de Caravelas, nº 200, Parque das Laranjeiras, para maiores informações ligar para os telefones: Telefone - (92) 3308 - 9615. As cotações devem ser entregues até o dia 1 de Outubro de 2018, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira.

Tapauá (AM), 21 de Setembro de 2018.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMT

Publicado por:
Romilson Neres Barbosa
Código Identificador:D6885AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N. 004/2018

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE COTAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N. 004/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapauá, vem comunicar que estará fazendo cotação de preços para manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados, para atender as necessidades do Município de Tapauá, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

O Termo de Referência, com suas especificações encontra-se disponível na sede da Prefeitura de Tapauá, à Rua Castelo Branco, nº361 - Centro, Tapauá-Am e na representação da Prefeitura de Tapauá em Manaus, à Rua Marques de Caravelas, nº 200, Parque das Laranjeiras, para maiores informações ligar para os telefones: Telefone - (92) 3308 - 9615. As cotações devem ser entregues até o dia 1 de Outubro de 2018, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira.

Tapauá (AM), 21 de Setembro de 2018.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMT

Publicado por:
Romilson Neres Barbosa
Código Identificador:DA87E08D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N. 005/2018

AVISO DE COTAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N. 005/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapauá, vem comunicar que estará fazendo cotação de preços para insumos, sementes e defensivos, para atender as necessidades do Município de Tapauá, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
O Termo de Referência, com suas especificações encontra-se disponível na sede da Prefeitura de Tapauá, à Rua Castelo Branco, nº361 - Centro, Tapauá-Am e na representação da Prefeitura de Tapauá em Manaus, à Rua Marques de Caravelas, nº 200, Parque das Laranjeiras, para maiores informações ligar para os telefones: Telefone - (92) 3308 - 9615. As cotações devem ser entregues até o dia 1 de Outubro de 2018, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira.

Tapauá (AM), 21 de Setembro de 2018.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMT

Publicado por:
Romilson Neres Barbosa
Código Identificador:4A0B6838

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 545, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA PRESTAR SERVIÇO VINCULADO A CONVÊNIOS COM UNIÃO, ESTADO OU MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 282/2018/DRH-PMT; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 102/2016, de 21 de outubro de 2016, em especial no seu art. 186.

DECRETA:

Art. 1° - Fica **CEDIDA** a Servidora **Elineide Santos de Vasconcelos**, para atuar na Vara do Trabalho de Tefé, devendo observar o disposto neste Decreto, na Lei Complementar n.º 102/2016, de 21 de outubro 2016.

Art. 2°- A funcionária deve ser notificada pelo Setor de Recursos Humanos para renovação de dados cadastrais, realocação e/ou outras providências.

Art. 3° - O presente Decreto entrará em vigor no dia 22/11/2018.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 24 de setembro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:4D0C46DC

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 540, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

"RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA AS ATIVIDADES, APÓS GOZO DE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR-LIP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício n° 1335/2018/GS-SEMAF.

DECRETA:

Art. 1° - Fica **DEFERIDO** o retorno da servidora **Elizangela Florenço Martins**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura de Tefé – lotada na Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do Art. 150, § 3º da Lei Complementar nº 102/2016 de 21 de Outubro 2016, após gozo da Licença Por Interesse Particular-LIP.

Art. 2° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 09/09/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 19 de setembro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:83F839B8

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 541, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

"CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 1335/2018/GS-SEMAF.

DECRETA:

Art. 1° - Fica **DEFERIDO** o requerimento da Licença para Tratar de Interesse Particular ao funcionário **Milcinei Medeiros Gonzaga - Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de três (03) anos que inicia no dia 01/09/2018 e finalizará no dia 31/08/2021, conforme termos do Art. 180 da Lei Complementar n.º 102/2016, de 21 de Outubro de 2016.

Art. 2°- O funcionário deverá ser notificado pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos e/ou medidas administrativas necessárias.

Art. 3° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/09/2018.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 19 de setembro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:26D409F4

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 248, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

"CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Ficam **CONCEDIDAS** seis (06) diárias para custear as despesas da estadia em Porto Alegre, a Senhora **Mirna Paula de Castro Marinho – Coordenadora de Setor**, para participar do Curso de Preenchimento do SIOPS, no período de 30/09/2018 a 05/10/2018, como consta no Ofício nº 1319/2018-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entrará em vigor no dia 30/09/2018.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 19 de setembro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:6C8698D0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os pareceres e relatórios constantes no Processo Administrativo n° 0102/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, referente ao Processo Licitatório denominado Pregão Presencial nº. 035/2018, para Sistema de Registro de Preço, fundamentado pela Lei Federal nº 10.520/2002, e Lei Federal nº 8.666/1993 e demais alterações posteriores, objetivando a contratação de pessoa jurídica no fornecimento de aquisição de material de higiene e limpeza para atender as necessidades do plano de trabalho da Prefeitura Municipal de Tonantins;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, constante em seu Relatório que considerou vencedor as empresas:

O G DE SOUZA COMERCIO - EPP, vencedor de 55 itens, apresentou a proposta no valor global de R$ 792.679,85 (setecentos e noventa e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos);

NARA S. DE SOUZA-EPP, vencedora de 71 itens no valor global de R$ 548.646,00 (quinhentos e quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais).

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.
III – ENCAMINHE-SE o referido processo para Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e para demais providencias.

Município de Tonantins-AM, em 18 de setembro de 2018.

LÁZARO DE SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Tonantins

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:9797C3A8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2018/PMU-GP, DE 19 DE SETEMBRO 2018

CONCEDE DIÁRIAS PARA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2018/PMU-GP.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 02 (duas) diárias a Senhora **ANA CRISTINA GOMES DA SILVA – Secretária Municipal de Assistência Social**, para tratar assuntos de interesse desta Secretaria, no período de 20/09/2018 a 21/09/2018, no município de Tefé/Am, como consta no Ofício nº 207/2018-SEMAS/UARINI, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 19 de setembro de 2018.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito de Uarini/AM

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:943C14E0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 148/2018, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
Discriminação das Despesas
Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 10/04/2018 (C)

Conta	Descrição	LDO 2019	Projeção 2020	Projeção 2021
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	24.418.608,38	25.585.957,42	26.753.306,67
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.509.569,48	16.251.015,61	16.992.461,81
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	15.509.569,48	16.251.015,61	16.992.461,81
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	6.264,57	6.564,06	6.863,54
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	6.660.637,57	6.979.054,12	7.297.470,72
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.989.100,53	7.323.219,51	7.657.338,48

3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	1.703.925,37	1.785.382,76	1.866.840,16
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	62.645,73	65.640,55	68.635,38
3.1.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	59.431,58	62.272,77	65.113,95
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	27.564,13	28.881,84	30.199,58
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	12.529,15	13.128,11	13.727,08
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	12.529,15	13.128,11	13.727,08
3.2.90.22.00.00.00.00	Outros Encargos sobre a Divida por Contrato	12.529,15	13.128,11	13.727,08
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.896.509,75	9.321.813,70	9.747.117,78
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	62.645,73	65.640,55	68.635,38
3.3.71.70.00.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	62.645,73	65.640,55	68.635,38
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	8.833.864,02	9.256.173,15	9.678.482,40
3.3.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	74.985,01	78.569,72	82.154,43
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	406.608,18	426.046,40	445.484,62
3.3.90.18.00.00.00.00	Auxilio Financeiro a Estudantes	250.582,94	262.562,24	274.541,52
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	4.346.071,58	4.553.838,33	4.761.605,31
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiações Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.	43.852,01	45.948,39	48.044,77
3.3.90.32.00.00.00.00	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	273.135,41	286.192,83	299.250,28
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	338.831,07	355.029,17	371.227,28
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços de Consultoria	64.453,59	67.534,84	70.616,09
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	653.705,44	684.956,41	716.207,27
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.774.691,36	1.859.531,81	1.944.372,25
3.3.90.41.00.00.00.00	Contribuições	38.075,99	39.896,24	41.716,49
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributarias e Contributivas	210.383,74	220.441,30	230.498,84
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	314.274,57	329.298,69	344.322,82
3.3.90.49.00.00.00.00	Auxilio-Transporte	3.758,74	3.938,43	4.118,13
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	40.454,39	42.388,35	44.322,30
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.658.081,61	3.832.958,86	4.007.836,10
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.407.498,68	3.570.396,63	3.733.294,57
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	3.407.498,68	3.570.396,63	3.733.294,57
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	2.787.411,72	2.920.665,91	3.053.920,12
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	222.980,59	233.640,38	244.300,16
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisição de Imoveis	194.201,77	203.485,74	212.769,69
4.4.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	202.904,60	212.604,60	222.304,60
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	250.582,93	262.562,23	274.541,53
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	250.582,93	262.562,23	274.541,53
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	250.582,93	262.562,23	274.541,53
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	841.958,65	882.209,09	922.459,53
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	841.958,65	882.209,09	922.459,53
9.9.99.00.00.00.00.00	Reserva de Contingencia	841.958,65	882.209,09	922.459,53
Conta	**Descrição**	**LDO 2019**	**Projeção 2020**	**Projeção 2021**
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contingencia	841.958,65	882.209,09	922.459,53
Total geral:		**28.918.648,64**	**30.301.125,37**	**31.683.602,30**

Amaturá, 31 de maio de 2018.

JOAQUIM FRANCISCO DA S. CORADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:C2215FB4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 148/2018, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 10/04/2018 (C)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	1.228.108,34		1.228.108,34
01.031	Ação Legislativa	1.228.108,34		1.228.108,34
01.031.0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA	1.228.108,34		1.228.108,34
04	Administração	3.247.391,80	1.503,50	3.248.895,30
04.122	Administração Geral	2.528.870,31		2.528.870,31
04.122.0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	2.528.870,31		2.528.870,31
04.123	Administração Financeira	649.611,19	1.503,50	651.114,69
04.123.0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	649.611,19	1.503,50	651.114,69
04.124	Controle Interno	68.910,30		68.910,30
04.124.0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	68.910,30		68.910,30
06	Segurança Pública	93.969,09		93.969,09
06.182	Defesa Civil	93.969,09		93.969,09
06.182.0021	SEGURANÇA PÚBLICA	93.969,09		93.969,09
08	Assistência Social	1.529.808,79	254.717,55	1.784.526,34
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	147.843,93		147.843,93
08.243.0034	ATENÇÃO COMUNITÁRIA	147.843,93		147.843,93
08.244	Assistência Comunitária	1.381.964,86	254.717,55	1.636.682,41
08.244.0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	989.802,59		989.802,59
08.244.0034	ATENÇÃO COMUNITÁRIA	392.162,27	254.717,55	646.879,82
10	Saúde	3.065.247,65	1.136.769,43	4.202.017,08
10.301	Atenção Básica	130.954,61	1.018.995,46	1.149.950,07
10.301.0051	NOVO	130.954,61	993.937,17	1.124.891,78
10.301.0052	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO		25.058,29	25.058,29
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.924.269,73		2.924.269,73
10.302.0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	2.226.222,32		2.226.222,32
10.302.0052	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO	698.047,41		698.047,41

10.305	Vigilância Epidemiológica	10.023,31	117.773,97	127.797,28
10.305.0052	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO	10.023,31	117.773,97	127.797,28
12	Educação	2.100.653,31	11.747.185,99	13.847.839,30
12.122	Administração Geral	792.610,43		792.610,43
12.122.0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	792.610,43		792.610,43
12.361	Ensino Fundamental	1.036.160,42	10.994.560,17	12.030.720,59
12.361.0060	TRANSPORTE ESCOLAR	12.529,15	16.287,89	28.817,04
12.361.0062	QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	969.755,94	10.718.292,49	11.688.048,43
12.361.0065	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	53.875,33	259.979,79	313.855,12
12.362	Ensino Médio	12.529,14	6.264,57	18.793,71
12.362.0060	TRANSPORTE ESCOLAR	12.529,14	6.264,57	18.793,71
12.364	Ensino Superior	125.291,47		125.291,47
12.364.0060	TRANSPORTE ESCOLAR	125.291,47		125.291,47
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12	Educação	2.100.653,31	11.747.185,99	13.847.839,30
12.365	Educação Infantil	134.061,85	746.361,25	880.423,10
12.365.0060	TRANSPORTE ESCOLAR	6.264,57	2.505,83	8.770,40
12.365.0065	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	37.587,44	54.752,37	92.339,81
12.365.0070	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	90.209,84	689.103,05	779.312,89
13	Cultura	187.937,18		187.937,18
13.392	Difusão Cultural	187.937,18		187.937,18
13.392.0182	CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL	187.937,18		187.937,18
15	Urbanismo	1.678.197,97	104.994,24	1.783.192,21
15.122	Administração Geral	1.149.985,79		1.149.985,79
15.122.0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	1.149.985,79		1.149.985,79
15.451	Infra-Estrutura Urbana	490.624,74	104.994,24	595.618,98
15.451.0091	MORAR MELHOR	490.624,74	104.994,24	595.618,98
15.695	Turismo	37.587,44		37.587,44
15.695.0112	PATRIMÔNIO AMBIENTAL	37.587,44		37.587,44
16	Habitação	313.228,67		313.228,67
16.481	Habitação Rural	187.937,20		187.937,20
16.481.0091	MORAR MELHOR	187.937,20		187.937,20
16.482	Habitação Urbana	125.291,47		125.291,47
16.482.0091	MORAR MELHOR	125.291,47		125.291,47
17	Saneamento	250.582,93		250.582,93
17.511	Saneamento Básico Rural	125.291,47		125.291,47
17.511.0091	MORAR MELHOR	125.291,47		125.291,47
17.512	Saneamento Básico Urbano	125.291,46		125.291,46
17.512.0091	MORAR MELHOR	125.291,46		125.291,46
18	Gestão Ambiental	18.793,71		18.793,71
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	18.793,71		18.793,71
18.541.0112	PATRIMÔNIO AMBIENTAL	18.793,71		18.793,71
20	Agricultura	415.967,64		415.967,64
20.605	Abastecimento	169.143,48		169.143,48
20.605.0124	PRODUTIVIDADE RURAL	169.143,48		169.143,48
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	246.824,16		246.824,16
20.608.0124	PRODUTIVIDADE RURAL	246.824,16		246.824,16
23	Comércio e Serviços	18.793,71		18.793,71
23.691	Promoção Comercial	18.793,71		18.793,71
23.691.0113	AMATURA EM DESENVOLVIMENTO	18.793,71		18.793,71
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
25	Energia	169.143,48		169.143,48
25.752	Energia Elétrica	169.143,48		169.143,48
25.752.0091	MORAR MELHOR	169.143,48		169.143,48
26	Transporte	150.349,76		150.349,76
26.782	Transporte Rodoviário	150.349,76		150.349,76
26.782.0091	MORAR MELHOR	150.349,76		150.349,76
27	Desporto e Lazer	37.587,44		37.587,44
27.812	Desporto Comunitário	37.587,44		37.587,44
27.812.0182	CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL	37.587,44		37.587,44
28	Encargos Especiais	325.757,81		325.757,81
28.843	Serviço da Dívida Interna	263.112,08		263.112,08
28.843.0223	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	263.112,08		263.112,08
28.846	Outros Encargos Especiais	62.645,73		62.645,73
28.846.0221	CUMPRIMENTO DE SENT. JUDICIAIS	62.645,73		62.645,73
99	Reserva de Contingência			841.958,65
99.999	Reserva de Contingência			841.958,65
99.999.0999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA			841.958,65
Total: 15.673.477,93			13.245.170,71	28.918.648,64
Total geral:		15.673.477,93	13.245.170,71	28.918.648,64

Amaturá, 31 de maio de 2018.

JOAQUIM FRANCISCO DA S. CORADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:1D700A76

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 148/2018, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 10/04/2018 (C)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURA							
Órgão	**Funções**	**Legislativa**	**Judiciária**	**Essencial à Justiça**	**Administração**	**Defesa Nacional**	**Segurança Pública**
01.00 - PODER LEGISLATIVO		1.228.108,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - PODER EXECUTIVO		0,00	0,00	0,00	3.248.895,30	0,00	93.969,09
03.00 - FUNDO MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - FUNDO MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - FUNDO MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		**1.228.108,34**	**0,00**	**0,00**	**3.248.895,30**	**0,00**	**93.969,09**

Órgão	**Funções**	**Relações Exteriores**	**Assistência Social**	**Previdência Social**	**Saúde**	**Trabalho**	**Educação**
01.00 - PODER LEGISLATIVO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - PODER EXECUTIVO		0,00	1.433.334,37	0,00	2.924.269,73	0,00	13.847.839,30
03.00 - FUNDO MUNICIPAL		0,00	336.156,99	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - FUNDO MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	1.277.747,35	0,00	0,00
05.00 - FUNDO MUNICIPAL		0,00	15.034,98	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	**0,00**	**1.784.526,34**	**0,00**	**4.202.017,08**	**0,00**	**13.847.839,30**

Órgão	**Funções**	**Cultura**	**Direitos da Cidadania**	**Urbanismo**	**Habitação**	**Saneamento**	**Gestão Ambiental**
01.00 - PODER LEGISLATIVO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - PODER EXECUTIVO		187.937,18	0,00	1.783.192,21	313.228,67	250.582,93	18.793,71
03.00 - FUNDO MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - FUNDO MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - FUNDO MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		**187.937,18**	**0,00**	**1.783.192,21**	**313.228,67**	**250.582,93**	**18.793,71**

Órgão	**Funções**	**Ciência e Tecnologia**	**Agricultura**	**Organização Agrária**	**Indústria**	**Comércio e Serviços**	**Comunicações**
01.00 - PODER LEGISLATIVO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - PODER EXECUTIVO		0,00	415.967,64	0,00	0,00	18.793,71	0,00
03.00 - FUNDO MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - FUNDO MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - FUNDO MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		**0,00**	**415.967,64**	**0,00**	**0,00**	**18.793,71**	**0,00**

Órgão	**Funções**	**Energia**	**Transporte**	**Desporto e Lazer**	**Encargos Especiais**	**Reserva de Contingência**	**TOTAL**
01.00 - PODER LEGISLATIVO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.228.108,34
02.00 - PODER EXECUTIVO		169.143,48	150.349,76	37.587,44	325.757,81	0,00	25.219.642,33
03.00 - FUNDO MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	336.156,99
04.00 - FUNDO MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.277.747,35
05.00 - FUNDO MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	841.958,65	856.993,63
Total:		**169.143,48**	**150.349,76**	**37.587,44**	**325.757,81**	**841.958,65**	**28.918.648,64**
Total geral:							**28.918.648,64**

Amaturá, 31 de maio de 2018.

JOAQUIM FRANCISCO DA S. CORADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:EEE3AF5C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 148/2018, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			24.418.608,38
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		15.509.569,48	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		15.509.569,48	
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	6.264,57		
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	6.660.637,57		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.989.100,53		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	1.703.925,37		
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	62.645,73		
3.1.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	59.431,58		
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	27.564,13		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		12.529,15	
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		12.529,15	
3.2.90.22.00.00.00.00	Outros Encargos sobre a Divida por Contrato	12.529,15		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.896.509,75	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		62.645,73	
3.3.71.70.00.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	62.645,73		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		8.833.864,02	
3.3.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	74.985,01		
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	406.608,18		
3.3.90.18.00.00.00.00	Auxilio Financeiro a Estudantes	250.582,94		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	4.346.071,58		

3.3.90.31.00.00.00.00	Premiações Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.	43.852,01		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	273.135,41		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	338.831,07		
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços de Consultoria	64.453,59		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	653.705,44		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.774.691,36		
3.3.90.41.00.00.00.00	Contribuições	38.075,99		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributarias e Contributivas	210.383,74		
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	314.274,57		
3.3.90.49.00.00.00.00	Auxilio-Transporte	3.758,74		
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	40.454,39		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.658.081,61
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		3.407.498,68	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		3.407.498,68	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	2.787.411,72		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	222.980,59		
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisição de Imoveis	194.201,77		
4.4.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	202.904,60		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		250.582,93	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		250.582,93	
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	250.582,93		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			841.958,65
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		841.958,65	
9.9.99.00.00.00.00.00	Reserva de Contingencia		841.958,65	
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contingencia	841.958,65		
Total das despesas:				28.918.648,64
Total da entidade:				28.918.648,64
Total geral das transferências:				0,00
Total geral das despesas:				28.918.648,64
Total geral:				28.918.648,64

Amaturá, 31 de maio de 2018.

JOAQUIM FRANCISCO DA S. CORADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:F2D7C4BA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 148/2018, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 10/04/2018 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURA		3.059.468,13	25.017.221,86	0,00	28.918.648,64
Órgão: 01.00 PODER LEGISLATIVO		161.068,60	1.067.039,74	0,00	1.228.108,34
Unidade: 01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ		161.068,60	1.067.039,74	0,00	1.228.108,34
01	Legislativa	161.068,60	1.067.039,74		1.228.108,34
01.031	Ação Legislativa	161.068,60	1.067.039,74		1.228.108,34
01.031.0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA	161.068,60	1.067.039,74		1.228.108,34
01.031.0001.1.001	Reforma e Ampliacao do Predio da Camara Municipal	161.068,60			161.068,60
01.031.0001.2.001	Manutencao da Camara Municipal		1.067.039,74		1.067.039,74
Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO		2.898.399,53	22.321.242,80	0,00	25.219.642,33
Unidade: 02.01 GABINETE DO PREFEITO		0,00	1.291.687,94	0,00	1.291.687,94
04	Administração		1.064.909,90		1.064.909,90
04.122	Administração Geral		1.064.909,90		1.064.909,90
04.122.0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		1.064.909,90		1.064.909,90
04.122.0011.2.002	Manutencao do Gabinete do Prefeito		1.064.909,90		1.064.909,90
06	Segurança Pública		93.969,09		93.969,09
06.182	Defesa Civil		93.969,09		93.969,09
06.182.0021	SEGURANÇA PÚBLICA		93.969,09		93.969,09
06.182.0021.2.003	Encargos com a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC		93.969,09		93.969,09
08	Assistência Social		132.808,95		132.808,95
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		132.808,95		132.808,95
08.243.0034	ATENÇÃO COMUNITÁRIA		132.808,95		132.808,95
08.243.0034.2.004	Encargos com o Cons. Tutelar dos Direitos da Crianca e do Adolescente		85.198,18		85.198,18
08.243.0034.2.005	Encargos com o Cons. Mun. dos Dir. da Criança e do Adolescente (CMDCA)		47.610,77		47.610,77
Unidade: 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	1.772.177,42	0,00	1.772.177,42
04	Administração		1.446.419,61		1.446.419,61
04.122	Administração Geral		1.377.509,31		1.377.509,31
04.122.0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		1.377.509,31		1.377.509,31
04.122.0011.2.006	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração		1.377.509,31		1.377.509,31
04.124	Controle Interno		68.910,30		68.910,30
04.124.0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		68.910,30		68.910,30
04.124.0011.2.007	Encargos com o Sistema de Controle Interno do Municipio		68.910,30		68.910,30
28	Encargos Especiais		325.757,81		325.757,81
28.843	Serviço da Dívida Interna		263.112,08		263.112,08
28.843.0223	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA		263.112,08		263.112,08
28.843.0223.2.008	Amortização e Encargos da Divida Interna		263.112,08		263.112,08
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURA		3.059.468,13	25.017.221,86	0,00	28.918.648,64
Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO		2.898.399,53	22.321.242,80	0,00	25.219.642,33

Unidade: 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	1.772.177,42	0,00	1.772.177,42
28	Encargos Especiais		325.757,81		325.757,81
28.846	Outros Encargos Especiais		62.645,73		62.645,73
28.846.0221	CUMPRIMENTO DE SENT. JUDICIAIS		62.645,73		62.645,73
28.846.0221.2.009	Encargo com Sentenças Judiciais		62.645,73		62.645,73
Unidade: 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		0,00	651.114,69	0,00	651.114,69
04	Administração		651.114,69		651.114,69
04.123	Administração Financeira		651.114,69		651.114,69
04.123.0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		651.114,69		651.114,69
04.123.0011.2.010	Manutencao da Secretaria Municipal de Finanças		651.114,69		651.114,69
Unidade: 02.04 SEC. MUN. DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO		169.143,48	246.824,16	0,00	415.967,64
20	Agricultura	169.143,48	246.824,16		415.967,64
20.605	Abastecimento	169.143,48			169.143,48
20.605.0124	PRODUTIVIDADE RURAL	169.143,48			169.143,48
20.605.0124.1.002	Const.e Amp.de Esp.p/Prod.Armazen.e Com.de Produtos	169.143,48			169.143,48
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		246.824,16		246.824,16
20.608.0124	PRODUTIVIDADE RURAL		246.824,16		246.824,16
20.608.0124.2.011	Manutenção da Sec. Mun. de Produção Rural e Abastecimento		161.625,97		161.625,97
20.608.0124.2.012	Implem.de Acoes de Apoio e Assist.a Prod.Benef.e Esc.da Prod. Vegetal		50.116,59		50.116,59
20.608.0124.2.013	Implem.de Acoes de Apoio e Assist.a Prod.Benef.e Esc.da Prod. Animal		35.081,60		35.081,60
Unidade: 02.05 SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA, DESPORTO E LAZER		1.024.115,85	13.049.248,07	0,00	14.073.363,92
12	Educação	961.470,12	12.886.369,18		13.847.839,30
12.122	Administração Geral		792.610,43		792.610,43
12.122.0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		792.610,43		792.610,43
12.122.0011.2.014	Manutenção da Sec. Mun. da Educação e Cultura, Desporto e Lazer		763.793,41		763.793,41
12.122.0011.2.015	Encargos com o Conselho Municipal de Educação		28.817,02		28.817,02
12.361	Ensino Fundamental	936.411,83	11.094.308,76		12.030.720,59
12.361.0060	TRANSPORTE ESCOLAR		28.817,04		28.817,04
12.361.0060.2.016	Manutenção do Programa de Trans.Escolar do Ensino Fundamental		28.817,04		28.817,04
12.361.0062	QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	936.411,83	10.751.636,60		11.688.048,43
12.361.0062.1.003	Construcao de Casa para Professores	25.058,29			25.058,29
12.361.0062.1.004	Const.e/ou Ampliacao de Unid.Educ.do Ens.Fundamental	911.353,54			911.353,54
12.361.0062.2.017	Reforma e Conservação de Unid.Educacionais do Ensino Fundamental		369.609,82		369.609,82
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURA		3.059.468,13	25.017.221,86	0,00	28.918.648,64
Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO		2.898.399,53	22.321.242,80	0,00	25.219.642,33
Unidade: 02.05 SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA, DESPORTO E LAZER		1.024.115,85	13.049.248,07	0,00	14.073.363,92
12	Educação	961.470,12	12.886.369,18		13.847.839,30
12.361	Ensino Fundamental	936.411,83	11.094.308,76		12.030.720,59
12.361.0062	QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	936.411,83	10.751.636,60		11.688.048,43
12.361.0062.2.019	Manutenção da Rede do Ensino Fundamental		10.366.991,82		10.366.991,82
12.361.0065	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		313.855,12		313.855,12
12.361.0065.2.020	Manutenção do Programa de Alimentação Esc.Ens.Fundamental		120.755,92		120.755,92
12.361.0065.2.021	Manutenção do Programa de Alimentação da Esc. Especial		6.013,98		6.013,98
12.361.0065.2.022	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Indigena		187.085,22		187.085,22
12.362	Ensino Médio		18.793,71		18.793,71
12.362.0060	TRANSPORTE ESCOLAR		18.793,71		18.793,71
12.362.0060.2.023	Manutenção do Programa de Transporte Escolar Ensino Médio		18.793,71		18.793,71
12.364	Ensino Superior		125.291,47		125.291,47
12.364.0060	TRANSPORTE ESCOLAR		125.291,47		125.291,47
12.364.0060.2.054	Apoio aos Alunos do Ensino Superior		125.291,47		125.291,47
12.365	Educação Infantil	25.058,29	855.364,81		880.423,10
12.365.0060	TRANSPORTE ESCOLAR		8.770,40		8.770,40
12.365.0060.2.024	Manutencao do Programa de Transporte Escolar do Ensino Infantil		8.770,40		8.770,40
12.365.0065	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		92.339,81		92.339,81
12.365.0065.2.025	Manutenção do Prog.de Alimentação Escolar Pre-Escola		61.768,69		61.768,69
12.365.0065.2.026	Manutenção do Prog. de Alimentaçao Escolar Creche		30.571,12		30.571,12
12.365.0070	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	25.058,29	754.254,60		779.312,89
12.365.0070.1.005	Construção, Ampliação e/ou Restaur. de Unid.Educacionais de Ens. Infantil	25.058,29			25.058,29
12.365.0070.2.027	Reforma e Conservação de Unid.Escolares de Educação Infantil		275.641,22		275.641,22
12.365.0070.2.028	Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil		478.613,38		478.613,38
13	Cultura	25.058,29	162.878,89		187.937,18
13.392	Difusão Cultural	25.058,29	162.878,89		187.937,18
13.392.0182	CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL	25.058,29	162.878,89		187.937,18
13.392.0182.1.006	Implantacao de Infra-Estrutura para Espacos Culturais	25.058,29			25.058,29
13.392.0182.2.029	Encargos com Eventos Culturais no Municipio		162.878,89		162.878,89
27	Desporto e Lazer	37.587,44			37.587,44
27.812	Desporto Comunitário	37.587,44			37.587,44
27.812.0182	CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL	37.587,44			37.587,44
27.812.0182.1.019	Implantacao de Infra-estrutura de Esporte e Lazer	37.587,44			37.587,44
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURA		3.059.468,13	25.017.221,86	0,00	28.918.648,64
Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO		2.898.399,53	22.321.242,80	0,00	25.219.642,33
Unidade: 02.06 SEC. MUN. DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		1.426.819,21	1.202.090,40	0,00	2.628.909,61
15	Urbanismo	543.514,37	1.202.090,40		1.745.604,77
15.122	Administração Geral		1.149.985,79		1.149.985,79
15.122.0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		1.149.985,79		1.149.985,79
15.122.0011.2.030	Manutenção do SAAE		56.381,15		56.381,15
15.122.0011.2.031	Manutenção da Sec. Mun. da Infraestrutura e Serviços Públicos		1.093.604,64		1.093.604,64
15.451	Infra-Estrutura Urbana	543.514,37	52.104,61		595.618,98
15.451.0091	MORAR MELHOR	543.514,37	52.104,61		595.618,98
15.451.0091.1.007	Const., Amp., e/ou Restauracao de Predios e Logradouros Publicos	62.645,72			62.645,72
15.451.0091.1.008	Realizacao de Obras de Infra-Estrutura para o Municipio	250.582,94			250.582,94
15.451.0091.1.009	Abertura,Drenagem e Pavimentacao de Ruas e Avenidas	230.285,71			230.285,71
15.451.0091.2.032	Reforma e Conservação de Predios e Logradouros Públicos		52.104,61		52.104,61
16	Habitação	313.228,67			313.228,67
16.481	Habitação Rural	187.937,20			187.937,20
16.481.0091	MORAR MELHOR	187.937,20			187.937,20
16.481.0091.1.010	Construcao de Unidades Habitacionais na Zona Rural do Municipio	187.937,20			187.937,20

16.482	Habitação Urbana	125.291,47			125.291,47
16.482.0091	MORAR MELHOR	125.291,47			125.291,47
16.482.0091.1.011	Construcao de Unidades Habitacionais na Zona Urbana do Municipio	125.291,47			125.291,47
17	Saneamento	250.582,93			250.582,93
17.511	Saneamento Básico Rural	125.291,47			125.291,47
17.511.0091	MORAR MELHOR	125.291,47			125.291,47
17.511.0091.1.012	Implantacao de Infra-Estrutura e Serv.de Sanea.Basico na Zona Rural	125.291,47			125.291,47
17.512	Saneamento Básico Urbano	125.291,46			125.291,46
17.512.0091	MORAR MELHOR	125.291,46			125.291,46
17.512.0091.1.013	Ampliacao e/ou Recuperacao do Sistema de Agua e Esgoto no Município	62.645,73			62.645,73
17.512.0091.1.014	Implant.de Infra-Estrurura e Serv.de Sanea.Basico na Zona Urbana	62.645,73			62.645,73
25	Energia	169.143,48			169.143,48
25.752	Energia Elétrica	169.143,48			169.143,48
25.752.0091	MORAR MELHOR	169.143,48			169.143,48
25.752.0091.1.015	Ampliacao da Rede de Distribuicao de Energia Eletrica no Municipio	169.143,48			169.143,48
26	Transporte	150.349,76			150.349,76
26.782	Transporte Rodoviário	150.349,76			150.349,76
26.782.0091	MORAR MELHOR	150.349,76			150.349,76
26.782.0091.1.016	Abertura,Drenagem,Pavim.e Obras de Artes Especiais em Est. Vicinais	150.349,76			150.349,76
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURA		3.059.468,13	25.017.221,86	0,00	28.918.648,64
Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO		2.898.399,53	22.321.242,80	0,00	25.219.642,33
Unidade: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		209.410,69	2.714.859,04	0,00	2.924.269,73
10	Saúde	209.410,69	2.714.859,04		2.924.269,73
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	209.410,69	2.714.859,04		2.924.269,73
10.302.0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		2.226.222,32		2.226.222,32
10.302.0011.2.034	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde		2.193.646,56		2.193.646,56
10.302.0011.2.035	Encargos com Conselho Municipal de Saúde		32.575,76		32.575,76
10.302.0052	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO	209.410,69	488.636,72		698.047,41
10.302.0052.1.017	Construcao, Ampliacao e/ou Restauracao de Unidades de Saude	209.410,69			209.410,69
10.302.0052.2.036	Encargos com Assistência a Saúde de Carentes		388.403,55		388.403,55
10.302.0052.2.037	Reforma e Conservação de Unidades de saúde		100.233,17		100.233,17
Unidade: 02.09 SECRETARIA MUN. DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		31.322,86	1.269.202,56	0,00	1.300.525,42
08	Assistência Social	31.322,86	1.269.202,56		1.300.525,42
08.244	Assistência Comunitária	31.322,86	1.269.202,56		1.300.525,42
08.244.0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		989.802,59		989.802,59
08.244.0011.2.038	Manutenção da Sec. Mun. do Trabalho Assistência Social		989.802,59		989.802,59
08.244.0034	ATENÇÃO COMUNITÁRIA	31.322,86	279.399,97		310.722,83
08.244.0034.1.018	Imp.de Infra-Estrutura para Atividades de Assistencia Social	31.322,86			31.322,86
08.244.0034.2.039	Encargos com Assistência Social para Carentes		166.637,65		166.637,65
08.244.0034.2.040	Encargos C/ Beneficios Eventuais da Política de Assistência Social		112.762,32		112.762,32
Unidade: 02.11 SEC. MUN.	DO MEIO AMBIENTE, IND., COM. E TURISMO	37.587,44	124.038,52	0,00	161.625,96
04	Administração		86.451,10		86.451,10
04.122	Administração Geral		86.451,10		86.451,10
04.122.0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		86.451,10		86.451,10
04.122.0011.2.042	Manutenção da Sec. Mun. do Meio Ambiente, Ind., Com. e Turismo		86.451,10		86.451,10
15	Urbanismo	37.587,44			37.587,44
15.695	Turismo	37.587,44			37.587,44
15.695.0112	PATRIMÔNIO AMBIENTAL	37.587,44			37.587,44
15.695.0112.1.020	Realizacao de Obras de Infra-Estrutura e Promocao Turistica	37.587,44			37.587,44
18	Gestão Ambiental		18.793,71		18.793,71
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		18.793,71		18.793,71
18.541.0112	PATRIMÔNIO AMBIENTAL		18.793,71		18.793,71
18.541.0112.2.043	Implementação de Ações de Preservação e Conservação Ambiental		18.793,71		18.793,71
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURA		3.059.468,13	25.017.221,86	0,00	28.918.648,64
Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO		2.898.399,53	22.321.242,80	0,00	25.219.642,33
Unidade: 02.11 SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE, IND., COM. E TURISMO		37.587,44	124.038,52	0,00	161.625,96
23	Comércio e Serviços		18.793,71		18.793,71
23.691	Promoção Comercial		18.793,71		18.793,71
23.691.0113	AMATURA EM DESENVOLVIMENTO		18.793,71		18.793,71
23.691.0113.2.045	Incentivo a Industria e ao Comércio		18.793,71		18.793,71
Órgão: 03.00 FUNDO MUNICIPAL		0,00	336.156,99	0,00	336.156,99
Unidade: 03.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	336.156,99	0,00	336.156,99
08	Assistência Social		336.156,99		336.156,99
08.244	Assistência Comunitária		336.156,99		336.156,99
08.244.0034	ATENÇÃO COMUNITÁRIA		336.156,99		336.156,99
08.244.0034.2.048	Manutenção do Prog. de Proteção Social Básica		245.947,14		245.947,14
08.244.0034.2.049	Manutençao do Prog de Gestão SUAS		90.209,85		90.209,85
Órgão: 04.00 FUNDO MUNICIPAL		0,00	1.277.747,35	0,00	1.277.747,35
Unidade: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	1.277.747,35	0,00	1.277.747,35
10	Saúde		1.277.747,35		1.277.747,35
10.301	Atenção Básica		1.149.950,07		1.149.950,07
10.301.0051	NOVO		1.124.891,78		1.124.891,78
10.301.0051.2.050	Manutenção do Prog.de Atenção Básica de Saúde		1.124.891,78		1.124.891,78
10.301.0052	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO		25.058,29		25.058,29
10.301.0052.2.051	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica		25.058,29		25.058,29
10.305	Vigilância Epidemiológica		127.797,28		127.797,28
10.305.0052	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO		127.797,28		127.797,28
10.305.0052.2.052	Manutenção do Prog.de Vigilância em Saúde		127.797,28		127.797,28
Órgão: 05.00 FUNDO MUNICIPAL		0,00	15.034,98	0,00	856.993,63
Unidade: 05.01 FUNDO MUNIC.DOS DIREIT.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		0,00	15.034,98	0,00	856.993,63
08	Assistência Social		15.034,98		15.034,98
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		15.034,98		15.034,98
08.243.0034	ATENÇÃO COMUNITÁRIA		15.034,98		15.034,98
08.243.0034.2.053	Encargos com o Fundo Munic.dos Direitos da Criança e do Adolescente		15.034,98		15.034,98
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURA		3.059.468,13	25.017.221,86	0,00	28.918.648,64
Órgão: 05.00 FUNDO MUNICIPAL		0,00	15.034,98	0,00	856.993,63

Unidade: 05.01 FUNDO MUNIC.DOS DIREIT.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		0,00	15.034,98	0,00	856.993,63
99	Reserva de Contingência				841.958,65
99.999	Reserva de Contingência				841.958,65
99.999.0999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA				841.958,65
99.999.0999.9.999	Reserva de Contingência				841.958,65
Total geral:					28.918.648,64

Amaturá, 31 de maio de 2018.

JOAQUIM FRANCISCO DA S. CORADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:05526B21

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 148/2018, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 10/04/2018 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa	161.068,60	1.067.039,74		1.228.108,34
01.031	Ação Legislativa	161.068,60	1.067.039,74		1.228.108,34
01.031.0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA	161.068,60	1.067.039,74		1.228.108,34
04	Administração		3.248.895,30		3.248.895,30
04.122	Administração Geral		2.528.870,31		2.528.870,31
04.122.0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		2.528.870,31		2.528.870,31
04.123	Administração Financeira		651.114,69		651.114,69
04.123.0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		651.114,69		651.114,69
04.124	Controle Interno		68.910,30		68.910,30
04.124.0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		68.910,30		68.910,30
06	Segurança Pública		93.969,09		93.969,09
06.182	Defesa Civil		93.969,09		93.969,09
06.182.0021	SEGURANÇA PÚBLICA		93.969,09		93.969,09
08	Assistência Social	31.322,86	1.753.203,48		1.784.526,34
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		147.843,93		147.843,93
08.243.0034	ATENÇÃO COMUNITÁRIA		147.843,93		147.843,93
08.244	Assistência Comunitária	31.322,86	1.605.359,55		1.636.682,41
08.244.0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		989.802,59		989.802,59
08.244.0034	ATENÇÃO COMUNITÁRIA	31.322,86	615.556,96		646.879,82
10	Saúde	209.410,69	3.992.606,39		4.202.017,08
10.301	Atenção Básica		1.149.950,07		1.149.950,07
10.301.0051	NOVO		1.124.891,78		1.124.891,78
10.301.0052	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO		25.058,29		25.058,29
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	209.410,69	2.714.859,04		2.924.269,73
10.302.0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		2.226.222,32		2.226.222,32
10.302.0052	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO	209.410,69	488.636,72		698.047,41
10.305	Vigilância Epidemiológica		127.797,28		127.797,28
10.305.0052	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO		127.797,28		127.797,28
12	Educação	961.470,12	12.886.369,18		13.847.839,30
12.122	Administração Geral		792.610,43		792.610,43
12.122.0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		792.610,43		792.610,43
12.361	Ensino Fundamental	936.411,83	11.094.308,76		12.030.720,59
12.361.0060	TRANSPORTE ESCOLAR		28.817,04		28.817,04
12.361.0062	QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	936.411,83	10.751.636,60		11.688.048,43
12.361.0065	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		313.855,12		313.855,12
12.362	Ensino Médio		18.793,71		18.793,71
12.362.0060	TRANSPORTE ESCOLAR		18.793,71		18.793,71
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12	Educação	961.470,12	12.886.369,18		13.847.839,30
12.364	Ensino Superior		125.291,47		125.291,47
12.364.0060	TRANSPORTE ESCOLAR		125.291,47		125.291,47
12.365	Educação Infantil	25.058,29	855.364,81		880.423,10
12.365.0060	TRANSPORTE ESCOLAR		8.770,40		8.770,40
12.365.0065	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		92.339,81		92.339,81
12.365.0070	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	25.058,29	754.254,60		779.312,89
13	Cultura	25.058,29	162.878,89		187.937,18
13.392	Difusão Cultural	25.058,29	162.878,89		187.937,18
13.392.0182	CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL	25.058,29	162.878,89		187.937,18
15	Urbanismo	581.101,81	1.202.090,40		1.783.192,21
15.122	Administração Geral		1.149.985,79		1.149.985,79
15.122.0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		1.149.985,79		1.149.985,79
15.451	Infra-Estrutura Urbana	543.514,37	52.104,61		595.618,98
15.451.0091	MORAR MELHOR	543.514,37	52.104,61		595.618,98
15.695	Turismo	37.587,44			37.587,44
15.695.0112	PATRIMÔNIO AMBIENTAL	37.587,44			37.587,44
16	Habitação	313.228,67			313.228,67
16.481	Habitação Rural	187.937,20			187.937,20
16.481.0091	MORAR MELHOR	187.937,20			187.937,20
16.482	Habitação Urbana	125.291,47			125.291,47
16.482.0091	MORAR MELHOR	125.291,47			125.291,47
17	Saneamento	250.582,93			250.582,93

17.511	Saneamento Básico Rural	125.291,47			125.291,47
17.511.0091	MORAR MELHOR	125.291,47			125.291,47
17.512	Saneamento Básico Urbano	125.291,46			125.291,46
17.512.0091	MORAR MELHOR	125.291,46			125.291,46
18	Gestão Ambiental		18.793,71		18.793,71
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		18.793,71		18.793,71
18.541.0112	PATRIMÔNIO AMBIENTAL		18.793,71		18.793,71
20	Agricultura	169.143,48	246.824,16		415.967,64
20.605	Abastecimento	169.143,48			169.143,48
20.605.0124	PRODUTIVIDADE RURAL	169.143,48			169.143,48
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		246.824,16		246.824,16
20.608.0124	PRODUTIVIDADE RURAL		246.824,16		246.824,16
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
23	Comércio e Serviços		18.793,71		18.793,71
23.691	Promoção Comercial		18.793,71		18.793,71
23.691.0113	AMATURA EM DESENVOLVIMENTO		18.793,71		18.793,71
25	Energia	169.143,48			169.143,48
25.752	Energia Elétrica	169.143,48			169.143,48
25.752.0091	MORAR MELHOR	169.143,48			169.143,48
26	Transporte	150.349,76			150.349,76
26.782	Transporte Rodoviário	150.349,76			150.349,76
26.782.0091	MORAR MELHOR	150.349,76			150.349,76
27	Desporto e Lazer	37.587,44			37.587,44
27.812	Desporto Comunitário	37.587,44			37.587,44
27.812.0182	CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL	37.587,44			37.587,44
28	Encargos Especiais		325.757,81		325.757,81
28.843	Serviço da Dívida Interna		263.112,08		263.112,08
28.843.0223	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA		263.112,08		263.112,08
28.846	Outros Encargos Especiais		62.645,73		62.645,73
28.846.0221	CUMPRIMENTO DE SENT. JUDICIAIS		62.645,73		62.645,73
99	Reserva de Contingência				841.958,65
99.999	Reserva de Contingência				841.958,65
99.999.0999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA				841.958,65
Total:		**3.059.468,13**	**25.017.221,86**	**0,00**	**28.918.648,64**
Total geral:		**3.059.468,13**	**25.017.221,86**	**0,00**	**28.918.648,64**

Amaturá, 31 de maio de 2018.

JOAQUIM FRANCISCO DA S. CORADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:1146969A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 148/2018, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019						Data: 31/05/2018
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita						
AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
Tributo	**Modalidade**	**Setores/ Programas/ Beneficiário**	**Renúncia de Receita Prevista**			**Compensação**
			2019	**2020**	**2021**	
IPTU - Principal	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Amaturá	5.229,50	5.490,97	5.765,52	
Total			5.229,50	5.490,97	5.765,52	

Amaturá, 31 de maio de 2018.

JOAQUIM FRANCISCO DA S. CORADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:F978ABA5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 148/2018, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
Demonstrativo I - Metas Anuais
Seleção: Alteração em 10/04/2018 (C)

LRF, art 4º, § 1º						
Especificação	**2019**			**2020**		
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante (1)**	**% PIB (a / PIB) X 100**	**Valor Corrente (a)**	**Valor Constante (1)**	**% PIB (a / PIB) X 100**
Receita Total	28.918.648,64	27.591.282,67	32,431	30.301.125,37	28.970.846,80	33,101
Receitas Primária (I)	28.913.419,14	27.586.293,20	32,425	30.295.645,87	28.965.607,86	33,095
Despesa Total	28.918.648,64	27.591.282,67	32,431	30.301.125,37	28.970.846,80	33,101
Despesas Primárias (II)	28.906.119,49	27.579.328,61	32,417	30.287.997,26	28.958.295,04	33,087
Resultado Primário (III) = (I - II)	7.299,65	6.964,60	0,008	7.648,61	7.312,83	0,008
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	274.818,19	262.204,04	0,308	285.975,81	275.314,24	0,312
Dívida Consolidada Líquida	-4.859.379,81	-4.636.334,28	-5,450	-5.056.670,63	-4.868.150,99	-5,524
Nota: O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o cenário macroeconômico:						

VARIÁVEIS	2019	2020
PIB (Crescimento % anual nacional)	2,83	2,66
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do governo (Selic média)	11,60	11,60
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	3,37	3,43
Inflação Média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,59	5,00
Projeção PIB do Estado	89.169.000,00	91.541.000,00

Dívida Consolidada:	274.818,19
Ativo Disponível (31/12/2017)	- 2.521.130,65
Haveres financeiros	0,00
RAP Processados (31/12/2017)	- 2.613.067,35
Dívida Consolidada Líquida:	- 4.859.379,81

Amaturá, 31 de maio de 2018.

JOAQUIM FRANCISCO DA S. CORADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:25C31C74

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N. 001/2018-CPL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N. 001/2018-CPL
REFERENTE O PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0271/2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Sessão apresentado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, para cadastramento de grupos formais e informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais para aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Resultante da Chamada Pública nº 01/2018-CPL.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

HOMOLOGAR E ADJUDICAR o processo licitatório na modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018-VPL**, oriundo do processo administrativo nº 0271/2018, tendo como empresa vencedora a **ASSOCIAÇÃO MÃO NA TERRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.811.342/0001-69 para os itens abaixo discriminados. Conforme análise do projeto de venda e classificação final.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR PROPOSTO
1	ABACAXI – Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.500	R$ 4,00
2	AÇAI – Unidade de fornecimento: embalagem com 1 KG – Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	4.080	R$ 12,00
3	BANANA PRATA – Tipo: extra – Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.500	R$ 3,00
4	BANANA PACOVÃ – Tipo: extra – Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	4.000	R$ 3,00
5	BANANA MAÇÃ – Tipo: extra – Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	2.000	R$ 3,00
6	CARÁ – Tipo: roxo – Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.500	R$ 3,00
7	CHEIRO VERDE – Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	300	R$ 3,00
8	CHICÓRIA – Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	MÇ	300	R$ 2,00
9	COUVE – Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	MÇ	300	R$ 4,00
10	JERIMUM – Grupo: Regional – Características adicionais: produto próprio para consumo humano.	KG	1.500	R$ 1,50
11	LARANJA – Tipo: extra – Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Sacos c/100 UND	500	R$ 40,00
12	LIMÃO – Tipo: extra – Características adicionais: produto próprio para consumo humano.	KG	200	R$ 6,00
13	MACAXEIRA – Tipo: extra – Características adicionais: produto próprio para consumo humano.	KG	1.500	R$ 2,00
14	MAMÃO HAVAÍ "DE VEZ" – Espécie: papaia – Tipo: extra – Características adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	2.000	R$ 3,00
15	MELANCIA – Tipo: extra – Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	6.400	R$ 2,00
16	PIMENTA DE CHEIRO – Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	300	R$ 8,00
17	POLPAS DE FRUTAS (GRAVIOLA, GOIABA, CUPUAÇU, ACEROLA, MARACUJÁ – Unidade de fornecimento: embalagem com 1 KG – Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	3.000	R$ 12,00
18	FARINHA DE TAPIOCA – Grupo: seca - Subgrupo: grossa – Classe: branca – Características adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa.	KG	2.000	R$ 12,00
19	BATATA DOCE – Grupo: branca – Tipo: extra – Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.000	R$ 5,00
20	MAXIXE – Tipo: extra – Características adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	300	R$ 3,00
21	BANANADA – Unidade de fornecimento: embalagem com 1 KG – Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	MÇ	300	R$ 18,00
22	GELÉIA DE FRUTAS – Unidade de fornecimento: embalagem com 1 KG – Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNIDADE	4.000	R$ 12,00

Beruri, 20 de setembro de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:205F1A34

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
ERRATA

No **DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018** do Pregão Presencial nº 009/2018 - SRP**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 21 de agosto de 2018, ANO IX | Nº 2175, páginas 7 e 8:
ONDE SE LÊ: para o item 01 com valor global de R$ 18.432,00 (Dezoito mil quatrocentos e trinta e dois reais).
LEIA-SE: para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 com valor global de R$ 18.432,00 (Dezoito mil quatrocentos e trinta e dois reais).
ONDE SE LÊ:

Produto/Fornecimento	Item	Empresa	Quantidade	Preço máximo por item em R$ 1,00*	Prazo de Execução do Item
Aquisição de material planejado em MDF e Alumínio, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Carauari	1	RN. ALEXANDRE DA SILVA – ME	1	R$ 18.432,00	04 MESES

LEIA-SE:

Produto/Fornecimento	Item	Empresa	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Prazo de Execução do Item
Armário para cozinha em mdf carvalho nice 'L' 2.47x1.70x0.35	1	RN. ALEXANDRE DA SILVA – ME	1	R$ 1.305,00	R$ 1.305,00	04 MESES
Balcão para cozinha em mdf carvalho nice 1.70x0.92x0.55	2	RN. ALEXANDRE DA SILVA – ME	1	R$ 1.125,00	R$ 1.125,00	04 MESES
Balcão para plenário em mdf carvalho nice tampo em vidro temp. 8mm 'U'5.0X0.80X0.50	3	RN. ALEXANDRE DA SILVA – ME	1	R$ 8.640,00	R$ 8.640,00	04 MESES
Mesa linear em mdf carvalho nice 1.50x0.80x0.78	4	RN. ALEXANDRE DA SILVA – ME	2	R$ 522,00	R$ 1.044,00	04 MESES
Porta para balcão de pia em alumínio fosco 1.18x0.88	5	RN. ALEXANDRE DA SILVA – ME	1	R$ 504,00	R$ 504,00	04 MESES
Porta Veneziana em alumínio anodizado fosco 2.0x0.58	6	RN. ALEXANDRE DA SILVA – ME	4	R$ 621,00	2.484,00	04 MESES
Revestimento em mdf carvalho nice 1.50x0,80x0.78	7	RN. ALEXANDRE DA SILVA – ME	1	R$ 3.330,00	R$ 3.330,00	04 MESES

Carauari/AM, 25 de setembro de 2018.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:AE3B8B50

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
4ª CONVOCAÇÃO PROFESSORES PSS-2017/2018 – ZONA RURAL - 2018/PMC-SEMED-GS.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura**,** Senhor **EDIVALDO GONÇALVES DE HOLANDA,** no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o Artigo 37 Lei Municipal, Nº 867/2017. Estabelece normas a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES.
RESOLVE
I – CONVOCAR professores do Processo Seletivo Simplificado 2017/2018, realizado através do edital 001/2017.
II - A contar esta convocação do dia 02 de Julho de 2018, com todas as vantagens previstas em Lei.

PROFESSOR PSS/2017/2018 – ZONA RUAL					
SÉRIES INICIAIS 1º ao 5º ANO:					
Nº	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**	**DISCIPLINAS**
1	DENILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	160º	44,3	CLASSIFICADO	TODAS
2	HUMBERTO MELO DE ALMEIDA	161º	42,9	CLASSIFICADO	TODAS
SÉRIES FINAIS 6º ao 9º ANO					
PORT/ART/ING/ED.FÍS/REG					
1	FRANCISCA FERREIRA DO NASCIMENTO	107º	39,0	CLASSIFICADO	PORT/ART/ING/ED.FÍS/REG.
MAT/CIÊN/ÁREAS AFINS					
1	SILANEIDE DE SOUZA RAMOS	119º	42,8	CLASSIFICADO	MAT/CIÊN/ÁREAS AFINS
2	HALLEY GHILLEY RODRIGUES VALE	120º	35,9	CLASSIFICADO	MAT/CIÊN/ÁREAS AFINS
3	ELIVELTRO CAVALCANTE BEZERRA	121º	34,3	CLASSIFICADO	MAT/CIÊN/ÁREAS AFINS

Publique-se com efeito, ex tunc dia 02 de julho de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em Coari, 02 de Julho de 2018.

EDIVALDO GONÇALVES DE HOLANDA
Secretario Municipal de Educação e Cultura
Decreto Municipal: 09/02/2018

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:D10B8EC5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4119/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o teor do relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitações – CPL e parecer jurídico referentes ao procedimento adotado de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público n.º 004/2018, que tem como objeto: concessão de uso de espaço público para exploração temporária, a título precário e oneroso no parque de exposição Dr. Renato Pereira Gonçalves, destinado à exploração do espaço para fins de estacionamento e comercialização de bebidas e gelo, na festividade do XXXIV Festival Folclórico Humaitaense e X Mangabafest do Município de Humaitá(AM), que realizar-se-á nos dias 10, 11 e 12 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO que após a análise criteriosa das documentações e propostas de preços pela Comissão, foram habilitadas duas participantes que estão aptas a celebrar o Termo de Autorização de Uso com o Município de Humaitá(AM);

CONSIDERANDO ainda a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou qualquer recurso pendente ao referido processo administrativo e a desnecessidade de apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o resultado final do Edital de Chamamento Público nº 004/2018, contemplando o total de 02 (dois) proponentes vencedores:

João Oliveira da Silva – CPF/MF: 200.755.103-91

Lote	Qtd	Unid	Descrição	VALOR R$
01	01	Unidade	VENDA TOTAL DA PRAÇA DE BEBIDAS NO XXXIV FESTIVAL FOLCLÓRICO HUMAITAENSE, NOS TERMOS A SEGUIR: A) PATROCÍNIO DE NO MÍNIMO R$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) REFERENTE À EXCLUSIVIDADE DE VENDA E PUBLICIDADE NO EVENTO, DE NO MÍNIMO 8% (OITO POR CENTO) SOBRE CADA ITEM VENDIDO: B) FORNECIMENTO NO VAREJO E ATACADO DE BEBIDAS DIVERSAS NAS SEGUINTES CONDIÇÕES: B.1) FORNECIMENTO DE CERVEJA (LATA 350 ML) COM E SEM ÁLCOOL; B.2) FORNECIMENTO DE CERVEJA TIPO MALZBIER (LATA 350ML); B.3) FORNECIMENTO DE REFRIGERANTE (LATA 350 ML); B.4) FORNECIMENTO DE ENERGÉTICO (LATA); B.5) FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL (COM E SEM GÁS), GARRAFA COM 500ML; B.6) FORNECIMENTO DE CHOP INDUSTRIAL DE RENOME NACIONAL COM E SEM ÁLCOOL; B.7) FORNECIMENTO DE 4 (QUATRO) SABORES DE CHOP ARTESANAL; B.8) FORNECIMENTO DE VODKA DUPLAMENTE E TRIPLAMENTE DESTILADA (LITRO); B.9) FORNECIMENTO DE WHISKY LITRO 8 ANOS E NORMAL (LITRO); B.10) FORNECIMENTO DE BATIDAS, A EXEMPLO DE "CAPETA"; B.11) FORNECIMENTO DE OUTROS DESTILADOS E SIMILARES. C) FORNECIMENTO DE GELO: C.1) PACOTE, UNIDADE DE 3KG, PARA COMERCIALIZAÇÃO NOS PONTOS DE VENDA E/OU FORNECIMENTO EM DOSES DE BEBIDAS; C.2) PACOTE, MODELO ESCAMA, UNIDADE DE 20KG PARA COMERCIALIZAÇÃO NO CAMPING; C.3) A GRANEL, MODELO ESCAMA, PARA RESFRIAMENTO DAS BEBIDAS NAS CAIXAS TÉRMICAS. D) SERÁ PERMITIDA A COMERCIALIZAÇÃO DE: D.1) DISPONIBILIZAR, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO NO MÍNIMO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: D.2) 250 CONJUNTOS DE MESAS COM 4 CADEIRAS CADA; D.3) 40 GELADEIRAS PARA RESFRIAMENTO DE BEBIDAS, INCLUINDO PARA USO EM CAMARINS E NA SALA DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA D.4) NO MÍNIMO 30 CHOPEIRAS; D.5) 20 TENDAS/BARRACAS 3X3 METROS, COM A LOGOMARCA DO LICITANTE VENDEDOR; D.6) 40 CAIXAS TÉRMICAS; E) O PREÇO MÁXIMO DE VENDA DAS BEBIDAS OBSERVARÁ O SEGUINTE: E.1) PARA CONSUMO FINAL DEVERÁ OBSERVAR O EDITAL QUE REGE O XXXIV FESTIVAL FOLCLÓRICO DE HUMAITÁ,DESTE EDITAL.	R$ 4.398,00
Kenedy Angeoles Lima – CPF/MF: 008.538.142-01				
02	01	Unidade	USO DE ESPAÇO PÚBLICO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DR. RENATO PEREIRA GONÇALVES, DESTINADO À EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO PARA FINS DE ESTACIONAMENTO.	R$ 3.250,00

II – DETERMINAR ao setor competente a convocação dos proponentes para assinatura do termo de autorização de uso a ser celebrado entre as partes.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ(AM), 09 de agosto de 2018.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:5D28400C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 – SRP/PMM EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018/PMM

No dia 21 de setembro de 2018, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 036/2018,** para eventual contratação de pessoa jurídica, através da realização de pregão presencial, pelo tipo menor preço por item, visando o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Limpeza, Higiene e Correlatos, para atender as Secretarias da Secretaria Municipal de Maués, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local dos serviços dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura.

AS EMPRESAS VENCEDORAS:

R. M. MENDES COMERCIO EIRELI - CNPJ nº. 02.406.707/0001-28

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário
1	ÁGUA SANITÁRIA, cx c/ 12 unidades de 1 litro / Água Sanitária com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, pronto para uso, original de fábrica, embalagem plástica lacrada, contendo 1000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CAIXA	562	35,80
6	AMACIANTE, Aplicação: amaciar e perfurmar roupas, Características Adicionais: concentrado líquido, biodegradável. Unidade de Fornecimento: caixa com 06 unidades de 02 litros.	CAIXA	98	58,00
9	BALDE PLÁSTICO, Material: plástico reforçado com polipropileno, Capacidade: 20 litros, Características Adicionais: sem tampa.	UNIDADE	95	15,90
18	ESCOVA LIMPEZA , Material Cerdas: Sintética, Cepa Plástica Rosqueável e Revestida em Polipropileno, Dimensões do Cepo: 26x5x3,(± 5%), Tipo: Escova de chão com cabo.	UNIDADE	129	15,50
21	ESPANADOR, Material: cedas de nylon, Material Cabo: madeira, Aplicação: para limpeza de teto	UNIDADE	87	14,50
22	ESPONJA DE AÇO, Aplicação: limpeza de superfícies com sujeiras difíceis e polimento de objetos de alumínio, Dimensões: 4,5x15x15cm, Capacidade: pacote com 08 unidades de lã de aço, Unidade de Fornecimento: fardo com 14 pacotes.	FARDO	265	22,76
23	ESPONJA LIMPEZA, Material: Espuma de poliuretano, fibra sintética, resina sintética e abrasivo, Apresentação: dupla face (macia e áspera), Comprimento: 110 mm, Largura: 75 mm, Altura: 20 mm	UNIDADE	1545	0,89
25	FLANELA, Aplicação: limpeza, Material: algodão, Cor: amarela, Comprimento: 58cm, Largura: 40cm, Características Adicionais: com bainha, Unidade de Fornecimento: pacote com 12 unidades.	PCT	228	46,85
26	GUARDANAPO DE PAPEL, c/ 50 unid / Especificação técnica: guardanapo – confeccionado em papel absorvente em folha simples; medindo 33 x 30 centímetros.	PCT	345	2,70
28	LIMPA VIDROS, Composição: tensoativa, coadjuvante, água, corante e outros, Aspecto Físico: líquido, Características Adicionais: com registro no Ministério da Saúde, Unidade de Fornecimento: frasco de 500ml.	CAIXA	57	56,75
31	LUVA BORRACHA, Material: látex natural, Tamanho Punho: curto, Acabamento Superficial: palmas e dedos antiderrapantes, Formato: anatômica, Cor: azul, Tamanho: P, Revestimento Interno: forrada, Características Adicionais: perfeita sensibilidade tátil, resistente e duráveis.	PAR	334	7,40
34	LUVA DE RASPA, Material: raspa de couro, Tamanho Cano: médio, Tamanho: único, Características Adicionais: com reforço na palma, polegar e indicador.	PAR	187	8,90
35	LUVA, Malha Anticorte.	PAR	804	7,19
36	NAFITALINA, Pacote de 30gm	PACOTE	345	1,68
37	ÓLEO DE PEROBA, 100 ml cx c/ 24 unid	CAIXA	444	151,15
41	PANO LIMPEZA CHÃO, Material: mínimo 90% algodão, Comprimento: 60cm (mínimo), Largura: 40cm (mínimo).	UNIDADE	948	6,35
42	PAPEL HIGIÊNICO, Material: 100% fibra celulósica virgem, Cor: branca, Apresentação: rolo com folha simples, alta qualidade, picotada e gofrada, Dimensões: 10cm x 30m, Unidade de Fornecimento: fardo com 48 rolos.	FARDO	524	50,00
43	PAPEL TOALHA, c/ 12 unid / folha simples de primeira qualidade, interfolhada de 2 dobras, com 100% de fibras celulósicas virgens, sem fragrância, com alta absorção, papel não reciclado. O produto deve estar de acordo com as especificações do INMETRO em relação a largura e comprimento.	PACOTE	225	51,00
44	SABÃO COMUM, Composição: sabão de coco, Aspecto Físico: sólido, Unidade de Fornecimento: pacote com 05 barras de 200 gramas.	PACOTE	457	7,50
46	SABONETE, Aspecto Físico: Sólido, Aplicação: higienização, Peso: 90g	UNIDADE	592	1,65
47	SABONETE LÍQUIDO, Aspecto Físico: líquido, Aplicação: limpeza das mãos, Características Adicionais: perfumado, Unidade de Fornecimento: frasco de 500ml.	FRASCO	150	15,35
48	SACO COLETA LIXO, Material: plástico, Capacidade: 15L, Espessura: 0,10mm, Cor: preta, Características Adicionais: conforme NBR 9191-ABNT, Unidade de Fornecimento: pacote com 10 unidades.	PACOTE	2079	1,70
50	SACO COLETA LIXO, Material: plástico, Capacidade: 30L, Espessura: 0,10mm, Cor: preta, Características Adicionais: conforme NBR 9191-ABNT, Unidade de Fornecimento: pacote com 10 unidades.	PACOTE	1627	1,80
51	SACO COLETA LIXO, Material: plástico, Capacidade: 50L, Espessura: 0,10mm, Cor: preta, Características Adicionais: conforme NBR 9191-ABNT, Unidade de Fornecimento: pacote com 10 unidades.	PACOTE	1365	1,80
53	SODA CÁUSTICA, Aspecto físico: escamas brancas, Aplicação: limpeza geral, Características Adicionais: embalagem com 300g, Unidade de Fornecimento: caixa com 12 unidades	CAIXA	285	77,95
54	TOALHA DE MÃO, Descrição: em 100 % algodão, gramatura mínima de 385 g/m², felpuda, antialérgica, pré-lavada, pré-encolhida, com barra, deve possuir boa absorção, Dimensões: 0,35 x 0,50 m (+/- 0,05m), Cor: a ser definida pelo órgão solicitante.	UNIDADE	519	4,50
55	VASSOURA, Material Cepo: madeira, Material Cerdas: aço, Material Cabo: madeira, Comprimento do cabo: 1,20m, Aplicação: limpeza de gramado, Características Adicionais: com cabo reto e lixado.	UNIDADE	352	23,00
56	VASSOURA, Material Cepo: madeira, Material Cerdas: piaçava, Material Cabo: madeira, Comprimento do cabo: 1,20m, Aplicação: limpeza geral, Características Adicionais: com cabo reto e lixado	UNIDADE	477	6,55
57	Vassoura, Material Cerdas: poliestileno, Material Cabo: madeira, Comprimento do cabo: 1,20m, Aplicação: limpeza geral, Características Adicionais: com cabo reto e lixado	UNIDADE	814	16,00

GERDEL SOARES GOMES - ME - CNPJ nº. 03.721.377/0001-28

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário
3	ÁLCOOL EM GEL PARA MÃOS, Aplicação: gel à base de álcool para higienização , a 70%, com ação antisséptica, sem enxágua, Embalagem: com bico dosador, dados de identificação do produto, data de fabricação e validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde, Unidade de Fornecimento: caixa com 12 unidades de 500ml.	CAIXA	224	119,50
5	ALCOOL ETÍLICO, Tipo: hidratado 500 ml, Teor Alcoólico: 92,8° INPM, Apresentação: líquido, Unidade de Fornecimento: caixa com 12 unidades.	CAIXA	50	58,90
7	ANTI FERRUGEM SPRAY - Com Bico Inteligente 500ml. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	100	133,00
8	AROMATIZADOR DE AMBIENTES, Aplicação: ambientes, Aspecto Físico: aerosol , Unidade de Fornecimento: caixa com 12 unidades de 360 ml.	CAIXA	362	112,65
14	CERA, Composição: emulsão de ceras, nivelador, plastificante, fixador de brilho, pigmento, fragrância, conservante e água, Aplicação: limpeza em geral, Aspecto Físico: líquido, Cor: incolor, Informações Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor, Capacidade: frasco de 750ml, Unidade de Fornecimento: caixa com 12 unidades.	CAIXA	115	73,45
15	DESINFETANTE, 500 ml cx c/ 12 unid / Desinfetante líquido a base de pinho, para uso geral, ação bacteriana e germicida. Embalagem plástica com 500 ml, com dados de dentificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, indicações e precauções de uso, Composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CAIXA	412	36,40
16	DESODORIZADOR SANITÁRIO, composição paradicloro benzeno, essência e corante, peso líquido 35 g, aspecto físico tablete sólido, características adicionai suporte plástico para vaso sanitário.	UNIDADE	1575	2,20
17	DETERGENTE, Composição: ph neutro, biodegradável, Aspecto Físico: líquido, Aplicação: limpeza de pisos e assoalhos, Capacidade: frasco de 500ml, Unidade de Fornecimento: caixa com 24 unidades, Fragrância: lavanda, Informações Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor.	CAIXA	315	53,00
24	FILME DE PVC, Composição: 100% PVC, Dimensões: 28cm x 30m, Aplicação: embrulhar, proteger e armazenar alimentos, Unidade de Fornecimento: rolo de 30 metros.	ROLO	328	4,40
27	INSETICIDA AEROSOL, Aplicação: contra mosquitos, pernilongos, moscas, baratas e formigas, Composição: água, antioxidante, emulsicantes, solvente alifático e propelentes, Capacidade: lata de 300ml	CAIXA	154	129,50
39	PANO DE PRATO, Material: 100 % algodão, felpudo, Dimensões: 0,50 x 0,70 m, Cor: branca	UNIDADE	576	6,75
45	SABÃO EM PÓ, Aplicação: lavar roupa e limpeza geral, Características Adicionais: biodegradável, Embalagem: 500g, Unidade de Fornecimento: fardo com 20 pacotes.	FARDO	442	68,00
52	SACO COLETA LIXO, Material: plástico, Tamanho/Capacidade: 100 L, Cor: branco leitoso, Aplicação: específico para armazenamento de resíduo hospitalar, Impressão externa do símbolo ¨risco biológico¨ ou ¨infectante¨. O produto deverá atender aos requisitos estabelecidos nas normasd da ABNT vigentes. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	1665	1,85

J M CARDOSO EIRELI - ME - CNPJ nº. 29.284.658/0001-54

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário
12	BARRAGE, caixa com 30 frascos de 20 ml.	CAIXA	65	152,85
13	CERA VERMELHA, Aspect Físico: líquido, Cor: vermelha; Capacidade: frasco de 750ml, Unidade de Fornecimento: caixa de 12 unidades.	CAIXA	85	74,90
19	ESCOVA LIMPEZA, Material Cerdas: em aço, Material Cabo: madeira, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: oval, tamanho grande.	UNIDADE	343	8,85
20	ESCOVA, Material Cerdas: nylon, Aplicação: limpeza sanitária, Medidas Cabo: 38cm com variação de 5%.	UNIDADE	103	11,50
29	LIMPADOR MULTIUSO, Aplicação: remover gordura, fuligem, poeira, marca de dedos, riscos de lápis, uso de limpeza geral, Aspecto: líquido, Cor: incolor, Unidade de Fornecimento: frasco de 500ml.	CAIXA	68	48,85
30	LUSTRA MÓVEIS, Composição: cera (microcristalina ou natural), parafina, silicone, alcalinizante, espessante, termo ativo, formadeído, solvente, alifático, perfume, água e outras substâncias, Aspecto Físico: líquido, Características Adicionais: frasco de 100ml, Unidade de Fornecimento: caixa com 24 unidades.	CAIXA	59	117,00
32	LUVA BORRACHA, Material: látex natural, Tamanho Punho: curto, Acabamento Superficial: palmas e dedos antiderrapantes, Formato: anatômica, Cor: preta, Tamanho: M, Revestimento Interno: forrada, Características Adicionais: perfeita sensibilidade tátil, resistente e duráveis.	PAR	1860	7,45
33	LUVA BORRACHA, Material: látex natural, Tamanho Punho: longo, Acabamento Superficial: palmas e dedos antiderrapantes, Formato: anatômica, Cor: azul, Tamanho: G, Revestimento Interno: forrada, Características Adicionais: perfeita sensibilidade tátil, resistente e duráveis.	PAR	1717	7,45
40	PANO DESCARTÁVEL DE LIMPEZA- Rolo com 300 metros com 600 panos de 50 x 30 cm - 45 gramas	ROLO	315	269,00
49	SACO COLETA LIXO, Material: plástico, Capacidade: 200L, Espessura: 0,10mm, Cor: preta, Características Adicionais: conforme NBR 9191-ABNT, Unidade de Fornecimento: pacote com 10 unidades.	PACOTE	2356	4,95

M. E. DOS S. GOMES - CNPJ nº. 63.741.771/0001-50

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário
2	ALVEJANTE, neutralizante de resíduos alcalinos de cloro, biodegradável em pó utilizando no enxague dos processos de lavagem das roupas, a base de componentes químicos específicos para neutralização simultâneos de resíduos anti cloro e anti alcalinos com ph de solução 1%.	GALÃO	238	12,00
4	ÁLCOOL EM GEL, Aplicação: limpeza geral em superfícies fixas e inanimadas, como piso, paredes, bancadas similares, Concentração: mínima de 70%, Embalagem: com dados de identificação do produto, data de fabricação e validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde, Unidade de Fornecimento: caixa com 12 unidades de 500ml.	CAIXA	105	119,45
10	BALDE PLÁSTICO, Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 10 litros, Características Adicionais: sem tampa.	UNIDADE	96	13,25
11	BALDE PLÁSTICO, Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 12 litros, Características Adicionais: sem tampa.	UNIDADE	231	9,95
38	PÁ PARA LIXO, Material: plástico, Material Cabo: plástico, Comprimento: 15cm, Tamanho: pequena.	UNIDADE	230	5,70

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Maués/AM, 21 de setembro de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito de Maués

R. M. MENDES COMERCIO EIRELI
CNPJ nº. 02.406.707/0001-28

GERDEL SOARES GOMES - ME
CNPJ nº. 03.721.377/0001-28

J M CARDOSO EIRELI - ME
CNPJ nº. 29.284.658/0001-54

M. E. DOS S. GOMES
CNPJ nº. 63.741.771/0001-50

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Maués.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:4FFA7B4F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 200/GP-PMT DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 435/GP-PMT, DE 04 DE JUNHO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, em exercício**,** no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o dispositivo do Art. 54, I e II da Lei Municipal nº 613/2011 de 29 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 435/GP-PMT, de 04 de junho de 2013;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1º - RETIFICAR o Decreto nº 435/GP-PMT, de 04 de junho de 2013, que concedeu pensão por morte do ex-servidor **OFIR RAMOS ARAÚJO**, falecido em 07 de Abril de 2013, ocupante do cargo de Professor titular de Ensino Fundamental I, do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Tabatinga, lotado na Secretaria Municipal de Educação, aos seus dependentes, **MARIA RAMOS FIDELIS, GRACIENA FIDELIS ARAÚJO, ARIANE FIDELIS ARAÚJO e FABRICIO FIDELIS ARAÚJO**;

Art. 2º - O VALOR DO BENEFICIO fica fixado em R$ 1.378,72 (Hum mil trezentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos), com fundamento no § 7º, inciso II, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, redação dada Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e Artigo 53, inciso II da Lei Municipal nº 613 de 29 de dezembro de 2011.

BENEFICIÁRIO (S)	CONDIÇÃO DE DEPENDENCIA	DATA DO NASC	COTA	VALOR
Maria Ramos Fidelis	Companheira	11/04/1977	12/05/2028	R$ 349,68
Graciena Fidelis Araújo	Filha	28/02/1998	28/02/2019	R$ 349,68
Ariane Fidelis Araújo	Filha	26/04/2001	26/04/2022	R$ 349,68
Fabricio Fidelis Araújo	Filha	30/05/2006	30/05/2027	R$ 349,68

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO ATUAL DO BENEFÍCIO	**R$ 1.193,09**
LEI: Art. 2, inciso VIII da Lei nº 461 de 20 de junho de 2006, em concordância com o Art. 1 do Decreto nº 435 de 04 de junho de 2013, que concede pensão por morte.	
ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO	**R$ 205,63**
LEI: Cap. II, Seção I, Subseção VI, Art. 154 da Lei 473 de 14 de dezembro de 2006.	
TOTAL	**R$ 1.398,72**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 24 de setembro de 2018.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:27F9FD0C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018 – PMT

PREGÃO Nº 042/2018 – CML/PM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018 – PMT

No dia 18 de setembro de 2018, no Órgão Gerenciador, foi(ram) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para Registro de Preços para **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FRETAMENTO DE AERONAVES PARA TRANSPORTE AÉREO DE CARGAS E PASSAGEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ/AM**, resultante(s) do Pregão Presencial nº 042/2018 –PMT para Sistema de Registro de Preços. As especificações e o termo de referência constantes do Processo Administrativo nº 124/2018 – RPMT, assim como os termos da(s) proposta(s) de preço(s), integra(m) esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O presente registro terá a vigência de 12 mês(es), a partir da data de publicação desta.

AMAZONAVES TAXI AEREO LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
02	Contratação de empresa especializada em serviços de **locação de aeronave, tipo MONOMOTOR TURBO HELICE**, com capacidade de **11 (onze)**lugares sendo 02 (dois) tripulantes e 09 (nove) passageiros, com autonomia de voo 05h30min horas no trecho completo: Manaus / Tapauá – Tapauá / Manaus – Am.	Voo	36	CESSNA	R$ 11.300,00	R$ 406.800,00
03	Contratação de empresa especializada em serviço de **locação de aeronave, tipo BIMOTOR TURBO HELICE**, com capacidade para **14 (quatorze)**passageiro sendo 02 (dois) tripulantes com autonomia de voo 04h30min horas no trecho completo: Manaus / Tapauá – Tapauá / Manaus – Am.	Voo	20	EMBRAER	R$ 13.800,00	R$ 276.000,00
TOTAL				R$ 682.800,00		

Manaus, 19 de setembro de 2018.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal

AMAZONAVES TAXI AEREO LTDA
CNPJ nº 03.090.756/0001-67

Publicado por:
Romilson Neres Barbosa
Código Identificador:AA9F0B5C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos 21 (vinte e um**)** dias do mês de setembro de 2018, a Prefeitura Municipal de T4onantins, com sede no endereço Rua Leopoldo Peres, s/n°, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 04.628.608/0001-16, neste ato representado pelo Sr. **LÁZARO DE SOUZA MARTINS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 1105714-9-SSP-AM e do CPF nº 214.657.892-00, residente e domiciliado na Rua São Francisco s/nº - Bairro, Cep: 69.685-000, São Cristóvão, neste Município de Tonantins Estado do Amazonas**,** Prefeito do Município de Tonantins, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450 de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;
Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 035/2018, Sistema de Registro de Preços**, conforme sessão realizada em 13 de setembro de 2018, homologada pelo Exmo. Senhor Prefeito de TONANTINS;

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido, os referido preço, oferecido pela empresa: O Pregoeiro deu início à Sessão constatando que até o horário estipulado compareceu as seguintes empresas: **O G DE SOUZA COMERCIO - EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.497.813/0001-88, estabelecida na Rua São Francisco, nº 71, Centro, Cep: 69.685-000, Tonantins-Am, representado pelo Sr. Odemar Gonçalves de Souza, RG nº 01466364–SSP-AM e CPF nº 336.275.092-34, vencedor 55 itens, apresentou a proposta no valor global de R$ 792.679,85 (setecentos e noventa e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos);

NARA S. DE SOUZA-EPP, inscrita no CNPJ nº 19.010.995/0001-08, estabelecida na Rua 02 de agosto, nº 24, Parque 10 de novembro Cep: 69050-700, Manaus-AM, representado pela Sra. Nara Souza de Souza, portadora do RG nº 18573983-SSP-AM, CPF nº 944.646.852-34, vencedora de 71 itens no valor global de R$ 548.646,00 (quinhentos e quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais).

Fundamentada no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93

Fornecedor: O G DE SOUZA COMERCIO - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.497.813/0001-88, estabelecida na Rua São Francisco, nº 71, Centro, Cep: 69.685-000, Tonantins-Am, representado pelo Sr. Odemar Gonçalves de Souza, RG nº 01466364–SSP-AM e CPF nº 336.275.092-34

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE CONTRADA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Litro	20000	Água sanitária, frasco resistente e com capacidade de 1000ml, prazo de validade mínima de 160 dias a contar da data de entrega	R$ 3,95	R$ 79.000,00
4	Unidade	200	Amaciante de roupa 1000ml	R$ 3,65	R$ 730,00
5	Unidade	100	Anti Mofo	R$ 24,05	R$ 2.405,00
6	Unidade	100	Avental p/ pulverizacao	R$ 67,25	R$ 6.725,00
7	Unidade	200	Bacia plástico, capacidade nº 20 litros, boa qualidade	R$ 18,90	R$ 3.780,00
9	Unidade	200	Bacia plástico, capacidade nº 40 litros, boa qualidade	R$ 45,42	R$ 9.084,00
14	Unidade	300	Balde plástico para água com alças independentes, alta resistência, com tampa, capacidade mínima de 50 litros de água	R$ 39,45	R$ 11.835,00
18	Unidade	700	Balde plástico para água com alças independentes, alta resistência, com tampa, capacidade mínima de 100 litros de água	R$ 97,80	R$ 68.460,00
21	Unidade	300	Cesto para lixo tamanho grande	R$ 78,95	R$ 23.685,00
22	Unidade	300	Cesto para lixo tamanho médio	R$ 51,92	R$ 15.576,00
24	Caixa	100	Copo plástico descartável para água, 180ml, branco, acondicionado em caixa com 25 pcts de 100 und cada	R$ 64,90	R$ 6.490,00
25	Caixa	100	Copo plástico descartável para café, 50ml, branco, acondicionado em caixa com 50 pcts de 100 und cada	R$ 74,95	R$ 7.495,00
26	Caixa	100	Creme dental infantil até 10 anos, caixa com 06 pacotes de 12 unid	R$ 289,45	R$ 28.945,00
28	Unidade	650	Desentupidor de pias e ralos, 300g, contendo em sua fórmula básica hidróxido de sódio, cloreto de sódio, nitrato de sódio, barrilha, alumínio, corante. Prazo de validade mínima de 12 meses a conta da data da entrega	R$ 4,45	R$ 2.892,50
30	Unidade	1000	Desinfetante 500ml pinho	R$ 2,48	R$ 2.480,00
31	Unidade	1000	Desinfetante com fórmula eficiente que mata germes e bactérias, várias fragrâncias, frasco com 2000ml, resistente, prazo de validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega. Sem registro negativo na anvisa	R$ 9,68	R$ 9.680,00
32	Frasco	300	Desodorizador (bom ar) aerosol lavanda 360ml	R$ 113,95	R$ 34.185,00
33	Unidade	2000	Detergente liquido 500ml	R$ 2,45	R$ 4.900,00
34	Unidade	7253	Detergente líquido para louças, biodegradável, aromas variados, em embalagem resistente e transparente e frasco com 500ml, prazo de validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega, sem registro negativo na anvisa	R$ 2,45	R$ 17.769,85
35	Unidade	2000	Escova dental, uso adulto, comprimento mínimo 150mm, largura máxima da cabeça 16mm, classificação das cerdas macia e média, sem registro negativo na anvisa	R$ 3,50	R$ 7.000,00
36	Unidade	5000	Escova dental, uso criança, comprimento mínimo 150mm, largura máxima da cabeça 16mm, classificação das cerdas macia e média, sem registro negativo na anvisa	R$ 4,98	R$ 24.900,00
37	Unidade	100	Escova para lavar roupas tipo multiuso, com cerdas resistentes, com encaixe de mão em plástico, para destros e canhotos, dimensões mínimas de 11cmx6cmx4xcm	R$ 2,98	R$ 298,00
39	Unidade	200	Escovão para limpeza do chão	R$ 19,92	R$ 3.984,00
42	Unidade	200	Esponja do tamanho grande para limpeza	R$ 7,50	R$ 1.500,00
43	Fardo	100	Esponja em aço: fardo com 10x14x8 unidades de 60g; prazo de validade mínimo 18 meses a contar da data da entrega	R$ 23,88	R$ 2.388,00
46	Unidade	1000	Flanela ouro, 90% algodão, pct com 12 und; tamanho mínimo 28cmx38cm prazo de validade mínimo de 18 meses a contar da data de entrega	R$ 31,85	R$ 31.850,00
48	Pacote	50	Inseticida spray, eficaz contra moscas, mosquitos e baratas, frasco de 12x450ml inofensivo para a camada de ozônio, prazo de validade mínimo de 18 meses a contar da data da entrega	R$ 118,45	R$ 5.922,50
52	Unidade	500	Limpa forno 230gr	R$ 9,70	R$ 4.850,00
54	Frasco	500	Limpa vidro 500ml	R$ 14,95	R$ 7.475,00
57	Unidade	200	Lixeira com tampa vai e vem; tamanho grande	R$ 58,95	R$ 11.790,00
58	Caixa	200	Limpa-ar, produto para higienização de ar condicionado 12x(1litro) caixa	R$ 101,90	R$ 20.380,00
61	Unidade	200	Lixeira plast c/basc 105l retangular	R$ 97,95	R$ 19.590,00
66	Unidade	500	Lustra moveis 500ml	R$ 5,65	R$ 2.825,00
68	Par	1000	Luva pvc limpeza 9" tamanho g prazo de validade de 24 meses a contar da data de entrega	R$ 13,95	R$ 13.950,00
71	Unidade	1000	Luva Raspa 20 cm	R$ 12,00	R$ 12.000,00
73	Unidade	300	Pá de lixo galvanizada c/cabo	R$ 17,45	R$ 5.235,00
74	Unidade	200	Pá de lixo pequena de plástico	R$ 8,00	R$ 1.600,00
78	Unidade	3000	Pano de chão 40x60 branco	R$ 3,95	R$ 11.850,00
79	Unidade	3000	Pano de chão 41x68 flanelado	R$ 3,45	R$ 10.350,00
83	Unidade	3000	Pano de prato	R$ 3,45	R$ 10.350,00
84	Fardo	500	Papel higiênico com folhas simples, picotado, gofrado, não perfumado, antialérgico, branco, 100% fibras naturais, celulose, de 30cmx10cm acondicionado em saco plástico fardo com 48 rolos	R$ 56,95	R$ 28.475,00
85	Pacote	200	Papel toalha com folhas simples picotada não perfumado antialérgico branco acondicionado em pacotes com 02 rolos e em fardo com 24 rolos	R$ 97,25	R$ 19.450,00
89	Unidade	80	Porta papel higiênico p/ rolão 300 mts plástico	R$ 25,00	R$ 2.000,00
92	Unidade	500	Rodo de esponja pvc	R$ 47,95	R$ 23.975,00
95	Unidade	500	Rodo de plastico 40cm vai e vem	R$ 12,45	R$ 6.225,00
99	Pacote	5000	Sabão em pó, podendo ser usado em todos os tipos de tecidos, acondicionados em embalagem plástica de 500g. Prazo de validade mínima de24 meses contados da data de entrega	R$ 4,85	R$ 24.250,00
102	Pacote	7000	Saco de lixo 015lts c/20	R$ 1,45	R$ 10.150,00
103	Pacote	7000	Saco de lixo 120lts c/05	R$ 3,45	R$ 24.150,00
105	Pacote	7000	Saco para lixo 30 litros pct com 10	R$ 1,95	R$ 13.650,00
108	Pacote	7000	Saco para lixo de 100 litros pct com 5 unidades	R$ 3,20	R$ 22.400,00
109	Pacote	5000	Saco para muda de plantas 1kg e 3kg	R$ 3,95	R$ 19.750,00
110	Unidade	5000	Saco para mudas de plantas 3 kg	R$ 4,00	R$ 20.000,00
118	Unidade	1000	Vassoura de cipó comum	R$ 8,25	R$ 8.250,00
121	Unidade	1000	Vassoura de nylon gari	R$ 15,30	R$ 15.300,00
124	Unidade	1000	Vassoura de piaçava comum	R$ 8,45	R$ 8.450,00
VALOR GLOBAL					**R$ 792.679,85**

Fornecedora: NARA S. DE SOUZA-EPP, inscrita no CNPJ nº 19.010.995/0001-08, estabelecida na Rua 02 de agosto, nº 24, Parque 10 de novembro Cep: 69050-700, Manaus-AM, representado pela Sra. Nara Souza de Souza, portadora do RG nº 18573983-SSP-AM, CPF nº 944.646.852-34.

ITEM DO TR	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. REGISTRADA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	UND	700	ÁLCOOL 92,8 – USO DOMÉSTICO, FRASCO COM 1000ML E COM SELO DO INMETRO	R$ 5,55	R$ 3.885,00
3	CX	500	ÁLCOOL EM GEL 70%: CAIXA COM 12 UNIDADES	R$ 13,49	R$ 6.745,00
8	UND	200	BACIA PLÁSTICO, CAPACIDADE Nº 30 LITROS, BOA QUALIDADE.	R$ 34,97	R$ 6.994,00
10	UND	200	BACIA PLÁSTICO, CAPACIDADE Nº 50 LITROS, BOA QUALIDADE.	R$ 54,98	R$ 10.996,00
11	UND	200	BACIA PLÁSTICO, CAPACIDADE Nº 60 LITROS, BOA QUALIDADE.	R$ 62,00	R$ 12.400,00
12	UND	200	BACIA PLÁSTICO, CAPACIDADE Nº 80 LITROS, BOA QUALIDADE.	R$ 75,00	R$ 15.000,00
13	UN	200	BALAIO PLASTICO P/LIMPEZA	R$ 17,97	R$ 3.594,00
15	UND	300	BALDE PLÁSTICO PARA ÁGUA COM ALÇAS INDEPENDENTES, ALTA RESISTÊNCIA, COM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS DE ÁGUA	R$ 23,99	R$ 7.200,00
16	UND	300	BALDE PLÁSTICO PARA ÁGUA COM ALÇAS INDEPENDENTES, ALTA RESISTÊNCIA, COM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS DE ÁGUA	R$ 12,30	R$ 3.696,00
17	UND	300	BALDE PLÁSTICO PARA ÁGUA COM ALÇAS INDEPENDENTES, ALTA RESISTÊNCIA, COM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS DE ÁGUA	R$ 7,00	R$ 2.106,00
19	CX	200	CERA 12X1000ML LÍQUIDA VERMELHA BRILHO FÁCIL, INDICADA PARA PISOS LAVÁVEIS, A CERA LÍQUIDA TAMBÉM AUXILIA NA LIMPEZA DA CERÂMICA, LATRILHOS, PAVIFLEX, CASCOLAC E SINTÉTICO	R$ 58,75	R$ 11.760,00
20	CX	200	CERA 12X750ML LÍQUIDA INCOLOR	R$ 57,50	R$ 11.580,00
23	UND	300	CESTO TELADO EM PLÁSTICO PARA LIXO, CORES VARIADAS, CAPACIDADE MÍNIMA 9,6 LITROS (PEQUENO)	R$ 12,86	R$ 3.870,00
27	UND	3.000	DESENGORDURANTE PARA COZINHA, 500ML	R$ 4,74	R$ 15.600,00
28	UND	650	DESENTUPIDOR DE PIAS E RALOS, 300G, CONTENDO EM SUA FÓRMULA BÁSICA HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, NITRATO DE SÓDIO, BARRILHA, ALUMÍNIO, CORANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTA DA DATA DA ENTREGA	R$ 4,45	R$ 2.925,00
29	UN	300	DESENTUPIDOR DE VASO SANITARIO	R$ 8,98	R$ 2.694,00
38	UND	200	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	R$ 7,47	R$ 1.494,00
40	UN	100	ESPANADOR DE MOVEIS NYLON	R$ 7,50	R$ 750,00
41	UN	100	ESPANADOR DE TETO DE NYLON	R$ 15,00	R$ 1.500,00
44	FD	100	ESPONJA PARA LIMPEZA / FARDO COM 60 UNIDADES	R$ 110,95	R$ 11.100,00
45	UN	200	EVITA MOFO 80G MINUANO	R$ 17,90	R$ 3.580,00
47	PCT	200	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 20 CM X 23 FOLHAS SIMPLES. PACOTE COM 50 UNIDADES.	R$ 2,50	R$ 500,00
49	KIT	100	KIT LIMPEZA, CONTENDO BALDE COM ESFREGADOR, TROCA REFIL E CABO	R$ 104,80	R$ 10.480,00
50	CX	50	LIMPA ALUMÍNIO; 500ML; CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES.	R$ 59,98	R$ 2.999,00
51	UN	500	LIMPA COMPUTADOR E ELETROD UAL 200ML	R$ 4,86	R$ 2.430,00
53	UN	500	LIMPA PISO BALANCE 1000ML	R$ 13,40	R$ 6.700,00
55	UN	1000	LIMPADOR 500ML SANITARIO MR MUSCULO	R$ 3,00	R$ 3.000,00
56	UND	1000	LIMPADOR DE USO GERAL, MULTIUSO 500ML TRADICIONAL PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	R$ 4,85	R$ 4.850,00
59	UND	200	LIXEIRA COM TAMPA VAI E VEM; TAMANHO MÉDIO	R$ 51,90	R$ 10.400,00
60	UND	200	LIXEIRA COM TAMPA VAI E VEM; TAMANHO PEQUENA	R$ 44,95	R$ 8.990,00
62	UN	200	LIXEIRA PLAST C/BASC 14L RETANGULAR	R$ 30,00	R$ 6.000,00
63	UN	200	LIXEIRA PLAST C/BASC 93L SELETOR	R$ 80,00	R$ 16.000,00
64	UN	200	LIXEIRA PLAST C/TAMPA TELADO 30L	R$ 34,80	R$ 6.960,00
65	UN	200	LIXEIRA PLAST TELADO 10L	R$ 25,00	R$ 5.000,00
67	UND	500	LUSTRA MOVEIS DESTACA LAVANDA 500 ML	R$ 5,70	R$ 2.850,00
69	PAR	1.000	LUVA PVC LIMPEZA 9" TAMANHO P PRAZO DE VALIDADE DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	R$ 14,00	R$ 14.000,00
70	PAR	1.000	LUVA PVC LIMPEZA 9" TAMANHOS M PRAZO DE VALIDADE DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	R$ 14,00	R$ 14.000,00
71	PAR	1000	LUVA RASPA 20CM	R$ 12,00	R$ 12.000,00
72	PC	1.000	NAFTALINA 50GR	R$ 3,00	R$ 3.000,00
74	UN	200	PA DE LIXO PLASTICA PEQUENA	R$ 8,00	R$ 1.600,00
75	PC	1000	PALHA DE ACO 14X08 BOMBRIL	R$ 2,50	R$ 2.500,00
76	PC	1000	PALHA DE ACO 20X01 ASSOLAN N.02	R$ 2,50	R$ 2.500,00
77	UN	3.000	PANO DE CHAO 39X62 BRANCO	R$ 3,80	R$ 11.400,00
80	UN	1.000	PANO DE CHAO 49X80CM ALVEJADO	R$ 4,50	R$ 4.500,00
81	UN	1.000	PANO DE LIMPEZA 28X30CM	R$ 3,00	R$ 3.000,00
82	PC	1000	PANO DE LIMPEZA ASSOLAN/BETTANNI	R$ 2,50	R$ 2.500,00
86	UND	2.500	PEDRA SANITÁRIA 25G PRAZO DE VALIDADE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	R$ 1,45	R$ 3.625,00
87	UN	100	PENDURADOR DE VASSOURAS C/9 GANCHOS	R$ 17,90	R$ 1.790,00
88	UN	200	PORTA DETERGENTE PLASTICO RISCHIOTO	R$ 17,90	R$ 3.580,00
89	UN	80	PORTA PAPEL HIGIEN P/ROLAO 300MTS PLASTI	R$ 25,00	R$ 2.000,00
90	UN	80	PORTA TOALHA	R$ 44,90	R$ 3.592,00
91	UN	100	RODO DE ALUMINIO 50CM BORRACHA DUPLA	R$ 23,00	R$ 2.300,00
94	UN	500	RODO DE PLASTICO 30CM CONDOR	R$ 12,00	R$ 6.000,00
96	UN	500	RODO DE PLASTICO 60CM DP ESPONJA DUPLA	R$ 17,85	R$ 8.925,00
97	PCT	1.000	SABÃO EM BARRA 1KG AZUL ACONDICIONADO EM PACOTES COM 5 UNIDADES E CAIXA COM 50	R$ 7,00	R$ 7.000,00

			UNIDADES, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA		
98	PCT	1.000	SABAO EM BARRA 500GR ECONOMICO	R$ 3,50	R$ 3.500,00
100	CX	100	SABONETE INFANTIL, REGISTRADO PELA DEVISA E COM SELO DO INMETRO, CX COM 72 UND	R$ 3,00	R$ 300,00
101	UN	100	SABONETE LIQUIDO 2.0L ERVA DOCE	R$ 68,00	R$ 6.800,00
104	PCT	7.000	SACO PARA LIXO 200 LITROS PCT COM 5 UNIDADES	R$ 3,50	R$ 24.500,00
106	PCT	7.000	SACO PARA LIXO 50 LITROS PCT COM 10 UNIDADES	R$ 2,50	R$ 17.500,00
107	PCT	7.000	SACO PARA LIXO 80 LITROS PCT COM 5 UNIDADES	R$ 2,80	R$ 19.600,00
110	PCT	5.000	SACO PARA MUDA DE PLANTAS 3KG	R$ 4,00	R$ 20.000,00
111	UN	200	SAPOLIO CREMOSO 300ML RADIUM	R$ 7,95	R$ 1.590,00
112	UN	200	SAPOLIO EM PO 300ML RADIUM	R$ 7,00	R$ 1.400,00
113	UN	200	SAPONACEO EM PASTA 500GR DIVAS	R$ 7,95	R$ 1.590,00
114	UN	200	SAPONACEO LIQUIDO 200ML WORKER	R$ 11,20	R$ 2.240,00
115	CX	200	SODA CAUSTICA 12X300GR	R$ 125,50	R$ 25.100,00
116	UN	300	TIRA FERRUGEM 50ML SEMORIM	R$ 9,98	R$ 2.994,00
117	UN	300	TIRA MANCHAS OXI PODER ATIVO 450G	R$ 11,95	R$ 3.585,00
119	UN	1.000	VASSOURA DE CIPO GARI	R$ 11,90	R$ 11.900,00
120	UN	1.000	VASSOURA DE NYLON COMUM	R$ 15,35	R$ 15.350,00
122	UN	1.000	VASSOURA DE NYLON PLASTICA TROPICAL	R$ 13,00	R$ 13.157,00
123	UN	1.000	VASSOURA DE PELO SINTETICO FLORENCA	R$ 15,25	R$ 15.250,00
125	UN	1.000	VASSOURA DE PIACAVA GARI	R$ 11,95	R$ 11.950,00
126	UN	1.000	VASSOURA DE PLASTICO JARDINAGEM	R$ 13,90	R$ 13.900,00
VALOR GLOBAL					**R$ 548.646,00**

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontra-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal de Tonantins-AM, localizada na Rua Leopoldo Peres, s/nº, cep: 69.685-000, Tonantins/AM.

Município de Tonantins-AM, 21 de setembro de 2018.

LÁZARO DE SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Tonantins

O G DE SOUZA COMERCIO – EPP
CNPJ nº 07.497.813/0001-88
Fornecedor

NARA S. DE SOUZA-EPP
CNPJ nº 19.010.995/0001-08
Fornecedora

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:B11927B2

